

## CONCORRÊNCIA

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 024/2023-GL/SED

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/028.219/2023

A **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - SED**, por intermédio da Gerência de Licitações, torna público que no dia **7 de dezembro de 2023, às 9h**, na Av. do Poeta, s/n, Bloco V – Parque dos Poderes - nesta capital, fará realizar a abertura da presente licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, tendo por objeto a seleção da melhor proposta para execução de **serviços de manutenção preventiva e corretiva nos prédios das escolas estaduais e demais prédios da Secretária de Estado de Educação, localizadas em vários municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/MS**, conforme define este edital.

Do horário acima especificado haverá uma tolerância de cinco minutos para abertura da licitação, quando não mais será aceito entrega de documentos, troca ou adição de envelopes ou quaisquer outros documentos para participação no certame.

Na hipótese de não haver expediente na data fixada, a licitação terá seu início no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independente de nova comunicação. Entretanto, caso nesse dia, haja coincidência com outra abertura, a Gerência de Licitação fará a comunicação sobre a nova data e horário.

### 1. SUPORTE LEGAL

1.1. A presente licitação rege-se pelas normas instituídas por meio da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e pela Lei Complementar 123/06 e suas posteriores alterações bem como pelas regras e disposições deste Edital e da minuta de Contrato que o integra, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar da presente licitação e apresentar proposta, toda e qualquer empresa, individual ou societária, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e atenda as condições deste edital.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. As impedidas de participar de procedimentos licitatórios e de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, especialmente as pessoas jurídicas que estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que estejam punidas com suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a SED, bem como inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

2.2.2. As que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

- 2.2.3. As que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.2.4. Empresas reunidas em consórcios, sociedades cooperativas ou grupos de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.5. Empresas que tenham sócios ou empregados que sejam servidores públicos do Estado de Mato Grosso do Sul ou de qualquer entidade que integre sua administração indireta.
- 2.3. É vedada ainda, a participação de pessoa jurídica que tenha administrador ou sócio, que seja familiar de:
- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue no órgão licitante;
  - b) De servidor efetivo que atue na área responsável pela demanda ou contratação;
  - c) Autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 2.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- 2.4. O edital encontra-se disponível para consulta no site: <http://www.sed.ms.gov.br> ou via e-mail no endereço eletrônico: [gerencialicitacao@hotmail.com](mailto:gerencialicitacao@hotmail.com).
- 2.5. As licitantes deverão estar devidamente representadas por:
- 2.5.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 2.5.2. Representante designado pela empresa licitante: se a empresa participante, quando da entrega dos invólucros, se fizer representar por pessoa que não faça parte da sociedade, faz-se necessário seu credenciamento por meio de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, da qual deverá constar a outorga de poderes para que em nome da licitante possa praticar atos inerentes ao certame, tais como: apresentar proposta, concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas das concorrentes, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, conforme **anexo VII**.
- 2.6. O representante legal da empresa deverá, antes da entrega da documentação e das propostas, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão, carteira de identidade e prova de titularidade da empresa.

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

2.7. Só terão direito de usar da palavra, rubricar e ter acesso às documentações e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, os representantes legais das concorrentes habilitadas para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

2.7.1. A presença de representante da empresa não credenciado, na forma deste edital, impede que o mesmo se manifeste a respeito de decisões tomadas pela Comissão, bem como o impede de ter acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.

2.8. O comparecimento de representantes devidamente credenciados na reunião de abertura dos invólucros contendo a documentação das concorrentes de que trata o preâmbulo deste edital é facultada.

2.9. A participação da licitante neste procedimento licitatório, implicará em expressa concordância às condições estabelecidas neste edital.

2.10. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

2.11. Será exigida a **garantia de Participação correspondente a 1% (um por cento)** do valor estabelecido no subitem 10.2 deste edital, devendo ser inserido dentro do envelope de habilitação (ENVELOPE 1), o qual só pode ser conhecido após a abertura do referido envelope, observadas as condições estabelecidas nos subitens 2.11.3 e 2.11.4.

2.11.1. A Garantia referida nestes subitens será devolvida às demais licitantes tão logo seja formalizada a contratação.

2.11.2. A Garantia será apropriada aos cofres da **SED**, quando a empresa depositária, sendo vencedora, recusar-se a assinar o contrato, por justificativa não aceita pela SED.

2.11.3. A Garantia realizada na forma de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data da abertura da licitação, e deverão ser emitidas, respectivamente, em conformidade com as normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e Banco Central do Brasil (BCB), sendo obrigatória a comprovação do mesmo através das devidas certidões de regularidade. A administração poderá realizar diligências para averiguação da regularidade apresentada.

2.11.4. As garantias realizadas em dinheiro deverão ser efetuadas através de depósito na conta **SED** e o seu comprovante de recolhimento deverá ser inserido dentro do envelope de habilitação.

### **3. NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A obra será executada sob a forma de execução indireta, no regime de **empreitada por preço unitário**.

3.2. As Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes da **ABNT**, da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – **AGESUL** e do **SINAPI**, deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas, com a respectiva justificativa será submetida à consideração da **SED**, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

3.3. Todo pessoal da **CONTRATADA** deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

3.4. Qualquer operário ou empregado da empresa **CONTRATADA** ou de qualquer SUBCONTRATADA, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela **CONTRATADA**.

3.5. Todos os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

3.6. Será de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA** a sinalização dos serviços durante o período de execução.

3.7. Será de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA** quaisquer danos que venham a ocorrer à **SED** ou à terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante no item 3.6, acima.

3.8. A contratada terá responsabilidade exclusiva sobre a segurança e assistência de seus empregados, fazendo cumprir, no que couber, as exigências da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/1977 e suas Normas Regulamentadoras.

**4. FORMA E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.**

4.1. No dia, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão de Licitação, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) invólucros fechados, distintos e numerados “01” e “02”, os quais deverão estar subscritos da seguinte forma:

**Invólucro nº. 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SED  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA – COGESP;

**Concorrência n. 024/2023-COGESP/SED**

Nome completo da Licitante

**CNPJ:**

**Invólucro nº. 02 - “PROPOSTA”**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SED  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA – COGESP;

**Concorrência n. 024/2023-COGESP/SED**

Nome completo do Licitante

**CNPJ:**

4.2 - Os documentos dos invólucros deverão ser identificados e colacionados separadamente, sem folhas soltas e **com apenas duas perfurações tipo processo** (não usar espiral), em idioma português, digitados, rubricados e / ou assinados pelos representantes legais da Proponente, com suas folhas numeradas em ordem crescente, sem rasuras ou entrelinhas e legíveis.

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

4.3 - Os documentos, exigidos nos Invólucros **01 (documentação de habilitação) e 02 (proposta de preço)**, deverão ser apresentados da seguinte maneira:

- **Invólucro 01** – Em uma (1) via, original ou cópia devidamente autenticada;

- **Invólucro 02** - Em uma (1) via em original, acompanhada do CD gerador de proposta entregue quando da retirada deste Edital, sem prejuízo do que estabelece a parte final da letra “c” do subitem 6.1.

4.3.1 – As cópias a que se refere este subitem, com exceção do Cartão do Cadastro junto à **AGESUL**, deverão estar autenticadas por cartório ou servidor desta SED, ou, ainda, estarem publicados na imprensa oficial.

4.3.2 - Poderá a Comissão de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação com a cópia autenticada.

**4.3.3** - A autenticação realizada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da **SED** em horário de expediente, até o dia anterior a licitação.

4.3.4. Qualquer documentação apresentada em cópia não autenticada, inclusive documentos emitidos pela SED, com exceção do Cartão de Cadastro expedido pela AGESUL, acarretará a inabilitação imediata da licitante, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4. Não serão admitidas, sob qualquer motivo, modificações ou substituições na proposta ou de quaisquer documentos.

4.5 - Não será aceita documentação fotocopiada via *fac-símile*. Não será aceito, igualmente, protocolo, em substituição a qualquer documento exigido.

4.5.1. Os invólucros (Documentação/Proposta) remetidos via postal serão aceitos, desde que sejam recebidos antes da sessão pública de abertura do edital, assumindo a licitante toda e qualquer responsabilidade pelo atraso dos mesmos.

4.6 - Nos preços propostos deverão constar toda e qualquer despesa necessária à realização dos serviços, inclusive instalação do canteiro de serviços, quando houver, limpeza final dos serviços de cada trecho sob intervenção, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, material de expediente, mão de obra, materiais, equipes de apoio e suportes, incluindo veículos/máquinas, encargos das leis sociais e outras despesas acessórias e relativas aos trabalhos objeto desta licitação.

4.6.1. Considerar-se-á que os preços unitários propostos são completos e suficientes para remunerar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada sob a alegação de qualquer erro ou má interpretação deste Edital por parte da Licitante.

4.7 Nas declarações a serem apresentadas pelas empresas licitantes, conforme **Anexos do Edital**, deverá constar o seu logotipo, sem o timbre oficial da SED/COGESP.

## **5. DOCUMENTAÇÃO**

5.1 No envelope nº. 01 - subtítulo “Documentação de Habilitação” -, deverá conter os seguintes documentos, em folhas numeradas, **com duas (2) perfurações na margem esquerda, tipo processo (não usar espiral)**, obedecida à mesma ordem aqui disposta e as condições dos subitens 4.2 e 4.3:



## 5.2 habilitação jurídica:

- 5.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.2.2. Ato constitutivo, estatutos ou contrato social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 5.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- 5.2.5. Apresentação do **Anexo II**, submetendo-se as normas e regulamentos que orientam a presente licitação.
- 5.2.6. Deverá apresentar, nos termos do **anexo XI**, declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, de acordo com subitem 4.7.
- 5.2.7. Deverá apresentar, nos moldes do **anexo XII**, declaração de inexistência de parentesco.

## 5.3 Qualificação Técnica

5.3.1. Declaração da licitante, nos termos do **Anexo III**, de que seu Preposto ou seu Engenheiro/Arquiteto, funcionário do seu quadro de empregados, Responsável Técnico ou não, tomou conhecimento ou não dos locais que serão executados os serviços.

5.3.2. **CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL:** Atestado (s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante (pessoa jurídica) já executou serviços de características semelhantes aos aqui licitados, nas quantidades mínimas relacionadas no quadro abaixo, tidas como de maior relevância:

Item	Especificações	Und.	Quantidade
1	FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALACAO DE ESTRUTURA METALICA, INCLUSIVE PINTURA COM FUNDO ANTICORROSIVO	M2	2.525,28
2	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014 /M2	KG	5.431,53

5.3.3. Os itens relacionados no quadro acima deverão preferencialmente estar em destaque nos atestados apresentados, através de caneta marca texto.

5.3.4. **CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL:** Comprovação da licitante que possui em seu quadro permanente profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente e detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao quadro abaixo, devidamente registrado junto ao CREA/CAU, acompanhada pela respectiva CAT, o qual responderá pela responsabilidade

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

técnica da obra/serviço, individualmente, ou em conjunto com outros profissionais indicados pelo licitante em sua alínea “j” do Anexo II, nos seguintes critérios:

Item	Especificações	Und.
1	FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALACAO DE ESTRUTURA METALICA, INCLUSIVE PINTURA COM FUNDO ANTICORROSIVO	M2
2	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014 /M2	KG

**5.3.5. VINCULAÇÃO AO QUADRO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** A comprovação de pertencer ao quadro permanente da licitante se dará mediante apresentação de qualquer dos documentos descritos no parágrafo único, do artigo 45, da Resolução CONFEA nº 1.025/2009. Considera-se também como comprovação de vínculo se o profissional constar como responsável técnico na certidão de registro de pessoa jurídica da empresa licitante, junto ao respectivo conselho regional da categoria profissional, desde que este documento esteja válido e atualizado.

5.3.5.1. A documentação mencionada no subitem 5.3.4 e 5.3.5. deverá ser apresentada de todos os responsáveis técnicos indicados na alínea “j” do anexo II.

5.3.6. Não será permitido apresentar comprovação de vínculo empregatício de um mesmo profissional, em mais de uma Proponente, sob pena de inabilitação de ambas as empresas.

5.3.7. Certidão de inscrição da concorrente junto ao CREA/CAU, bem como do(s) responsável(eis) técnico(s), indicados na alínea J do anexo II, em plena validade e atualizada.

5.3.8. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração, nos termos do § 10, do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.3.9. A empresa deverá comprovar que possui **no seu quadro permanente, ou, mediante apresentação de Declaração de Compromisso de Vinculação Contratual Futura** – caso seja declarada vencedora (nesta última hipótese, devesse ser indicado(s) o(s) profissional(is) a ser(em) futuramente contratado(s), com anuência de ambas as partes), profissionais de nível superior ou outro devidamente registrados junto ao CREA/CAU, com experiência, detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao quadro abaixo, devidamente registrado junto ao CREA/CAU, os quais responderão pela responsabilidade técnica da obra/serviço.

	Profissionais
01	ENGENHEIRO CIVIL
02	ENGENHEIRO MECANICO
03	ARQUITETO

04

ENGENHEIRO ELÉTRICO

5.3.10. O profissional responderá pela responsabilidade técnica da obra/serviço, individualmente, ou em conjunto com outros profissionais com as mesmas qualificações técnicas exigidas.

5.3.11. No ato da efetivação do contrato, a licitante vencedora e com sua sede social fora do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá apresentar Certidão de Registro junto ao CREA/CAU, com a formalização do “visto” no CREA/CAU-MS, nas condições Resolução nº 1.121/2019 CONFEA, bem como do seu responsável técnico. O mesmo procedimento deverá ser adotado caso o responsável técnico não possua registro no CREA/CAUMS.

#### **5.4 Qualificação Econômico-Financeira**

5.4.1. Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade.

5.4.2. As empresas que, eventualmente, estejam em processo de Recuperação Judicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.4.3. Demonstrações contábeis do último exercício exigível e na forma da lei, acompanhada do Balanço Patrimonial correspondente.

**5.4.3.1. Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, assim apresentados:**

##### **5.4.3.1.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):**

- a) Fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante com a publicação em Diário Oficial e Jornal de grande circulação; ou.
- b) Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações com a publicação em Diário Oficial e Jornal de grande circulação.

##### **5.4.3.1.2 – Sociedade por cota de responsabilidade limitada (Ltda):**

- a) Fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, com assinatura do contador e sócio da empresa, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações do resultado do exercício (DRE) devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- c) Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações.



#### **5.4.3.1.3 – Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:**

- a) Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), devidamente acompanhada do Recibo de entrega na Receita Federal; ou
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações do resultado do exercício (DRE) devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. (art. 32, LC 123 – igual outras pessoas jurídicas); ou
- c) Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações.

#### **5.4.3.1.4. Optantes da Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED)**

As empresas que optarem por apresentar a Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações, que dispensa a apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial, deverão comprovar a utilização da ECD – Escrituração Contábil Digital, através da apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE), Recibo de Entrega de Livro Digital emitido pela Receita Federal, com os devidos Termos de Abertura e Encerramento, do último exercício social.

### **5.5 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

5.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;

5.5.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatíveis ao objeto contratual. Sendo isenta, deverá apresentar declaração expondo tal condição;

5.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, incluída a Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, ou outra equivalente, na forma da Lei;

5.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pela Secretaria de Fazenda;

5.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos gerais (CNDG) ou certidão negativa de débito mobiliária e imobiliária expedida (s) pelo(s) órgão(s) competente(s) da municipalidade;

5.5.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

5.5.7 - Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.5.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

b) O prazo para normalização da regularidade fiscal e trabalhista de que trata a alínea “a” não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

c) Não havendo a regularização da documentação fiscal, no prazo previsto na alínea “a” ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar, se for o caso, a licitação.

d) A comprovação de que a empresa está enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) se dará através da apresentação da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) relativa ao ano-calendário do ano anterior ou a Certidão fornecida pela Junta Comercial do Estado, ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, da origem da Proponente, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP.

5.5.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração de acordo com o modelo oferecido no **anexo XIII** do edital, dentro do Envelope nº 1, sob pena de não lhe ser facultada a preferência.

5.5.9. Em caso de dúvida quanto à receita bruta auferida pela licitante que se declara enquadrada na condição de ME ou EPP, para o fim de receber os benefícios previstos na LC 123/06, poderá a SED solicitar a apresentação de todos os documentos comprobatórios, especialmente os balancetes mensais da empresa.

5.5.10. Os respectivos documentos de comprovação de regularidade, de que tratam os subitens acima, deverão ser emitidos no local, sede da licitante;

5.5.11: Qualquer Certidão apresentada, em que não conste expressamente seu prazo de validade, será considerada válida por 30 (trinta) dias contados da sua emissão.

5.5.11.1. As certidões e guias emitidas **via Internet**, serão tidas como suficientes à perfeita comprovação da regularidade apresentada, assumindo a licitante total responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos mesmos

5.5.12 As empresas concorrentes, inscritas no Cadastro da **AGESUL**, poderão apresentar fotocópia do Cartão correspondente, substituindo-se assim a apresentação dos documentos constantes dos subitens: (5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4 e 5.5.1).

## 6. PROPOSTA

6.1 A **Proposta** deverá ser apresentada nas condições dos subitens 4.2 e 4.3 e respectivos dispositivos, satisfazendo as quantidades de serviços constantes das planilhas de quantitativos deste edital, devendo estar colecionados conforme subitem 5.1. e conterà basicamente:

- a) Nome do proponente, endereço ou a sede, suas características de identificação (individual ou social);
- b) Planilha de orçamento impressa contendo as especificações, quantitativos, preços unitários, subtotais e resumo geral, emitida por meio de **Gerador de Proposta**. Deverá acompanhar a referida planilha o CD com arquivo da Proposta Gerada (CD Sistema Gerador de Proposta de Preços), nos termos do subitem 4.3. Tendo a concorrente dificuldade em compor sua proposta através do programa recebido (SGPP), o qual assinalamos como preferencial, poderá formulá-la através de qualquer programa eletrônico disponível, fazendo constar da planilha que apresentar as especificações, quantitativos, preços unitários, subtotais e resumo geral;
- c) Os itens e seus detalhamentos, com suas respectivas descrições e unidades de medida, devem respeitar o estabelecido no orçamento apresentado pela SED e não poderão ser alterados, suprimidos ou incluídos, sendo vedada a alteração de quantidades, cabendo às interessadas apenas, e tão somente, a alteração do preço unitário e, conseqüentemente, do preço total de cada item;
- d) Demonstração do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), nos termos do **Anexo IV**, sem que o mesmo extrapole, o percentual de 22,22% (vinte e dois vírgula vinte e dois por cento).
- e) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006;
- f) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura das mesmas;
- g) Prazo de execução dos serviços, com cronograma físico-financeiro, obedecido ao que estabelece o subitem 8.3;
- h) A licitante deverá fazer constar da sua proposta, o nome do banco com que opera, o número da agência e de sua conta corrente, para efeito de pagamento, caso a mesma seja vencedora e contratada para executar o objeto desta licitação.

6.2. Fica estabelecido, para todos os efeitos, que a data base (lo) de qualquer preço é a da data do orçamento inicial da SED.

6.2.1. Conforme a Lei nº 13.161/2015, os custos utilizados na planilha orçamentária de referência levou em consideração o regime de contribuição onerado, da folha de pagamento, por ser a mais vantajosa para a Administração Pública.

## 7. DAS GARANTIAS

7.1 A título de garantia da execução da obra, no ato de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá optar por uma das formas estabelecidas no artigo 56 e parágrafos, da Lei n. 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

7.2 Optando a Licitante vencedora pela prestação da garantia em dinheiro, esta deverá dirigir-se a Coordenadoria de Finanças da **SED**, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, para a obtenção da guia de recolhimento, no percentual exigido no item 7.1, alternativamente, pelo caucionamento parcelado, na forma dos subitens 7.2.1 a 7.2.3.

7.2.1. Para que seja admitido o parcelamento da garantia prestada na forma de caução em dinheiro, deverá ser apresentada pela Licitante vencedora, no ato da assinatura do Contrato, declaração contendo, expressamente, sua opção por esta modalidade, **juntamente com o comprovante de recolhimento da importância correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato;**

7.2.2. Ocorrendo a hipótese do subitem 7.2.1, a garantia prestada na forma de caução em dinheiro será complementada durante a execução do objeto, mediante retenção de 3% (três por cento) de cada fatura a ser efetivada ou por meio de novos depósitos junto à Gerência de Finanças da SED, de forma a totalizar 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

7.2.3. Ocorrendo a integralização da garantia prestada na forma de caução em dinheiro no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, não serão necessárias as complementações exigidas no subitem 7.2.2, salvo em caso de reajustamento ou aditivo que aumente o valor total contratado.

7.3. Optando a contratada pela prestação da garantia através de seguro-garantia ou fiança bancária, deverão os citados documentos serem emitidos por empresas regulamentadas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) ou Banco Central do Brasil, fazendo juntar a correspondente prova.

7.3.1. As garantias prestadas na modalidade seguro-garantia deverão contemplar, na mesma apólice ou em apólices distintas a cobertura para sinistro de responsabilidade civil.

7.3.2. No caso de apólice distinta para cobertura de sinistro de responsabilidade civil, a contratada deverá apresentá-la, no ato de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, diretamente na Gerência de Licitação - GL.

7.4 Na hipótese de celebração de Termo Aditivo que prorogue o prazo de vigência do contrato, a contratada deverá providenciar a complementação da garantia prestada, de modo que mantenha a observância do prazo de vencimento do seguro sempre equivalente ao prazo de vigência contratual, sob pena de aplicação de multa e até mesmo a rescisão da avença, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e no presente instrumento convocatório.

7.4.1. Na hipótese de celebração de Termo Aditivo que prorogue o prazo de vigência do contrato, a contratada deverá providenciar a complementação da garantia prestada, de modo que mantenha a observância do prazo de vencimento do seguro sempre equivalente ao prazo

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

de vigência contratual, sob pena de aplicação de multa e até mesmo a rescisão da avença, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e no presente instrumento convocatório.

7.5. Em caso de celebração de Termo Aditivo que resulte no aumento do valor contratual, ou do reajustamento previsto no item 10.3, a contratada deverá providenciar o reforço da Garantia prestada, de modo a manter compatibilidade com o percentual de 5% do valor global do contrato, sob pena de aplicação de multa e até mesmo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e no presente instrumento convocatório.

7.5.1. O reforço da garantia somente será admitido na mesma modalidade optada quando da prestação da garantia inicial.

7.5.2. Caso a CONTRATADA opte pela substituição da modalidade da garantia inicial prestada, deverá ser formalizado pedido dirigido ao Diretor-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar/DGIAPE, acompanhado da respectiva minuta da nova modalidade de garantia que pretende apresentar.

7.6. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contado da data de assinatura do termo aditivo ou ciência da apostila de reajuste, para apresentar o reforço da garantia de que tratam os subitens 7.4.1 e 7.5, sob pena de aplicação de multa, conforme item 11.14, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis e até mesmo rescisão contratual.

7.6.1. O reforço da garantia deverá ser entregue na Gerência de Licitação, que somente poderá recebê-lo, caso esteja em conformidade com as condições dispostas nesta cláusula sétima, especialmente quanto ao prazo de vigência e valor segurado.

7.6.2. No caso de paralisação da execução do objeto, a contratada deverá regularizar o prazo da garantia nos mesmos termos previstos no subitem 7.4.1, devendo apresentá-la em 10 (dez) dias consecutivos contado da data de reinício da execução.

7.7. As garantias de participação e de execução da obra, bem como seus respectivos reforços, serão recusadas quando fixarem condições incompatíveis com este Edital, ou contiverem cláusulas conflitantes com a legislação que rege a presente Licitação, bem como a que orienta a emissão e aceitação de tais documentos.

7.7.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.8. A garantia prestada na contratação somente será resgatada após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pela **SED**, e comprovação do adimplemento de todas as obrigações contratuais, condicionada a manifestação favorável do gestor do contrato.



**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

7.9. No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela empresa contratada, não será devolvida a garantia prestada, a qual será apropriada pela **SED**, sob título de “Indenização e Restituição”, após realizado o confronto das contas créditos/débitos.

7.10. Os valores depositados em moeda corrente, destinados à garantia contratual, serão aplicados em caderneta de poupança junto a instituições financeiras oficiais do País, sendo que a sua devolução obedecerá ao estabelecido nos subitens 7.8 e 7.9

## **8. PRAZOS**

8.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia do vencimento, com exceção da contagem do prazo de vigência do contrato para execução do objeto, que deverá obedecer ao disposto no subitem 8.3 e 8.4.

8.2. Só se iniciam os prazos referidos neste EDITAL em dia e hora de expediente na **SED**.

8.4. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses terá início a partir da sua assinatura.

8.5. A **SED** emitirá a Ordem de Início dos Serviços (OIS), no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a formalização do contrato.

8.5. A empresa deverá comparecer na Gerência de Licitação, para o recebimento da OIS, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da confirmação da convocação, conforme metodologia descrita no subitem 11.1.2.

8.6.1. Para recebimento da OIS, a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa pelo descumprimento total da obrigação, nos termos do item 11.9. “b”.

a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida junto ao CREA/MS ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente recolhida junto ao CAU;

b) Apresentação da metodologia e do programa do cumprimento das normas inseridas na NR-07 (PCMSO) e na NR-01 (PGR);

c) Caso a empresa for utilizar mais de 20 (vinte) trabalhadores para execução da obra, deverá também apresentar a metodologia de operacionalização da NR-18 (PCMAT); não tendo a obra mais de 20 (vinte) trabalhadores deverá ser apresentada declaração, devidamente assinada, afirmando que a empresa não utilizará quantidade superior a 20 (vinte) trabalhadores para execução da obra.

8.6.2. Além dos documentos apontados no subitem 8.5.1, a **CONTRATADA** deverá apresentar, se for o caso, Garantia para sinistro de responsabilidade civil, conforme subitens 7.3.1 e 7.3.2.

## **9. MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

9.1 O recebimento provisório do objeto será efetuado pela Secretaria de Estado de Educação, para que o responsável pela fiscalização do contrato analise minuciosamente a prestação dos

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

serviços, para a constatação de que o objeto atendeu as especificações da contratação, que anotará em registro próprio e encaminhará à Secretaria de Estado de Educação no prazo máximo de 10(dez) dias corridos contados do recebimento do pedido de pagamento da medição, tudo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2. Após análise, caso os serviços tenham sido executados em ordem com o que foi solicitado, o fiscal os aceitará de forma definitiva, emitindo relatório de fiscalização, caso contrário, o recebimento definitivo do(s) serviço(s) será rejeitado e a(s) empresa(s) deverá se responsabilizar pelo não cumprimento do que foi especificado no Termo de Referência **(ANEXO IX)**, sujeitando-se a sofrer multas e sanções previstas no Contrato e nas legislações vigentes.

9.2.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

9.3. O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da empresa Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência **(ANEXO IX)** e neste edital;

9.4. A Todas as condições de recebimento Provisório/Definitivo ou não dos serviços pretendidos observarão o previsto nos Artigos 73º, 74º, 75º e 76º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a empresa deixar de continuar fornecendo os serviços em tela até o saneamento das irregularidades.

9.6. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa, não incidirá sobre a Secretaria de Estado de Educação qualquer ônus, inclusive financeiro.

9.7. Os serviços que não atenderem às especificações constantes da solicitação da Secretaria de Estado de Educação ou ainda executados em desacordo com o estipulado neste edital, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.

9.8 Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta corrente do contratado, de acordo com o **SPF (Sistema de Planejamentos e Finanças)**, e a cada pagamento efetuado, corresponderá à medição de acordo com as instruções e especificações da SED.

9.8. O prazo para efetuarmos o pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento dos documentos necessários ao pagamento citados acima. Caso a Contratada deixe de entregar quaisquer dos documentos ou entregá-los de forma errônea, o prazo será reiniciado a partir do atendimento dessas exigências.

9.10. Pela execução do contrato que pactuar os serviços, objeto deste edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o Município efetuará o pagamento mediante as quantidades de serviços efetivamente realizados.

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

9.11. As medições, acompanhadas de Relatórios fotográfico e Cronogramas Físico-Financeiros, quando for o caso, deverão ser encaminhadas pelo fiscal da obra ao setor competente da **SED** para os procedimentos de pagamento.

9.12. Qualquer aumento de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificado pela Fiscalização.

9.13. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, com as respectivas medições, devidamente conferidas, aprovadas e atestadas pelo fiscal da obra, acompanhadas dos seguintes documentos:

- I. Certificado de Regularidade de FGTS – CRF;
- II. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto a Dívida Ativa da União; Tributos Federais e a Seguridade Social (INSS);
- III. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Estadual e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Pública Municipal;
- IV. Declaração de Regularidade e Adimplemento de Verbas Trabalhistas, nos moldes do Anexo VI;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT válida.

9.14. Poderá a **SED** sustar o pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na obra, bem como quando não efetuar o recolhimento de valores devidos a Previdência Social, não cumprimento das orientações técnicas determinadas pela fiscalização ou ainda, não recolhimento de multa aplicada.

9.15. Para fins de pagamento o valor total da nota fiscal/fatura deverá estar subdividido em valor referente aos materiais empregados e valor referente aos serviços realizados, devendo estar devidamente destacados no documento fiscal, com indicação dos respectivos percentuais.

9.16. Para efetivação do primeiro pagamento da primeira nota fiscal/fatura a **CONTRATADA** deverá apresentar Cadastro Nacional da Obra (CNO) junto ao instituído pela Instrução Normativa RFB 1.845, de 22/11/2018, quando for o caso; nos pagamentos posteriores, deverá atender o estabelecido no item 9.7 acima.

9.17. O pagamento das demais notas fiscais/fatura ficará condicionado à entrega, por parte da empresa **CONTRATADA**, do comprovante de recolhimento previdenciário (INSS).

9.18. Para hipótese de obrigação da apresentação do Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando da conclusão da mesma, a **CONTRATADA**, para recebimento da medição final ou única, deverá comprovar que procedeu a baixa da matrícula junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), anexando documento correspondente.

9.19. A **SED** rejeitará no todo ou em parte o serviço, se em desacordo com o contrato, e normas que orientam a execução dos mesmos.

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

9.20. Os Termos de Recebimento provisório e definitivo não eximirão a **CONTRATADA** das obrigações definidas no Código Civil Brasileiro em vigor, bem como no artigo 69 da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993.

9.21. A prerrogativa que tem a **SED** em acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços que compõem os serviços, objeto deste edital, em nada diminui ou exclui a responsabilidade da contratada, quer seja por danos causados direta ou indiretamente a **SED** ou a terceiros, quer motivados por sua culpa ou dolo.

**10. DOTAÇÃO, VALOR DA OBRA E REAJUSTAMENTO.**

10.1 A despesa decorrente da execução da obra de que trata o presente Edital, correrá à conta da Dotação Orçamentária, a seguir discriminada:

<b>Unidade Gestora</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte</b>
<b>290101</b>	<b>10.29101.12.361.2046.4088.0003</b>	<b>33.90.39.00</b>	<b>150010011</b>

10.2 O valor total para execução do serviço, objeto deste edital é de **R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais)**.

10.3 Os serviços aqui descritos deverão ser executados considerando incluídos o fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos, mão de obra e demais despesas necessárias à sua conclusão, tudo de conformidade com as especificações contidas neste edital, seus anexos e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e com o INMETRO.

10.4 A presente contratação foi requerida com base nas indicações e cálculos de mão de obra e insumos necessários à prestação dos serviços ora solicitados. Foram criadas composições específicas para os serviços a serem licitados, utilizando-se como base para a cotação dos preços a tabela SINAPI e AGESUL, com referência do mês de junho de 2023.

**10.5 REVISÃO E REAJUSTAMENTO:**

10.5.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses, exceto nas hipóteses do art. 65º, II, d, da Lei 8.666/93, devidamente comprovadas, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

10.5.2. Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta Licitação serão fixos e irrevogáveis, por 12 (doze) meses contados a partir da data base do orçamento, podendo ser reajustados somente suas parcelas remanescentes, ou seja, aquelas parcelas vincendas previstas no cronograma físico-financeiro após o aniversário, podendo inclusive perder o direito ao reajuste em caso de atraso injustificável. O reajuste será aferido obedecendo à variação da EMOP, mediante requerimento da CONTRATADA protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão, consoante a seguinte fórmula:

$$\left(\frac{Ia}{I0} - 1\right) * 100 = \%$$

Base de Cálculo:

Data base do reajustamento (I0): Junho/2023 (I.N.C.C-SINAPI) 864,68

Data do 1º reajuste (la): Junho/2024 (I.N.C.C-SINAPI)

X

$$\left(\frac{x}{864,68} - 1\right) * 100 = \%$$

10.5.3. Qualquer pedido de revisão deverá ser redigido à DIGIAP, acompanhado de justificativas e demais documento aptos a demonstrar o alegado. 21.1.3. Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice utilizado inicialmente para elaboração inicial da proposta de preços, atendendo ao disposto no art.40º, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93. 10.6. Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes da Planilha Orçamentária base de orçamento (ANEXO XIV).

## 11. CONTRATO, ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, MULTAS E RESCISÃO.

11.1. A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contado a partir da confirmação da convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. A convocação para assinatura do instrumento contratual será feita via *e-mail*.

11.1.2. O prazo para assinatura previsto no item 11.1, se inicia após a confirmação do recebimento da convocação. Decorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis do envio da convocação, sem a referida confirmação, será reiterada a convocação, sendo que, caso não haja confirmação no prazo de 1 (um) dia útil, decairá o direito da licitante à contratação.

11.1.3. Para eficácia da convocação da licitante vencedora para assinatura do instrumento contratual, o *e-mail* válido será aquele informado no Anexo II, conforme exigido, devendo a licitante mantê-lo atualizado. Havendo qualquer alteração dos seus dados, deverá a licitante, no prazo de 48 horas, comunicar a Gerência de Licitação.

11.2. O prazo previsto no item 11.1. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação devidamente justificada do adjudicatário e aceita pela Administração, mediante juízo de conveniência e oportunidade.

11.3. Ao comparecer para assinatura do Termo de Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação elencada abaixo, indispensável à sua formalização:

- a) Garantia de execução do contrato, conforme definido neste Edital;
- b) Certidão de regularidade para com as fazendas: Federal (certidão conjunta), Estadual e Municipal (débitos gerais ou mobiliária e imobiliária conjuntamente);
- c) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

e) Registro ou inscrição com “**VISTO**” junto ao CREA/CAU/MS, quando for o caso.

11.3.1. A licitante convocada não poderá assinar o contrato caso não apresente algum dos documentos elencados acima ou apresente em desconformidade com as disposições legais e editalícias, sendo que, decorrido o prazo estipulado no item 11.1., decairá do direito à contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

11.4. A obra/serviço será **CONTRATADA** pelo regime de **empreitada por preço unitário**, mediante instrumento a ser assinado na Gerência de Licitação da **SED**, observando as condições estabelecidas neste EDITAL, as que constam da MINUTA DO CONTRATO, anexa ao presente instrumento convocatório.

11.5. O prazo de início dos serviços será de até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

11.6. É facultado a **SED**, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato, ou não aceitar retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

11.7. Na hipótese da **SED** não assinar contrato com o licitante vencedor ou com outro, convocado na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias referente à validade das propostas, ficam as partes liberadas de quaisquer compromissos assumidos, ressalvado casos de interesse público, desde que a futura **CONTRATADA** opte pela manutenção da proposta além do prazo fixado.

11.8. Caso haja necessidade de modificação do Cronograma Físico-Financeiro, a contratada fará a apresentação do novo Cronograma para a devida apreciação da Fiscalização e posterior aprovação pela SED.

11.9. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º, do art. 57 da Lei 8.666/93.

11.9.1. A prorrogação do prazo de execução do contrato implicará na prorrogação automática do seu prazo de vigência, de modo a preservar o interregno de 90 (noventa) dias entre o fim do prazo de execução e o de vigência do contrato:

11.10. Toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e autorizada pelo Diretor-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar/DGIAPE, com a prévia manifestação do fiscal da obra, que observará em sua justificativa o enquadramento do pedido, citando o item que fundamenta o pedido, conforme consta do subitem 11.9., bem como a adequação do cronograma físico-financeiro da execução.

11.11. Desde que atendidas às condições estipuladas no subitem 11.9., o pedido de prorrogação de prazo, porventura a ser feito pela **CONTRATADA** ou proposto pelo **fiscal da obra**, deverá ser submetido à apreciação jurídica no prazo de até 15 (quinze) dias, anterior ao vencimento do contrato.

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

11.12. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar pelos mesmos preços e demais condições do contrato, os acréscimos ou supressões de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

11.13. Ocorrendo hipótese de aditivos extras contratuais, e se na proposta não houver sido estabelecido preços unitários para esses serviços, os mesmos serão fixados de acordo com os valores constantes do Boletim de Preços da **AGESUL** e/ou **SINAPI**, da data do orçamento inicial da **SED**; caso o Boletim não disponha de custo do serviço, o mesmo será estabelecido em consenso entre as partes, na data de sua execução e respeitadas as condições estabelecidas neste contrato. Referidos valores serão retroagidos à data do orçamento inicial da **SED** e serão, ainda, decrescidos do montante oferecido quando da licitação.

11.14. O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento de providências determinadas pelos agentes competentes, mediante notificação, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor integral atualizado do contrato, na seguinte conformidade:

- a) Multa de 0,20% (vinte centésimos por cento), ao dia, para atraso de até de 30 (trinta) dias;
- b) Multa de 0,40% (quarenta centésimos por cento), ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 60 (sessenta) dias;
- c) O atraso superior a 60 (sessenta) dias, caracterizará inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 11.15 e ensejando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, ressalvado o disposto no subitem 11.14.1;
- d) 11.14.1. No caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, optar por não rescindir o contrato, de forma a possibilitar sua conclusão pela contratada, caso em que será aplicada, além das multas previstas nas alíneas “a” e “b”, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato.
- e) 11.14.2. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a conclusão da etapa, ou da providência determinada pelo agente responsável, até o dia anterior à sua efetivação.

11.15. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Em caso de inexecução parcial, multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato, a depender do percentual inconcluso, bem como da gravidade da conduta da contratada;
- b) Em caso de inexecução total, multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.15.1. Independentemente das sanções arroladas acima, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

11.16. O valor da multa poderá ser quitado voluntariamente pela contratada, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos após a data de intimação da decisão que aplicar a penalidade.

11.16.1. Caso não haja quitação voluntária, o valor da multa será compensado com os créditos que a contratada porventura tiver a receber. Se insuficientes esses créditos, a Administração poderá recorrer à garantia e promover a cobrança judicial.

11.17. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e impedido de contratar com a **SED**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.18. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, assim como de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.19. As penalidades serão aplicadas após regular procedimento administrativo, processado nos mesmos autos da contratação, sendo assegurado ao licitante, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.20. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **SED**;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

11.21. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

11.22. A prerrogativa que tem a **CONTRATANTE** em acompanhar e fiscalizar a realização das obras, em nada diminui ou exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, quer seja por danos causados direta ou indiretamente a **SED** ou a terceiros, quer motivados por sua culpa ou dolo.

11.23. Fica a **CONTRATADA** obrigada a colocar à disposição da fiscalização da **SED**, todos os instrumentos, equipamentos e instalações necessárias ao perfeito desempenho das atividades.

11.24. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato.

11.24.1. A subcontratação depende de autorização prévia da **SED**, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, assim como as demais regras para subcontratação previstas neste instrumento convocatório.

11.24.2. Ocorrendo a subcontratação de parte da obra, a contratada responderá solidariamente com a subcontratada, quer seja em relação **SED** como perante terceiros, diante das obrigações assumidas, inclusive pela qualidade e integridade da obra.

11.24.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.24.4. A subcontratação, devidamente autorizada, não gera entre a **SED** e a subcontratada, qualquer vínculo à exceção da responsabilidade constante no subitem 11.24.2.

11.24.5. Na ocorrência de subcontratação, a contratada poderá autorizar a **SED**, mediante declaração expressa, a creditar diretamente para a subcontratada, o pagamento pelos serviços por ela realizados e constantes das medições processadas no período considerado, ficando sob a responsabilidade exclusiva da contratada a emissão das notas fiscais correspondentes, bem como o recolhimento de todos os impostos e taxas fiscais delas gerados.

11.24.5.1. A autorização deve acompanhar cada nota fiscal emitida pela contratada, ficando definido que, na ausência da autorização, os valores devidos pela medição, no período correspondente, serão pagos na conta corrente indicada pela contratada em sua proposta.

11.24.6. É vedada a subcontratação nos seguintes casos:

- a) Das parcelas de maior relevância técnica, conforme definidas no subitem 5.3.2.;
- b) De empresas que participaram da licitação;

## **12. PROCESSO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

12.1 No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, a Comissão Permanente de Licitações instalará a Sessão Pública para recebimento dos invólucros 01 e 02, conforme estabelecido neste Edital.

12.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

12.3. Na fase de habilitação, após o exame da documentação, não havendo intenção em recorrer da decisão, com desistência manifestada por todas as empresas participantes, o Presidente da Comissão de Licitação poderá proceder a abertura das propostas das empresas habilitadas, dando conhecimento aos concorrentes do teor das mesmas. Caso haja intenção das empresas em recorrerem nesta fase, não serão abertos os invólucros contendo as propostas, devendo a sessão ser suspensa, concedendo o prazo recursal que a lei estabelece. Somente depois do julgamento do recurso ou sua desistência é que será designada nova data para ocorrer à reunião de abertura dos invólucros contendo as propostas.

12.4. Os recursos deverão ser interpostos nas condições da Lei federal 8.666/93 e suas alterações.

12.5. Para fins de julgamento das propostas de preços será adotada a seguinte sistemática:

12.5.1. Será impressa, inicialmente, somente a composição unitária de todos os preços que compõem a proposta da licitante que for declarada pela Comissão como a autora da proposta de menor preço global no certame. A CPL poderá deixar de imprimir a composição unitária de preço se a licitante declarada menor preço tiver apresentado a mesma impressa.

12.5.1.1. No momento em que for impressa a documentação referida no subitem anterior, o representante da empresa autora da proposta, se presente ao ato, deverá vista-la, juntamente com a comissão, para dar autenticidade à mesma.

12.5.1.2. A referida composição de preços deverá conter em todas as suas páginas os dados da empresa licitante, bem como a sua logomarca.

12.5.2. Verificada a ausência da mídia contendo a referida composição ou que nesta existem cálculos errados ou incompletos, será desclassificada a proposta da licitante, com adoção dos procedimentos legais subsequentes. Posteriormente será, então, impressa a composição de preços da licitante com proposta classificada subsequentemente, e assim sucessivamente, se for o caso.

12.6. À Comissão de licitação competirá tomar todas as decisões legais no cumprimento de suas responsabilidades, conhecendo, analisando todos os documentos exigidos na competição, quer seja na fase de habilitação ou da proposta, inabilitando licitantes e desclassificando propostas que contrariam as regras editalícias e legais, fazendo consignar tudo em ata circunstanciada, emitindo parecer, selecionando em ordem crescente as propostas classificadas, bem como, instruir impugnações e recursos a serem encaminhados à autoridade competente. As reuniões que consignarem julgamento de mérito da fase de habilitação ou proposta poderão ser realizadas reservadamente, no interesse exclusivo da Comissão.



12.7. A Comissão de Licitação poderá contar com o assessoramento técnico de servidores da **SED**, na orientação de sua decisão.

12.8. Verificado, quando do julgamento, a existência de erros sanáveis, será solicitado ao licitante que proceda às devidas correções, utilizando os seguintes critérios:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- c) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;
- d) Caso haja valores diversos para insumos/serviços iguais será solicitada a correção considerando o menor dentre os valores propostos;
- e) Caso haja erro na descrição e/ou na unidade de medida de insumo/serviço, será solicitada a correção com a correta descrição e/ou unidade de medida da tabela de referência da Administração;
- f) Erros formais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada, no prazo solicitado, desde que não haja majoração do preço ofertado, e atendidas às demais condições de aceitabilidade
- g) Verificando em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas definições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

12.8.1. Caso ocorra erro sanável, será permitida a adequação pela licitante em até 03 (três) dias úteis, a contar da intimação realizada pela CPL. Em não sendo sanados os erros da proposta de preços da empresa licitante, ocorrerá a desclassificação da mesma no certame licitatório.

12.9. Não será admitida correção que importe em alteração dos coeficientes dos insumos de materiais que compõem o serviço.

12.10. Para julgamento da Concorrência, atendidas as condições deste EDITAL, considerar-se-á **MENOR PREÇO**, a licitante que apresentar **menor valor GLOBAL**, valor este que será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos pelos respectivos preços unitários propostos, que será considerado como valor contratual, o qual não poderá exceder o fixado no item 10.2. deste edital.

### 13. CRITÉRIO DE DESEMPATE

13.1. Verificada igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será a LICITAÇÃO decidida por **SORTEIO**, observado o disposto no artigo 3º, parágrafo 2º da Lei Federal n. 8.666/93.

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

13.2. Será assegurado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), preferência de contratação, como critério de desempate, atendendo o benefício previsto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que tenha apresentado, no envelope de habilitação, declaração nos moldes do **anexo XIII** deste edital.

13.3. Após a abertura dos envelopes de Proposta Comercial, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) Ocorrendo o empate, a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, desde que a nova planilha com a composição dos preços seja entregue na **GL– Gerencia de Licitação** em **até 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da manifestação do representante da empresa interessada;
- b) Caso a ME ou EPP não apresente proposta de preço inferior, na forma da alínea “a” ou não esteja habilitada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo **até 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da manifestação do representante da empresa interessada;;
- c) A comprovação de que a empresa está enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) se dará através da apresentação da **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)** relativa ao ano-calendário do ano anterior ou a Certidão fornecida pela **Junta Comercial do Estado da origem da Proponente**, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP, o qual deverá constar nos documentos apresentados no certame, na fase da Habilitação.

13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido no subitem 13.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **14. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**

14.1. Serão desclassificadas, de acordo com a legislação pertinente, as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências legais, formais e regulamentares da presente licitação;
- b) Se mostrarem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos;
- c) Apresentarem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração;
- d) Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidades;

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

- e) Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços;
- f) Apresentarem propostas alternativas;
- g) Ocorrendo apresentação do **BDI (Anexo IV)** com cálculos incorretos, inclusão ou exclusão de itens que extrapolem os apresentados no anexo respectivo, a proposta será, igualmente, desclassificada.

14.1.1. Será, igualmente, desclassificada, a proposta da concorrente que, logrado êxito na habilitação, vier a conhecimento da **SED**, fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento, que desabonem sua idoneidade, sua capacidade financeira, técnica ou administrativa.

14.2. Não será levada em consideração para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, ou baseada nas propostas dos demais licitantes.

14.3. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) Valor orçado pela administração.

14.3.1. Nessa situação, a licitante será convocada para comprovar, no prazo de 3 (três) dias úteis, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

14.3.2. Preço excessivo é todo aquele, **unitário ou total**, que extrapolar os valores orçados pela **SED** e constantes dos anexos que compõem esta Concorrência.

14.4. No caso de todos os licitantes serem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser concedido às empresas participantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas sem o(s) motivo(s) que levou(levaram) a inabilitação ou desclassificação, caso se entenda ser mais vantajoso para o poder público

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A Secretário de Estado de Educação poderá, até a assinatura do contrato, revogar a presente LICITAÇÃO por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem direito a indenização ou ressarcimento dos licitantes. De outro lado, procederá a anulação da mesma quando incidir ilegalidade insanável do procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

15.2 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste EDITAL ou qualquer outra, a ele relacionado deverão questioná-las, dirigindo-se a Gerência de Licitações da **SED** em petição escrita, até o segundo dia útil que antecede a data de abertura da LICITAÇÃO, via e-mail ou através do protocolo da através do protocolo da **SED**, durante o expediente no endereço mencionado no item 15.3.

15.3 Os recursos administrativos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão e entregue, mediante protocolo, no seguinte endereço:

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-SED/COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA-COGESP

A/C DA GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

Av. do Poeta, s/n, Bloco V – Parque dos Poderes.

Fone: 3318-2411

15.4 O resultado da licitação objeto deste edital, depois de homologado e adjudicado será publicado no Diário Oficial do Estado e exposto no quadro de avisos da **SED**.

15.5 Na hipótese de posterior questionamento pelo município onde a obra será executada, acerca da base de cálculo prevista na planilha de serviços contida no presente ato convocatório, devido a título de ISSQN, a contratada ficará obrigada pelo pagamento do remanescente, através de retenção ou diretamente no caso de rompimento do vínculo contratual, ressalvado o direito de requerer o seu ressarcimento perante a contratante.

15.6. A licitante vencedora, quando da execução do objeto ora licitado, deverá reservar o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas operacionais para as pessoas do sexo feminino, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 4.096/2011.

15.7. A contratada deverá observar as obrigações estabelecidas no Decreto Normativo nº 13.568/2013, no sentido de dotar os seus trabalhadores de capacitação técnica, por meio de cursos em saúde e em segurança do trabalho, em conformidade com a Resolução nº 96, de 23 de março de 2012, do Conselho Superior de Justiça do Trabalho.

15.8. Os procedimentos estabelecidos no **anexo II** deste Edital e nestas Disposições Finais serão aplicáveis a todos os empreendimentos contratados por esta Secretaria de Estado de Educação - SED.

15.9. Deverá o Fiscal da SED divulgar e orientar os Fiscais das obras, Gerentes de Unidades, Encarregados e Mestres de Obras, na propagação das Normas de Segurança do Trabalho em consonância com a Portaria nº 3214, de 08/06/1978, que aprovou as Normas Regulamentadoras – NR – do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como as regras estabelecidas no **anexo V** e nas Disposições Gerais do Convite ou de instrumento convocatório.

15.10. Complementam este Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I** – Declaração de recebimentos dos Anexos;

**ANEXO II** – Declaração de Sujeição aos Termos do Edital e à legislação complementar;

**ANEXO III** – Declaração de Vistoria ou Renúncia;

**ANEXO IV** - BDI - Demonstração da Bonificação e Despesas Indiretas;

**ANEXO V** – Declaração das Normas de Segurança do Trabalho;

**ANEXO VI** - Declaração de Regularidade e Adimplemento de Verbas Trabalhistas;

**ANEXO VII** – Modelo de Procuração;

**ANEXO VIII** – Minuta do Contrato;

**ANEXO IX** – Termo de Referência/Memorial Descritivo

**ANEXO X** – Projeto;

**ANEXO XI** - Declaração de que a Empresa Não Possui em seu Quadro Societário  
Servidor Público da Ativa;

**ANEXO XII** – Declaração de inexistência de parentesco;

**ANEXO XIII** – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**ANEXO XIV** – Orçamento Inicial.

Campo Grande (MS), 31 de outubro de 2023.

**Paulo Henrique Malacrida**  
Diretor-Geral de Infraestrutura,  
Administração e Apoio  
Escolar/DGIAPE/SED

**Lily Raquel Shui**  
Gerência de Licitação



## ANEXO I

### Concorrência n. 024/2023-COGESP/SED

A Empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n. \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, representada pelo seu (Sócio/Procurador com mandato incluso), Sr.(ª) \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, **DECLARA** que recebeu todos os anexos que compõe o edital referenciado, tendo pleno conhecimento dos conteúdos de cada um deles, que assim constam:

ANEXOS	ESPECIFICAÇÃO (CONTEÚDO)
II	DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR
III	DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA
IV - A e B	DEMONSTRAÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETA – BDI
V	DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO
VI	DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E ADIMPLENTO DE VERBAS TRABALHISTAS
VII	MODELO DE PROCURAÇÃO
VIII	MINUTA DE CONTRATO
IX	TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO
X	PROJETO
XI	DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA
XII	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
XIII	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
XIV	ORÇAMENTO INICIAL

Campo Grande/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
 Razão social da Licitante  
 Nome do Representante Legal/Signatário  
 Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

## ANEXO II

### Concorrência n. 024/2023-COGESP/SED

#### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR

A Empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n. \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, representada pelo seu (Sócio/Procurador com mandato incluso), Sr.(ª) \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, **DECLARA** que:

- a) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no edital acima referenciado, às disposições técnicas e à minuta contratual, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas nesta licitação.
- b) Se compromete, formalmente, a executar a obra/serviço, de acordo com os projetos e especificações que fazem parte deste instrumento, e pelo preço e condições constantes da proposta aceita.
- c) Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar, e que fornecerá, se necessário, informações e documentações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação.
- d) Sendo vencedora na presente licitação, utilizará na execução da obra/serviço, somente material de primeira qualidade, bem como, qualquer tipo de equipamento necessário a sua execução no instante em que forem solicitados, de acordo com a orientação da fiscalização da SED, sem nenhum ônus adicional.
- e) Tem em disponibilidade todo o equipamento, máquinas indicadas no Memorial Descritivo/Termo de Referência como necessárias a execução dos serviços, bem como estarão disponíveis a proporção da solicitação da fiscalização, declarando igualmente que dispomos de pessoal técnico especializado necessário e essenciais ao fiel cumprimento do objeto desta licitação.
- f) Executará a obra de acordo com os prazos estabelecidos neste edital.
- g) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda,

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DZIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei Federal n. 8.666/93.

- h) Cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho de seus empregados, reconhecendo ser a tarefa de sua exclusiva responsabilidade, nos termos da Lei n. 6.514/77;
- i) Inexiste qualquer ato ou fato que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica de participar da presente licitação e contratar com a SED.
- j) Responderá pela responsabilidade técnica, na execução da obra objeto da presente licitação, caso seja vencedora, o(s) profissional (is):  
 - Engº           (nome completo)           CREA (UF) nº            visto CREA-MS            ou Arqto           (nome completo)           CAU nº           .
- k) Que, o Responsável Técnico ou Engenheiro do nosso quadro de funcionários, portador do CAU/CREA n.            visto/MS n.           , conhece as normas vigentes no Manual de Especificações Técnicas relativas a Obras Civis - Edificações da SED, as quais deverão ser obedecidas.

Campo Grande/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
 Razão social da Licitante  
 Nome do Representante Legal/Signatário  
 Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital

### ANEXO III

#### Concorrência n. 024/2023-COGESP/SED

#### DECLARAÇÃO DE VISTORIA

**OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos prédios das escolas estaduais e demais prédios da Secretária de Estado de Educação, localizadas em vários municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/MS.**

Declaramos para fins de participação na presente licitação, que o nosso Preposto Sr (nome do preposto), portador do CPF nº \_\_\_\_\_, Arquiteto, portador do CAU n. \_\_\_\_\_, OU Engenheiro, portador do CREA nº \_\_\_\_\_, Visto/MS nº \_\_\_\_\_, Responsável Técnico ou não, tomou conhecimento do projeto básico e/ou executivo, bem como vistoriou, minuciosamente, o local da obra, verificando os serviços e peculiaridades inerentes ao objeto da presente licitação, e que estamos, cientes de todas as suas implicações técnicas e financeiras, necessidades, disponibilidades, remuneração de mão-de-obra, benefícios, distâncias, meios de transportes, etc., tendo coletado os dados e elementos necessários a perfeita elaboração da proposta comercial e esclarecido todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação.

#### OU

Declaramos, para fins de participação na presente licitação, que optamos pela não realização de vistoria, mas temos conhecimento da complexidade, dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessárias para a execução do objeto da licitação, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, não podendo nada pleitear ou reclamar a respeito.

Campo Grande/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Razão social da Licitante  
Nome do Representante Legal/Signatário  
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital.

## ANEXO IV

### Concorrência n. 024/2023-COGESP/SED DEMONSTRAÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETA – BDI

Serviço - SINAPI sem Desoneração – 22,22%

Nos termos do Acórdão TCU nº 2622/2013

Conforme exigência do procedimento da licitação, apresentamos a composição dos nossos preços, demonstrando os percentuais de despesas indiretas, bonificações e impostos incidentes sobre os mesmos.

Variável	Componente	1º Quartil (%)	Taxa (%)	3º Quartil (%)
R	RISCO	0,97	1,27	1,27
S + G	SEGURO + GARANTIA	0,80	0,80	1,00
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59	1,23	1,39
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00	4,00	5,50
L	LUCRO	6,16	7,40	8,96
I	PIS		0,65	
	COFINS		3,00	
	ISSQN		2,00	
	INSS (CPRB)		0,00	
	<b>TRIBUTOS</b>		<b>10,15</b>	
<b>Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)</b>			<b>22,22</b>	

$$BDI = \left\{ \left[ \frac{(1 + AC + R)X(1 + DF)X(1 + L)}{(1 - I)} \right] - 1 \right\} \times 100$$

\_\_\_\_\_  
 Razão social da Licitante  
 Nome do Representante Legal/Signatário  
 Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

**Onde:**

AC = taxa de rateio da Administração central;  
 DF = taxa das despesas financeiras;  
 R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;  
 I = taxa de tributos; e,  
 L = taxa de lucro.



## ANEXO V

### Concorrência n. 024/2023-COGESP/SED

#### DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Declaramos que conhecemos e faremos cumprir todas as “Normas de Segurança no Trabalho” de 01 a 36, na hipótese de nossa proposta ser declarada vencedora na presente licitação, em especial as relacionadas a seguir:

- NR - 01 - Disposições Gerais (Elaboração de Ordem de Serviços);
- NR - 04 - Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho- SESMT;
- NR - 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;
- NR - 06 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S;
- NR - 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- NR - 08 - Edificações;
- NR - 10 - Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade;
- NR - 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- NR - 12 – Máquinas e Equipamentos;
- NR - 15 – Atividade e Operações Insalubres;
- NR -16 - Atividades e Operações Perigosas;
- NR -18 – Condições e Meio Ambiente de trabalho na Indústria da Construção – PCMAT;
- NR - 21 – Trabalho a céu aberto;
- NR - 22 - Trabalhos Subterrâneos;
- NR - 23 - Proteção Contra Incêndios;
- NR - 24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- NR - 26 - Sinalização de Segurança;
- NR - 27 - Registro Profissionais;
- NR - 28 - Fiscalização e Penalidades;
- NR -34 - Condições e Meio Ambiente Trabalho na Indústria da Construção;
- NR- 35 - Segurança e Saúde no Trabalho em Altura;

2 – A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o instrumento contendo Metodologia de como será operacionalizado o cumprimento das normas insertas na NR-01 (PGR);

3 - Caso, para execução da obra a empresa for utilizar mais de 20 (vinte) trabalhadores, deverá também apresentar a metodologia de operacionalização da NR-18 (PCMAT), não tendo a obra mais de 20 (vinte) trabalhadores deverá ser apresentada declaração, devidamente assinada, afirmando que a empresa não utilizará quantidade superior a 20 (vinte) trabalhadores para execução da obra;

4 – Durante a execução do objeto do contrato, observará as normas abaixo relacionadas:

- Portaria n<sup>o</sup> 3.214 do MTE, Decreto n<sup>o</sup> 3048 – INSS;
- Manual de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Meio Ambiente;

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

- Programa de Prevenção de Acidentes, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental;
- Procedimentos de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental para trabalhos especiais; e,
- Procedimentos de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental em áreas operacionais.

6 - No local da obra deverá conter também permanentemente uma cópia destes documentos relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho, para possíveis Fiscalizações do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e Ministério Público do Trabalho – (MPT), perfazendo assim os cumprimentos junto à lei e a assinatura do contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão social da Licitante  
Nome do Representante Legal/Signatário  
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS.: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital

## ANEXO VI

### Concorrência n. 024/2023-COGESP/SED

#### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E ADIMPLEMENTO DE VERBAS TRABALHISTAS

A Empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n. \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, representada pelo seu (Sócio/Procurador com mandato incluso), Sr.(<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, em atendimento às regras estabelecidas pelo edital do certame, **DECLARA** que se encontra em situação regular no que tange aos direitos e verbas salariais devidas aos trabalhadores contratados nos **serviços de manutenção preventiva e corretiva nos prédios das escolas estaduais e demais prédios da Secretária de Estado de Educação, localizadas em vários municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/MS**, em especial: Salário mensal, não inferior ao piso salarial da categoria ou fixado em Convenção Coletiva de Trabalho; Horas extras; Descanso semanal remunerado; Décimo terceiro salário; Vale transporte ou computo da Hora *in itinere* nos casos prescritos em Lei; Férias remunerada de 30 (trinta) dias após período aquisitivo de 12 (doze) meses de trabalho, acrescido do adicional de 1/3 (um terço); Anotação da Carteira de Trabalho desde o início de vigência do pacto laboral; Verbas rescisórias em caso de demissão; Fornecimento de Guias CD/SD conforme prescrição legal; Liberação dos depósitos de FGTS e sua multa, em casos de demissão por iniciativa da empresa; que conhece e cumpre todos os itens da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional. E por ser expressão da verdade firmo a presente.

Campo Grande/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão social da Licitante  
Nome do Representante Legal/Signatário  
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital.

## ANEXO VII

### Concorrência n. 024/2023-COGESP/SED

#### MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ (sócios ou pessoas designadas para administrar a sociedade), com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), outorgando-lhe poderes específicos para representá-la no **Edital de licitação Concorrência n. 024/2023-COGESP/SED – Processo Administrativo n. 29/028.219/2023**, podendo apresentar proposta, concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da Comissão de Licitação, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Campo Grande/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão social da Licitante  
Assinatura do representante legal da empresa  
(Reconhecer firma do representante legal da empresa Licitante)

## ANEXO VIII

### Concorrência n. 024/2023 – COGESP/SED

#### MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE  
EDUCAÇÃO - SED E A EMPRESA **XXXX**  
**XXXX**, DE ACORDO COM O EDITAL DE  
**CONCORRÊNCIA N. 024/2023-**  
**COGESP/SED.**

#### I. CONTRATANTES

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-SED**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.585.924/0001-22, estabelecida na Av. do Poeta, s/n, Bloco V – Parque dos Poderes - nesta capital, representada neste ato pelo Secretário de Estado de Educação, **Sr. HÉLIO QUEIROZ DAHER**, brasileiro, casado, portador do RG nº 856509 SSP/MS, CPF n. 834.685.281-91, residente e domiciliado na Rua Rio Negro, nº. 1188, Bloco G, apto. 1705, Vila Margarida, nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa, ..... com sede na ....., inscrita no CNPJ sob o n. ...., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. ...., ..... portador do RG n. .... e do CPF sob o n. ...., residente e domiciliado na ....., ajustam e contratam a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, em estrita conformidade com o Edital de Concorrência nº. 024/2023-COGESP/SED.

#### II. FINALIDADE

O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na **Cláusula Primeira** - Objeto, e que foi celebrado em decorrência da autorização do Sr. Secretário - Adjunto de Estado de Educação, exarada em despacho constante do processo nº 29/028.219/2023, datado de 23 de março de 2023.

#### III. FUNDAMENTO LEGAL

Esta adjudicação decorre de licitação sob condições do **Edital de Concorrência n. 024/2023-COGESP/SED**, cujo resultado foi homologado em XX/XX/2023, pela autoridade competente conforme consta do processo supra mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n. 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.

#### IV. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica na execução da obra caberá ao Engenheiro/Arquiteto **XXXX XXXX**, portador da carteira profissional n. XXXX/D, expedida pelo CAU/CREA-XX, e Visto-MS n. XXX.



**Parágrafo único:** Somente será admitida a substituição do responsável técnico, por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante requerimento da CONTRATADA, contendo a documentação necessária a comprovar a experiência do novo responsável.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato, a execução da obra pela **CONTRATADA**, referente aos **serviços de manutenção preventiva e corretiva nos prédios das escolas estaduais e demais prédios da Secretária de Estado de Educação, localizadas em vários municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/MS**, de acordo com as especificações do **Edital de Concorrência n. 024/2023-COGESP**, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da **CONTRATADA**, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.

## CLÁUSULA SEGUNDA

**2. DO REGIME DE EXECUÇÃO:** O presente contrato será executado pelo regime de **empreitada por preço unitário** e que são os constantes da proposta da **CONTRATADA**, aceita na licitação supracitada, cujas planilhas são partes integrantes deste instrumento, devidamente rubricado pelos representantes das partes contratantes.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### 3. DOS PREÇOS E DO VALOR CONTRATUAL:

**3.1** O valor do presente contrato para execução do objeto é estimado em **R\$ .....**  
(valor por extenso).

**3.2** Dos preços contratados constam toda e qualquer despesa necessária à realização dos serviços, inclusive instalação do canteiro de serviços, quando houver, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, inclusive manutenção dos equipamentos próprios, encargos das leis sociais e outras despesas acessórias e relativas aos trabalhos objeto deste contrato. Considerar-se-á que os preços unitários propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada sob alegação de qualquer erro ou má interpretação do Edital e seus anexos, inclusive por parte da contratada.

**3.3.** Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses, exceto nas hipóteses do art. 65º, II, d, da Lei 8.666/93, devidamente comprovadas, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

**3.3.1** Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta Licitação serão fixos e irrevogáveis, por 12 (doze) meses contados a partir da data base do orçamento, podendo ser reajustados somente suas parcelas remanescentes, ou seja, aquelas parcelas vincendas previstas no cronograma físico-financeiro após o aniversário, podendo inclusive perder o direito ao reajuste em caso de atraso injustificável. O reajuste será aferido obedecendo o Índice Nacional da Construção Civil – INCC/SINAPI, mediante requerimento da CONTRATADA protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão, consoante a seguinte fórmula:

$$\left(\frac{Ia}{I0} - 1\right) * 100 = \%$$

Base de Cálculo:

Data base do reajustamento (I0): Junho/2023 (I.N.C.C-SINAPI) 864,68

Data do 1º reajuste (Ia): Junho/2024 (I.N.C.C-SINAPI)

X

$$\left(\frac{x}{864,68} - 1\right) * 100 = \%$$

3.3.2. Qualquer pedido de revisão deverá ser redigido à DIGIAP, acompanhado de justificativas e demais documento aptos a demonstrar o alegado. 21.1.3. Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice utilizado inicialmente para elaboração inicial da proposta de preços, atendendo ao disposto no art.40º, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.4** Os preços unitários são os constantes da Proposta Comercial da **CONTRATADA**, conforme quadro de quantitativos anexos.

**3.5** Os quantitativos unitários poderão sofrer variações, obrigando-se à **CONTRATADA**, à execução pelos mesmos preços e condições pactuadas inicialmente, consoante estabelece o item 3.6 desta cláusula, mediante a elaboração de termo aditivo.

**3.6** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar pelos mesmos preços e demais condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços e compras até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

**3.7** Todos os equipamentos pertencentes à **CONTRATADA**, que forem usados, deverão ser adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e a qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório, ou mesmo, suplementá-los com outros julgados necessários.

#### CLÁUSULA QUARTA

**4.1 MEDIÇÃO E PAGAMENTO:** 9.1 O recebimento provisório do objeto será efetuado pela Secretaria de Estado de Educação, para que o responsável pela fiscalização do contrato analise minuciosamente a prestação dos serviços, para a constatação de que o objeto atendeu as especificações da contratação, que anotarà em registro próprio e encaminhará à Secretaria de Estado de Educação no prazo máximo de 10(dez) dias corridos contados do recebimento do pedido de pagamento da medição, tudo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2. Após análise, caso os serviços tenham sido executados em ordem com o que foi solicitado, o fiscal os aceitará de forma definitiva, emitindo relatório de fiscalização, caso contrário, o recebimento definitivo do(s) serviço(s) será rejeitado e a(s) empresa(s) deverá se responsabilizar pelo não cumprimento do que foi especificado no Termo de Referência (ANEXO IX), sujeitando-se a sofrer multas e sanções previstas no Contrato e nas legislações vigentes.

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

4.2.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

4.3. O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da empresa Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO IX) e neste edital;

4.4. A Todas as condições de recebimento Provisório/Definitivo ou não dos serviços pretendidos observarão o previsto nos Artigos 73º, 74º, 75º e 76º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a empresa deixar de continuar fornecendo os serviços em tela até o saneamento das irregularidades.

4.6. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa, não incidirá sobre a Secretaria de Estado de Educação qualquer ônus, inclusive financeiro.

4.7. Os serviços que não atenderem às especificações constantes da solicitação da Secretaria de Estado de Educação ou ainda executados em desacordo com o estipulado neste edital, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.

4.8 Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta corrente do contratado, de acordo com o **SPF (Sistema de Planejamentos e Finanças)**, e a cada pagamento efetuado, corresponderá à medição de acordo com as instruções e especificações da SED.

4.9. O prazo para efetuarmos o pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento dos documentos necessários ao pagamento citados acima. Caso a Contratada deixe de entregar quaisquer dos documentos ou entregá-los de forma errônea, o prazo será reiniciado a partir do atendimento dessas exigências.

4.10. Pela execução do contrato que pactuar os serviços, objeto deste edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o Município efetuará o pagamento mediante as quantidades de serviços efetivamente realizados.

4.11. As medições, acompanhadas de Relatórios fotográfico e Cronogramas Físico-Financeiros, quando for o caso, deverão ser encaminhadas pelo fiscal da obra ao setor competente da **SED** para os procedimentos de pagamento.

4.12. Qualquer aumento de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificado pela Fiscalização.

4.13. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, com as respectivas medições, devidamente conferidas, aprovadas e atestadas pelo fiscal da obra, acompanhadas dos seguintes documentos:

- I. Certificado de Regularidade de FGTS – CRF;
- II. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto a Dívida Ativa da União; Tributos Federais e a Seguridade Social (INSS);
- III. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Estadual e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Pública Municipal;

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

IV. Declaração de Regularidade e Adimplemento de Verbas Trabalhistas, nos moldes do Anexo VI;

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT válida.

414. Poderá a **SED** sustar o pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na obra, bem como quando não efetuar o recolhimento de valores devidos a Previdência Social, não cumprimento das orientações técnicas determinadas pela fiscalização ou ainda, não recolhimento de multa aplicada.

4.15. Para fins de pagamento o valor total da nota fiscal/fatura deverá estar subdividido em valor referente aos materiais empregados e valor referente aos serviços realizados, devendo estar devidamente destacados no documento fiscal, com indicação dos respectivos percentuais.

4.16. Para efetivação do primeiro pagamento da primeira nota fiscal/fatura a **CONTRATADA** deverá apresentar Cadastro Nacional da Obra (CNO) junto ao instituído pela Instrução Normativa RFB 1.845, de 22/11/2018, quando for o caso; nos pagamentos posteriores, deverá atender o estabelecido no item 9.7 acima.

4.17. O pagamento das demais notas fiscais/fatura ficará condicionado à entrega, por parte da empresa **CONTRATADA**, do comprovante de recolhimento previdenciário (INSS).

4.18. Para hipótese de obrigação da apresentação do Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando da conclusão da mesma, a **CONTRATADA**, para recebimento da medição final ou única, deverá comprovar que procedeu a baixa da matrícula junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), anexando documento correspondente.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **5. DOS PRAZOS**

**5.1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do contrato será de 12(doze) meses terá início a partir da sua assinatura.

**5.2. DA PRORROGAÇÃO:** Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas deste contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º, do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.2.1. A prorrogação do prazo de execução do contrato implicará na prorrogação automática do seu prazo de vigência, de modo a preservar o interregno de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias entre o fim do prazo de execução e o de vigência do contrato.

5.3. Toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e autorizada pelo Diretoria Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar/DGIAPE, com a prévia manifestação do fiscal da obra, que observará em sua justificativa o enquadramento do pedido, citando o item que fundamenta o pedido, bem como a adequação do cronograma físico financeiro da execução.

5.4. Desde que atendidas às condições estipuladas no subitem 5.3, o pedido de Prorrogação de prazo, porventura a ser feito pela **CONTRATADA** ou proposto pela

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

Fiscalização, deverá ser submetido à apreciação jurídica no prazo de até 15 (quinze) dias, anterior ao vencimento do contrato.

5.4.1. A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação de prazo, quando da interrupção dos trabalhos for determinada por:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Ato da Administração.

5.4.2. O pedido fundamentado de prorrogação deverá ser protocolado na Diretoria Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar/DGIAPE, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato.

5.5. **DO PRAZO DE INÍCIO:** O prazo de início dos serviços será de até 5 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS).

5.6. **DO PRAZO PARA EMISSÃO DA OIS:** A SED emitirá a Ordem de Início dos Serviços (OIS), no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a formalização do contrato.

5.7. A empresa deverá comparecer na Gerência de Licitação, para o recebimento da OIS, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da confirmação da convocação, conforme metodologia descrita no subitem 11.1.2 do instrumento convocatório;

5.8. Para recebimento da OIS, a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa pelo descumprimento total da obrigação, nos termos do item 10.2, b:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida junto ao CREA/MS ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente recolhida junto ao CAU;
- b) Apresentação da metodologia e do programa do cumprimento das normas insertas na NR-07 (PCMSO) e na NR-01 (PGR);
- c) Caso a empresa for utilizar mais de 20 (vinte) trabalhadores para execução da obra, deverá também apresentar a metodologia de operacionalização da NR-18 (PCMAT); não tendo a obra mais de 20 (vinte) trabalhadores deverá ser apresentada declaração, devidamente assinada, afirmando que a empresa não utilizará quantidade superior a 20 (vinte) trabalhadores para execução da obra;

5.9. Além dos documentos apontados no item 5.8, a **CONTRATADA** deverá apresentar, se for o caso, Garantia para sinistro de responsabilidade civil, conforme subitens 7.3.1 e 7.3.2.

## CLÁUSULA SEXTA

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente da execução deste contrato correrá a conta da dotação assim discriminada:

Unidade Gestora	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte



Nota de Empenho n. **XXXXX**, de **XX/XX/2023**, no valor de **R\$ .....** (valor por extenso).

## CLÁUSULA SÉTIMA

### 7. GARANTIA

7.1. A título de garantia da execução da obra, no ato de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá optar por uma das formas estabelecidas nos incisos do artigo 56, da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

7.2. Optando a Licitante vencedora pela prestação da garantia em dinheiro, esta deverá dirigir-se a Gerência de Finanças da **SED**, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, para a obtenção da nota de lançamento (NL), no percentual exigido no item 7.1, podendo optar, alternativamente, pelo caucionamento parcelado, na forma dos subitens 7.2.1 a 7.2.3.

7.2.1. Para que seja admitido o parcelamento da garantia prestada na forma de caução em dinheiro, deverá ser apresentada pela Licitante vencedora, no ato da assinatura do Contrato, declaração contendo, expressamente, sua opção por esta modalidade, **juntamente com o comprovante de recolhimento da importância correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato;**

7.2.2. Ocorrendo a hipótese do subitem 7.2.1, a garantia prestada na forma de caução em dinheiro será complementada durante a execução do objeto, mediante retenção de 3% (três por cento) de cada fatura a ser efetivada ou por meio de novos depósitos junto à Gerência de Finanças da SED, de forma a totalizar 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

7.2.3. Ocorrendo a integralização da garantia prestada na forma de caução em dinheiro no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, não serão necessárias as complementações exigidas no subitem 7.2.2, salvo em caso de reajustamento ou aditivo que aumente o valor total contratado.

7.3. Optando a contratada pela prestação da garantia através de seguro-garantia ou fiança bancária, deverão os citados documentos serem emitidos por empresas regulamentadas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) ou Banco Central do Brasil, fazendo juntar a correspondente prova.

7.3.1. As garantias prestadas na modalidade seguro-garantia deverão contemplar, na mesma apólice ou em apólices distintas a cobertura para sinistro de responsabilidade civil.

7.3.2. No caso de apólice distinta para cobertura de sinistro de responsabilidade civil, a contratada deverá apresentá-la, no ato de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, diretamente na Gerência de Licitação - GL.

7.4 A Garantia da execução do contrato, quando efetuada por meio de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter prazo de validade equivalente ao prazo de vigência do contrato; o mesmo prazo deverá ser observado para garantia através de Título da Dívida Pública e, se for o caso, para apólice de responsabilidade civil.

7.4.1. Na hipótese de celebração de Termo Aditivo que prorrogue o prazo de vigência do contrato, a contratada deverá providenciar a complementação da garantia prestada, de modo que mantenha a observância do prazo de vencimento equiparado ao prazo de vigência

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

contratual, sob pena de aplicação de multa e até mesmo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e no presente instrumento convocatório.

7.5. Em caso de celebração de Termo Aditivo que resulte no aumento do valor contratual, ou do reajustamento previsto no item 10.3, a contratada deverá providenciar o reforço da Garantia prestada, de modo a manter compatibilidade com o percentual de 5% do valor global do contrato, sob pena de aplicação de multa e até mesmo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e no presente instrumento convocatório.

7.5.1. O reforço da garantia somente será admitido na mesma modalidade optada quando da prestação da garantia inicial.

7.5.2. Caso a CONTRATADA opte pela substituição da modalidade da garantia inicial prestada, deverá ser formalizado pedido dirigido ao Diretor-Presidente desta Autarquia, acompanhado da respectiva minuta da nova modalidade de garantia que pretende apresentar.

7.6. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contado da data de assinatura do termo aditivo ou ciência da apostila de reajuste, para apresentar o reforço da garantia de que tratam os subitens 7.4.1 e 7.5, sob pena de aplicação de multa, conforme item 11.14, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis e até mesmo rescisão contratual.

7.6.1. O reforço da garantia deverá ser entregue no setor técnico responsável pela gestão e fiscalização do contrato, que somente poderá recebê-lo, caso esteja em conformidade com as condições dispostas nesta cláusula sétima, especialmente quanto ao prazo de vigência e valor segurado.

7.6.2. No caso de paralisação da execução do objeto, a contratada deverá regularizar o prazo da garantia nos mesmos termos previstos no subitem 7.4.1, devendo apresentá-la em 10 (dez) dias consecutivos contado da data de reinício da execução.

7.7. A garantia de execução do contrato, bem como seus respectivos reforços, será recusada quando fixarem condições incompatíveis com este Edital, ou contiverem cláusulas conflitantes com a legislação que rege a presente Licitação, bem como a que orienta a emissão e aceitação de tais documentos.

7.7.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.8. A garantia prestada na contratação somente será resgatada após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pela **SED** e comprovação do adimplemento de todas as obrigações contratuais, condicionada a manifestação favorável do gestor do contrato.

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

7.9. No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela empresa contratada, não será devolvida a garantia prestada, a qual será apropriada pela **SED**, sob título de “Indenização e Restituição”, após realizado o confronto das contas créditos/débitos.

7.10. Os valores depositados em moeda corrente, destinados à garantia contratual, serão aplicados em caderneta de poupança junto a instituições financeiras oficiais do País, sendo que a sua devolução obedecerá ao estabelecido nos subitens 7.8 e 7.9.

## **CLÁUSULA OITAVA**

8.1. A **SED** se reserva no direito de rescindir unilateralmente, a qualquer tempo, este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenizar a qualquer título a **CONTRATADA**, ressalvado o direito a haveres pelos serviços já executados, quando a mesma incorrer em uma das seguintes infrações:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato;
- b) Transferir o objeto deste contrato a terceiros no todo ou em parte, sem a anuência da **SED**;
- c) A ocorrência de quaisquer dos motivos consubstanciados no art. 78, incisos I a XIII e XVII da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993.

8.1.1. A **CONTRATADA**, no caso de rescisão unilateral, caberá receber o valor por serviços já executados, sofrendo, porém, a perda das garantias contratuais oferecidas e seus rendimentos, ficando ainda sujeita à eventual imposição de indenização por perdas e danos causados à **SED**.

8.2. O presente contrato poderá ser rescindido mediante acordo amigável entre as partes, precedida de autorização por escrito, devidamente fundamentada, e reduzido a termo no processo, respeitado sempre o interesse público, cabendo à **CONTRATADA** perceber os haveres por serviços já executados e o levantamento das garantias contratuais oferecidas.

## **CLÁUSULA NONA**

**9. DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS:** Constituem direitos e prerrogativas da **SED** além daqueles previstos nas leis pertinentes, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666 de 21.06.93, que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer e a eles se submete.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **10. DAS PENALIDADES:**

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento de providências determinadas pelos agentes competentes mediante notificação, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor integral atualizado do contrato, na seguinte conformidade:

- a) Multa de 0,20% (vinte centésimos por cento), ao dia, para atraso de até de 30 (trinta) dias;

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

- b) Multa de 0,40% (quarenta centésimos por cento), ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 60 (sessenta) dias;
- c) O atraso superior a 60 (sessenta) dias, caracterizará inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 10.2 e ensejando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, ressalvado o disposto no subitem 10.1.1.

10.1.1. No caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, optar por não rescindir o contrato, de forma a possibilitar sua conclusão pela contratada, caso em que será aplicada, além das multas previstas nas alíneas “a” e “b”, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato.

10.1.2. A contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma físico financeiro, sob pena de caracterização de atraso. Caso a medição registre percentual executado inferior ao estipulado no cronograma, a contratada deverá, independente de notificação, apresentar justificativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apreciação da fiscalização. Caso as justificativas não sejam aceitas, a contratada deverá recuperar o cronograma no período da medição subsequente, sob pena de restar caracterizada a mora desde a medição em que se constatou o não cumprimento do cronograma.

10.1.2. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a conclusão da etapa, ou da providência determinada, até o dia anterior à sua efetivação.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Em caso de inexecução parcial, multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato, a depender do percentual inconcluso, bem como da gravidade da conduta da contratada;
- b) Em caso de inexecução total, multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.2.1. Independentemente das sanções arroladas acima, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

10.3. O valor da multa será compensado com os créditos que a contratada porventura tiver a receber. Se insuficientes esses créditos, a Administração poderá recorrer à garantia e promover a cobrança judicial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

**11. DA MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:** A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações inicialmente pactuadas, inclusive todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato licitatório, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

11.1. Obriga-se, ainda, a **CONTRATADA**, a utilizar nos serviços, mão-de-obra qualificada e especializada, podendo a **SED** exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, fundamentado no interesse da administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

**12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:** A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, em perfeita harmonia e concordância com o Projeto de Engenharia, e as condições especificadas no Edital que orienta a presente contratação, a Documentação e Proposta apresentada pela **CONTRATADA** por ocasião do respectivo procedimento licitatório.

12.1. A **CONTRATADA** declara expressamente que examinou, minuciosamente, o Edital da licitação e seus Anexos, especialmente o projeto de engenharia, bem como o local dos serviços, e que os estudou, os comparou e os encontrou corretos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obteve da **CONTRATANTE**, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

**13. NORMAS DE EXECUÇÃO:** Deverão ser obedecidas, além das normas de execução dos serviços constantes do Edital que orienta a presente contratação, as demais normas gerais estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e todas as legislações vigentes, no que for aplicável e compatível.

13.1. **FISCALIZAÇÃO DA OBRA:** A **CONTRATADA** promoverá todas as facilidades necessárias, prestando as informações solicitadas e outras de interesse para a fiscalização dos serviços, pelos agentes da **SED**.

13.2. **SUJEIÇÃO LEGAL:** A **CONTRATADA** se obriga ao cumprimento de todas as leis, decretos, regulamentos e, demais normas legais aplicáveis à consecução dos objetivos do presente contrato, mormente à legislação tributária, aplicáveis às disposições da Lei Federal 8.666 de 21/6/1993.

13.3. **SUBCONTRATAÇÃO:** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato.

13.3.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, assim como as demais regras para subcontratação previstas neste instrumento convocatório.



**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

- 13.3.2. Ocorrendo a subcontratação de parte da obra, a contratada responderá solidariamente com a subcontratada, quer seja em relação **SED** como perante terceiros, diante das obrigações assumidas, inclusive pela qualidade e integridade da obra.
- 13.3.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 13.3.4. A subcontratação, devidamente autorizada, não gera entre a **SED** e a subcontratada, qualquer vínculo à exceção da responsabilidade constante no subitem 13.3.2.
- 13.3.5. Na ocorrência de subcontratação, a contratada poderá autorizar a **SED**, mediante declaração expressa, a creditar diretamente para a subcontratada, o pagamento pelos serviços por ela realizados e constantes das medições processadas no período considerado, ficando sob a responsabilidade exclusiva da contratada a emissão das notas fiscais correspondentes, bem como o recolhimento de todos os impostos e taxas fiscais delas gerados.
- 13.3.5.1. A autorização deve acompanhar cada nota fiscal emitida pela contratada, ficando definido que, na ausência da autorização, os valores devidos pela medição, no período correspondente, serão pagos na conta corrente indicada pela contratada em sua proposta.
- 13.3.6. É vedada a subcontratação nos seguintes casos:
- a) Das parcelas de maior relevância técnica, conforme definidas no edital da licitação;
  - b) De empresas que participaram da licitação.

13.4. **RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:** Concluídos os serviços, a **SED** os receberá através fiscal de contratos, mediante Termo de Recebimento, primeiro Provisoriamente, o que será precedido de elaboração da Medição Final ou Medição Única; depois, Definitiva, assinada pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prevalecendo ainda a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer danos verificados na obra ou a terceiros, em decorrência de defeito ou falha na sua execução.

13.5. **COMUNICAÇÃO AOS ÓRGÃOS DE ARRECADAÇÃO:** Quando da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos do Estado, as características e os valores pagos, conforme o disposto no art.63 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964.

13.6. **RESPONSABILIDADE CIVIL:** A **CONTRATADA** responderá durante 05 (cinco) anos, contados da data do termo de recebimento, pela solidez da obra executada, nos termos do Código Civil Brasileiro.



**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

13.7. **FORO:** As partes elegem o foro da comarca de Campo Grande/MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

13.8. **CONCORDÂNCIA:** E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande-MS, xx de xxxxxx de 2023.

---

Secretário de Estado de Educação

---

EMPRESA

**ANEXO IX**

**Concorrência n. 024/2023 – COGESP/SED**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS  
PRÉDIOS DAS ESCOLAS ESTADUAIS E DEMAIS PRÉDIOS DA  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**Outubro /2023**

## Sumário

1. OBJETO .....	53
2. DIRETRIZES.....	54
3. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS .....	55
4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS .....	56
5. PRAZOS DE INICIO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO .....	57
6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	59
7. BDI's E REAJUSTE.....	61
8. FERRAMENTAS E MÁQUINAS .....	62
9. MATERIAIS.....	62
10. ESTIMATIVA DE CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA .....	64
11. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	64
12. OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA .....	65
13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE .....	69
14. NORMAS E LEGISLAÇÃO APLICADA.....	69
15. ANEXOS.....	70

## 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e serviços eventuais nas instalações prediais pertencentes à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul – SED/MS e dos que estejam sob sua responsabilidade, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, ferramentas, máquinas, equipamentos e transporte de seus funcionários.

O quadro abaixo apresenta a demanda prevista e valor estimando;

Lote	Especificações	Unidade de Medidas	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Único	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS ESTADUAIS E DEMAIS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	SERVIÇO	12 MESES	R\$ 791.666,66	R\$ 9.499.999,90

### Equipe de Planejamento:

<b>Eng. Civil – Gestor do Contrato</b>	Arquiteto e Urbanista
Nome: Giovani Fábio Cortez Matrícula: 491383022	Nome: Willian Clemente Cardoso Matrícula: 84125023
Arquiteto e Urbanista	Arquiteto e Urbanista
Nome: Andressa Salicano Matrícula: 487542024	Nome: Alexandre Terrazas Vargas Matrícula: 497571022
	Eng. Eletricista
	Nome: Joel Rodrigues da Cruz Matrícula: 44788031

## 2. DIRETRIZES

A Secretaria de Estado de Educação utiliza várias edificações que possuem sistemas, máquinas e equipamentos que apresentam elevada complexidade e que, por isso, exigem conhecimentos técnicos especializados em manutenção predial, de forma a garantir seu perfeito funcionamento. Dentre estes sistemas estão os elementos estruturais, alvenarias, divisórias, esquadrias metálicas, esquadrias de madeira, revestimentos de parede, revestimentos de piso, forros em geral, coberturas, estruturas de cobertura, drenagens, ferragens, pavimentação externa, paisagismo, pinturas, instalações elétricas, instalações hidráulicas, sanitárias e outras no mesmo nível de complexidade que devem ser inspecionadas periodicamente para garantir segurança e conforto aos servidores e usuários, mantendo um adequado padrão operacional. A falta de manutenção predial preventiva, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso os sistemas vitais ao desempenho das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Educação, portanto haverá a necessidade dos seguintes itens;

**2.1.** Permitir o pleno funcionamento das diversas Unidades Escolares, pertencentes a Secretaria de Estado de Educação, garantindo as condições físicas e de segurança das edificações para o pleno atendimento das atividades institucionais a que se destinam.

**2.2.** São imperativas a especialização e a qualificação na prestação desses serviços. Com a inexistência no quadro de recursos humanos da SED/MS de servidores para o desempenho das atividades de manutenção dos diversos próprios desta Secretaria, bem como os locados e cedidos, e, por não ser política do Governo do Mato Grosso do Sul a realização de concurso público para tais áreas, por serem consideradas atividades que não se enquadram no rol das funções do Estado, até mesmo, por razões econômicas, não sendo conveniente para o Governo manter um quadro funcional efetivo com as especializações e qualificações exigidas. Assim, é imprescindível a contratação de empresa especializada na área de manutenção predial.

**2.3.** Contratação de empresa especializada constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a **SED/MS**, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público.

**2.4.** A referida contratação, que conforme preceito legal, preferencialmente, deve ser objeto de execução indireta, destina-se ao atendimento da demanda das Escolas Estaduais, próprias ou de terceiros (prédio locado, cedido, etc), por serviços de manutenção predial, a fim de manter satisfatórias as condições de trabalho em suas dependências, preservando e mantendo o patrimônio e os bens públicos.

A Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul é composta por 343 escolas distribuídas nos 79 municípios do estado de Mato Grosso do Sul, que operacionalizam as diferentes etapas e modalidades da educação básica, portanto, há necessidade de sanar as manifestações patológicas que ameaçam a durabilidade da edificação com a execução de serviços de manutenção.

### **3. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A atividade de manutenção é repetitiva e cíclica, o que justifica o desenvolvimento de sistemas de manutenção, visando otimizar a utilização de recursos. A implementação de um sistema de manutenção permite resultados positivos ao médio e longo prazo, com diminuição de custos de manutenção, desconforto e risco aos usuários das escolas, previsão de estratégias da modernização e custos futuros e sustentabilidade do edifício.

A necessidade de manutenção indica quais motivos que levaram a realização da manutenção a fim de manter a edificação em funcionamento, dividindo-se em perda de durabilidade, presença de patologias e mudança das necessidades dos usuários

#### **3.1. Manutenção Preventiva:**

3.1.1. Fica estabelecida como manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, instalações prediais, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

#### **3.2.. Manutenção Corretiva**

3.2.1. Fica estabelecida como manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeitas condições de uso e ocupação das edificações compreendendo, inclusive, substituição de peças, componentes e materiais da mesma espécie ou similar, com os ajustes e recuperações de partes dos bens, de forma que voltem às suas condições originais, de acordo com manuais e normas técnicas.

#### **3.3. Serviço Eventual**

3.3.1. Fica estabelecido como serviço eventual aquele referente à instalação e/ou remanejamento não classificado como manutenção preventiva e corretiva nas dependências das Unidades Escolares.



#### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o Manual de Obras Públicas – Edificações da SEAP (Secretaria de Estado da Administração e do Patrimônio) de 2020, estabelece as diretrizes gerais para a execução de serviços de conservação e manutenção de uma edificação ou conjunto de edificação.

Os serviços de conservação e manutenção correspondem as atividades de inspeção, limpeza e reparos dos componentes e sistemas da edificação e serão executados de acordo com o Plano ou Programa de Manutenção, baseado em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados nos componentes da edificação.

4.1. Manutenção, conservação e reparos: instalações elétricas convencionais, chaves, fusíveis, disjuntores, fios condutores, interruptores, tomadas, luminárias, reatores, lâmpadas, quadros gerais e de distribuição, circuitos de distribuição, caixas de passagem, eletrodutos, sistema de proteção contra descargas atmosféricas e outros serviços que se façam necessários nas instalações das Unidades Escolares pertencentes à SED/MS.

4.2. Manutenção, conservação e reparos: banheiros e cozinhas, sistemas de águas pluviais, rede de esgoto sanitário (esgotamento e limpeza de fossa séptica, sumidouro e limpeza da tubulação); redes hidráulicas de combate a incêndio (hidrantes de parede); instalação e reparos de encanamentos, caixas d'água e troca de louças, registros, torneiras, caixas de descarga, bóias, ralos, sifões, em bombas de recalque e outros serviços que se façam necessários nas instalações das Unidades Escolares pertencentes à SED/MS.

4.3. Manutenção, conservação e reparos prediais: pinturas de paredes sujas e escamadas, esquadrias, grades e estruturas metálicas; vidros; forros em geral, coberturas metálicas; pisos, revestimentos cerâmicos e de concreto; calçadas; portas; roçagem e capinagem e outros serviços que se façam necessários nas instalações das Unidades Escolares pertencentes à SED/MS.

4.4. Os serviços serão executados com o estabelecido neste Termo de Referência e, conforme o caso, mediante o recebimento Ordem de Execução de Serviço – “O.E.S.”, emitida pela SED/MS, sob controle do Executor do Contrato.

4.5. As Ordens de Execução de Serviços – “O.E.S.” só poderão ser consideradas atendidas, após o Termo Circunstanciado, contendo os serviços executados, nome e a assinatura do servidor local da SED/MS, nome e assinatura do executor do contrato e o "aceite" do servidor designado para o aceite do referido Termo.

4.6. Cumpridas as etapas do subitem anterior, as Ordem de Execução de Serviço – “O.E.S.” serão encaminhadas, de imediato ao Contratante (SED/MS), para as providências cabíveis.

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

4.7. Todos os materiais e/ou peças de reposição e recomposição, tais como: lâmpadas, reatores, fusíveis, soquetes, interruptores, disjuntores, calhas, eletrodutos e caixas de passagens, arruelas, abraçadeiras, anilhas, cabos e fios condutores, válvulas, retentores, reparos, filtros, correias, tubos, conexões, bem como os necessários ao conserto e manutenção das bombas de recalque, e outros materiais necessários ao perfeito funcionamento das unidades da SED, relacionadas no ANEXO I “D”, deverão ser fornecidos pela empresa contratada, aos descontos por ele propostos constantes no Boletim de Preços da Agência Estadual de Gestão e Empreendimento de Mato Grosso do Sul – AGESUL/MS.

4.8. Os materiais e peças serão medidos pelos quantitativos efetivamente gastos e pagos pela SED/MS somente quando de sua efetiva utilização.

4.9. Os materiais de consumo e de lubrificação a serem empregados nos serviços, tais como: álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, estopas, panos, palha de aço, utensílios e produtos de limpeza, graxas e desengraxantes, produtos antiferrugem, solventes antioxidante para limpeza de ferramentas e materiais, fitas isolantes, fitas teflon veda-rosca, cola e adesivos para tubos de PVC, colas do tipo Araldite e Super Bonder, Durepoxi e parafusos, não serão pagos por medição de quantitativos gastos, devendo seus respectivos custos serem de ônus da empresa.

4.10. Todos os materiais a serem empregados nos serviços, deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações necessárias.

4.10.1. Sempre que um conserto depender da aquisição de peças e/ou materiais não previstos no Boletim de Preços da AGESUL/MS, a empresa contratada deverá fornecer imediatamente as especificações do componente a ser adquirido, acompanhado da respectiva estimativa de custo para aquisição, para prévia análise e aprovação.

4.11. A empresa contratada deverá ter no local dos serviços a disposição da SED/MS, os equipamentos conforme descritos no ANEXO I “B” minimamente necessários à execução dos serviços.

## **5. PRAZOS DE INICIO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1. A empresa contratada deverá iniciar as atividades no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato pelas partes.

5.2. Nesse mesmo período devem ser providenciados:

5.2.1. Anotações de Responsabilidade Técnica – ART’s do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT’s do Conselho de

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

Arquitetura e Urbanismo, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, junto aos Conselhos respectivos;

5.2.2 Elaborar e apresentar junto à SED/MS um cronograma de vistoria prévia que será realizado em todas as instalações e equipamentos, cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade, especificando a situação em que se encontram os equipamentos objetos da manutenção.

5.2.3 Apresentar junto à SED/MS um relatório sobre as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços, em atendimento às legislações pertinentes;

5.3. A empresa contratada assumirá os serviços no estado em que se encontram os equipamentos e instalações.

5.4. A empresa contratada executará os serviços de manutenção preventiva dos prédios escolares, no horário de 07h30 às 17h30, com fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos necessários à consecução do serviço, com as rotinas e frequências previstas no “Plano Básico de Manutenção” – ANEXO I “E”, por meio dos profissionais previstos no ANEXO I “G” deste Termo de Referência, tomando as providências necessárias para o perfeito funcionamento das instalações e dos sistemas descritos. No entanto, tais exigências não impedem a empresa contratada de adotar outros procedimentos, quando necessários, visando aprimorar os serviços, com anuência do Contratante.

5.5. A empresa contratada deverá iniciar os serviços em até 24 (vinte horas) após o recebimento da Ordem de Execução de Serviço – “O.E.S.” e concluir em até 72 (setenta e duas) horas, a contar do prazo de início estipulado, exceto as de caráter de urgência e/ou emergência, conforme definição dada pelo Contratante;

5.5.1. As ordens de serviços poderão ser transmitidas por meio eletrônico, entendendo-se por início da solicitação a hora da transmissão;

5.6. Quando se tratar de serviços de maior complexidade de execução, seja por questões técnicas ou pelo volume do serviço, a empresa contratada deverá submeter cronograma específico de execução à aprovação do Contratante, que providenciará autorização, estabelecendo as datas de início e conclusão do serviço;

5.6.1. A execução desses serviços não poderá comprometer o bom andamento das demais Ordens de Execução de Serviço – “O.E.S.”.

5.7. O atendimento das manutenções corretivas ocorrerá nos dias úteis, em horário comercial, através de solicitação do Contratante e, para atendimento das solicitações fora desse horário, a empresa contratada deverá manter um funcionário, com contato telefônico

fixo e celular para receber as solicitações emergenciais que porventura surgirem.

5.7.1. Sempre que necessário, os serviços ou reparos de manutenção corretiva deverão ser executados sem interrupção, o que poderá, a critério da SED/MS, ser deslocados para outros horários (noturno ou dias não úteis) caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos das Unidades Escolares.

5.8. O atendimento técnico para os serviços de manutenção corretiva dar-se-á nos locais onde se encontram as instalações e os equipamentos, conforme relacionados no Anexo I “B”.

5.9. A empresa contratada deverá dispor de serviço de plantão emergencial, 24 horas por dia, por meio de telefones disponibilizados pela empresa, todos os dias da semana inclusive sábados, domingos e feriados, para situações emergenciais.

5.10. Os serviços eventuais de instalação, remanejamento de circuitos elétricos, lógicos e divisórias, bem como serviços de pisos, pintura, gesso serão executados mediante emissão da Ordem de Execução de Serviço – “O.E.S.”, expedida pelo Contratante.

5.10.1. Os Serviços eventuais observarão os mesmos prazos de execução e de prazo previstos para os serviços de manutenção corretiva.

5.11. Sem prejuízo do cumprimento dos prazos acima estabelecidos, a empresa contratada deverá observar os prazos constantes do Plano Básico de Manutenção, ANEXO I “E”.

5.12. Serviços e materiais que não comprovarem sua eficácia e eficiência serão refeitos, imediatamente, às expensas exclusivas da empresa contratada.

## **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **6.1. Capacidade Técnico Operacional;**

Atestado (s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa (pessoa jurídica) já executou serviços de características semelhantes, nas quantidades mínimas relacionadas no quadro abaixo, tidas como de maior relevância:

<b>Item</b>	<b>Especificações</b>	<b>Und.</b>	<b>Quantidade</b>
<b>1</b>	FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALACAO DE ESTRUTURA METALICA, INCLUSIVE PINTURA COM FUNDO ANTICORROSIVO.	<b>KG</b>	2.525,28
<b>2</b>	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014 /M2	<b>M²</b>	5.431,53

### **6.2. Capacidade Técnico Profissional;**

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

Comprovação da empresa que possui em seu quadro permanente profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente e detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao quadro abaixo, devidamente registrado junto ao CREA/CAU, acompanhada pela respectiva CAT, o qual responderá pela responsabilidade técnica da obra/serviço, nos seguintes critérios:

Item	Especificações	Und.
1	FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALACAO DE ESTRUTURA METALICA, INCLUSIVE PINTURA COM FUNDO ANTICORROSIVO.	KG
2	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014 /M2	M <sup>2</sup>

**6.3. Responsável Técnico da Obra/ Serviço;**

A empresa deverá comprovar que possui **no seu quadro permanente, ou, mediante apresentação de Declaração de Compromisso de Vinculação Contratual Futura** – caso seja declarada vencedora (nesta última hipótese, devesse ser indicado(s) o(s) profissional(is) a ser(em) futuramente contratado(s), com anuência de ambas as partes), profissionais de nível superior ou outro devidamente registrados junto ao CREA/CAU, com experiência, detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao quadro abaixo, devidamente registrado junto ao CREA/CAU, os quais responderão pela responsabilidade técnica da obra/serviço.

	Profissionais
01	ENGENHEIRO CIVIL
02	ENGENHEIRO MECANICO
03	ARQUITETO
04	ENGENHEIRO ELÉTRICO

A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa dará mediante apresentação de qualquer dos documentos descritos no parágrafo único, do artigo 45, da Resolução CONFEA nº 1.025/2009. Considera-se também como comprovação de vínculo se o profissional constar como responsável técnico na certidão de registro de pessoa jurídica da

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

empresa licitante, junto ao respectivo conselho regional da categoria profissional, desde que este documento esteja válido e atualizado.

O profissional responderá pela responsabilidade técnica da obra/serviço, individualmente, ou em conjunto com outros profissionais com as mesmas qualificações técnicas exigidas.

## 7. BDI's E REAJUSTE

### 7.1. Opção do BDI dos serviços de manutenção para todos os municípios;

Com base dos serviços previsto para a manutenção, segundo o boletim SINAPI e AGESUL do Estado de Mato Grosso do Sul, sugerimos adotar os BDI's de **22,22% (Onerado)** para serviços e **15,27%** para equipamentos.

<b>BDI - ONERADO</b>				
Variável	Componente	1º Quartil (%)	Taxa(%)	3º Quartil (%)
R	RISCO	0,97	1,27	1,27
S+G	SEGURO+GARANTIA	0,80	0,80	1,00
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59	1,23	1,39
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00	4,00	5,50
L	LUCRO	6,16	7,40	8,96
I	PIS		0,65	
	COFINS		3,00	
	ISSQN		2,00	
	INSS (CPRB)		0,00	
	TRIBUTOS		5,65	
<b>Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)</b>			<b>22,22</b>	

Acórdão 2622/2013  

$$BDI = \left\{ \left[ \frac{(1 + AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \right\} \times 100$$

### 7.2. Cálculo do Reajuste;

Com base no Índice Nacional da Construção Civil – SINAPI, o reajuste será calculado com base nos valores da data base do orçamento, portanto, nestes serviços a planilha orçamentaria está com o valor de **Junho /2023**, preços SINAPI e AGESUL.

Formula geral:

$$\left( \frac{Ia}{I0} - 1 \right) * 100 = \%$$

Base de Cálculo:

Data base do reajustamento (I0): Junho/2023 (I.N.C.C-SINAPI) 864,68



Data do 1º reajuste (la): Junho/2024 (I.N.C.C-SINAPI) X

$$\left(\frac{x}{864,68} - 1\right) * 100 = \%$$

## 8. FERRAMENTAS E MÁQUINAS

**8.1.** A empresa contratada deverá disponibilizar o ferramental e equipamentos mínimos relacionados no ANEXO I “D” para execução dos serviços.

**8.2.** Além das ferramentas e equipamentos elencados no ANEXO I “D”, a empresa contratada deverá fornecer e/ou utilizar outras que venham a se fazer necessárias ao melhor desenvolvimento dos serviços, sempre em busca da eficiência e qualidade dos serviços prestados, sem ônus adicional para a SED/MS.

**8.3.** As instalações e/ou peças que apresentarem defeitos ou problemas técnicos deverão ser substituídos por materiais novos, de configuração original ou superior, mediante a aprovação do Contratante.

**8.4.** A partir da data de início do contrato, a empresa contratada deverá disponibilizar serviço de registro e acompanhamento das chamadas técnicas por intermédio de Ordem de Execução de Serviço – “O.E.S.”, telefone, durante o horário proposto para o atendimento. Este serviço compreende uma estrutura de suporte centralizado para o acompanhamento das solicitações, bem como o acionamento e controle de deslocamento dos técnicos.

**8.5.** A empresa contratada deverá fazer constar, em cada Ordem de Execução de Serviço – “O.E.S.” atendida, os materiais aplicados e seus respectivos quantitativos e custos, as datas e horas de início e término.

## 9. MATERIAIS

**9.1.** A empresa contratada fornecerá, para o atendimento das Ordem de Execução de Serviço – “O.E.S.” e execução das manutenções de rotina, todo e qualquer material, peça e componentes necessários ao perfeito atendimento das demandas.

9.1.1. Os materiais, peças, componentes e equipamentos deverão ser novos, de primeira qualidade, consagrados no mercado nacional e aprovados pelo Contratante.

9.1.2. Em caso de impasse entre a empresa contratada e o Contratante sobre a reprovação de algum material ofertado pela empresa e considerado como não sendo de primeira qualidade, a empresa contratada deverá apresentar laudo técnico de laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial - INMETRO, como contraprova da

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

boa qualidade do produto ofertado, para a aprovação do material, sem ônus adicional para a SED/MS.

- 9.1.3. Serão consideradas marcas de padrão de referência, para efeito de similaridade: - TIGRE (materiais hidráulicos e sanitários); DECA E CELITE (louças), DECA E DOCOL (acessórios sanitários); CORAL, SUVINIL, SAYERLACK E SHERWIN WILLIAMS (tintas, vernizes, seladoras, massa à base de PVA e complemento acrílico), 3M (abrasivos).
- 9.1.4. As marcas e produtos indicados admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pelo Contratante.
- 9.1.5. A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pelo Contratante, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela empresa contratada, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a empresa contratada.
- 9.1.6. No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações da SED/MS; ou, em não havendo mais no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável) substituição por similar ou superior em qualidade.
- 9.1.7. A empresa contratada deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com os prazos definidos em conjunto com o Contratante. Não será admitida alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.
- 9.1.8. Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à empresa contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela empresa contratada e executados por laboratórios aprovados pelo Contratante.
- 9.2.** A relação dos materiais e os custos empregados nos serviços deverão ser anexados a Fatura de Serviços.
- 9.3.** A reposição do material da manutenção corretiva deverá ocorrer em 07 (sete) dias decorridos do fechamento de cada Ordem de Execução de Serviço – “O.E.S.”, tomando como base os preços da Tabela – ANEXO I “C”.

**9.4.** Todos os materiais substituídos: peças e sucatas originários dos serviços deverão ser entregues no depósito da SED/MS. Caso o Contratante defina que esses itens sejam inservíveis, a empresa contratada deverá tratá-los como entulho e providenciar o descarte, sem ônus adicionais para o Contratante.

**9.5.** Materiais complementares:

9.5.1. Os quantitativos de gastos com esses materiais são variáveis de acordo com o gerenciamento da empresa contratada e a disciplina no uso por parte de seus empregados; os quantitativos citados são apenas como referência, não poderão ser utilizados como limitadores para a execução dos serviços.

## **10. ESTIMATIVA DE CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**10.1.** A estimativa de desconto foi feita mediante verificação dos valores fixados para cada categoria profissional, considerando o piso salarial; de consulta ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI/CEF, a Boletim de preços da Agência Estadual de Gestão e Empreendimento – AGESUL/MS, bem como realização de pesquisa de mercado.

**10.2.** Dotação Orçamentária: - Os recursos para fazer frente aos serviços previstos neste Termo de Referência estão contemplados na Funcional Programática

**Função Programática:**

10.29101.12.361.2046.4088.003

**Localizador:** Construção, Reforma, Ampliação e Adaptação da Rede Escolar de Ensino.

**Fonte de Recurso:** 150010011

**Natureza de Despesa:** 33903900

**Item:** 33916

**Valor total da obra:** R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais)

**Prazo de execução:** 12 (doze) meses

## **11. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** O presente contrato atenderá às Unidades relacionadas no ANEXO I-“B”, considerando a possibilidade de eventual mudança de endereço de alguma Unidade Escolar o que será objeto de comunicação prévia junto à empresa contratada.

## **12. OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

- 12.1.** Cumprir, rigorosamente o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas de medicina e Segurança do Trabalho e demais Normas e regulamentos pertinentes e responsabilizar-se tecnicamente pelas sugestões de reparos apresentadas e pelos serviços executados.
- 12.2.** Manter permanente entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações nos serviços prestados pela CONTRATADA nos diversos locais onde estiverem sendo feitas as manutenções.
- 12.3.** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que venha, ou seus prepostos ou empregados a causar à Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, negligência ou imperícia, dolo ou culpa, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste projeto, não cabendo à Contratante, em hipótese alguma, responsabilidade por esses danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.
- 12.4.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, bem como assumir todos os ônus decorrentes do possível chamamento da Contratante em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução dos serviços, ficando a Contratante, desde já, autorizada a glosar das faturas as importâncias estimadas com o processo.
- 12.5.** Responsabilizar-se perante a Contratante, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que forem confiados aos seus empregados e prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após ter tomado conhecimento do fato, sob pena de lhe ser atribuída má fé e de glosa de qualquer importância que tenha a receber.
- 12.6.** Apresentar junto à SED/MS, na execução dos serviços formalmente relação da equipe técnica que cumprirá as atividades previstas no Termo de Referência.
- 12.6.1.** Será permitida a substituição da equipe técnica, desde que previamente aprovado pela Secretaria de Estado de Educação.
- 12.7.** Apresentar junto a direção escolar a documentação comprobatória de vínculo empregatício ( registro em carteira ou contrato de prestação de serviço) dos profissionais elencados no anexo I “G” - Relação da equipe técnica Para Execução Dos Serviços.
- 12.8.** Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, identificado e credenciado para acesso a todas as unidades da Contratante, na entrada e na segurança local;
- 12.9.** Fornecer todo equipamento de proteção individual (EPI) de acordo com as Normas Técnicas.

- 12.10.** Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 12.11.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante a cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 12.12.** Fornecer transporte para seus funcionários, com veículo adequado que comporte todos os técnicos responsáveis pela manutenção das Unidades Escolares.
- 12.13.** Apresentar, juntamente com a fatura do período, sob pena de sua devolução por incorreção, os relatórios de manutenção mensal de cada um dos locais onde a empresa contratada é obrigada a fazê-las, conforme relacionado no plano básico de manutenção do ANEXO I “E”.
- 12.14.** Nos relatórios devem constar todas as alterações encontradas, as medições que foram feitas, materiais empregados de forma consolidada e o nome e a assinatura do servidor local da Contratante que acompanhou e tomou ciência dessas alterações e medições, e do responsável técnico da empresa contratada, podendo utilizar sistema informatizado de gerenciamento, que neste caso, a assinatura prevista neste subitem, poderá ser realizada de forma eletrônica.
- 12.15.** As alterações encontradas e que necessitam da atuação urgente da manutenção, deverão ser, imediatamente comunicadas ao Contratante ao qual caberá a decisão de autorizar o serviço ou adotar outras providências.
- 12.16.** Se essa comunicação de urgência for verbal ou via telefone, deverá ser seguida de comunicação escrita, ou via sistema informatizado, com detalhamento da situação encontrada e dos perigos de prejuízos que oferece, além das medidas de correção que forem julgadas necessárias.
- 12.17.** Fornecer ao Contratante, juntamente com a fatura mensal o relatório mensal, de forma acumulativa, informando, por exemplo:
- a) as manutenções preventivas e corretivas executadas identificando, detalhadamente, equipamentos, materiais, instalações e edificações contempladas;
  - b) as vistorias realizadas em cada edificação, pelo responsável técnico, os problemas detectados e as providências executadas;
  - c) o total de Ordem de Execução de Serviços "O.E.S." recebidas, atendidas e pendentes no mês;
  - d) o consolidado de todos os materiais aplicados com seus respectivos quantitativos e valores, inclusive aqueles de fornecimento sem ônus adicional;

- 12.18.** Agir e operar com organização completa no gerenciamento, coordenação e execução das atividades fornecendo a mão-de-obra, ferramentas, materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, nos prazos estabelecidos, utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional, moral e mental.
- 12.19.** Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pelo Contratante, quer seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários.
- 12.20.** Zelar para não danificar os pisos, tomando todas as precauções necessárias para não riscar e/ou impregná-los com sujeiras, adotando as ações cabíveis para entregar os locais dos serviços em perfeitas condições de uso.
- 12.21.** Exigir de seus empregados que mantenham limpos os lugares, onde estiverem trabalhando, livres e desobstruídos visando minimizar o impacto dos serviços nos ambientes. Após a conclusão dos serviços, efetuar limpeza completa do local, antes de comunicar ao Contratante o encerramento dos trabalhos, para fins de vistoria e aceite.
- 12.22.** Acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização prestando, de imediato e com solicitude, os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.
- 12.23.** Não ceder ou transferir os serviços objeto deste Termo de Referência.
- 12.24.** Providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os reparos ou indenizações de avarias em equipamentos, instalações e bens, causadas por seus empregados na execução dos serviços por imperícia, imprudência ou vandalismo, inclusive a servidores e terceiros, sem ônus adicional para a Contratante.
- 12.25.** Dispor de responsável técnico, habilitado para dar suporte aos serviços que envolvam estruturas e instalações ficando, conseqüentemente, responsável pelo acompanhamento dos estudos, projetos e execuções que envolvam manutenções preventivas e corretivas desses serviços.
- 12.26.** Designar, para realização dos serviços, empregados devidamente habilitados conforme exigido neste Termo de Referência, reservando-se ao Contratante o direito de impugnar, a qualquer tempo, aqueles que, a seu juízo, não preencherem os requisitos exigíveis para o desempenho dos serviços pertinentes.
- 12.27.** Substituir imediatamente, por determinação do Contratante, qualquer empregado cuja conduta ou desempenho insatisfatório comprometa o bom andamento dos serviços.



- 12.28.** Manter o responsável técnico habilitado sujeito às normas disciplinares da Contratante, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a mesma, cabendo a empresa contratada todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
- 12.29.** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da Contratante.
- 12.30.** Atender às normas de segurança e demais regulamentos em vigor nas dependências constantes no Anexo I-“B”.
- 12.31.** Cumprir com todas as obrigações estabelecidas pela convenção do sindicato da categoria, bem como contemplar seus empregados com todos os benefícios estabelecidos no mesmo instrumento.
- 12.32.** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante ou de outra empresa prestadora de serviço.
- 12.33.** Realizar a manutenção dos equipamentos/ferramentas e de seus acessórios necessária à execução dos serviços.
- 12.34.** Substituir os equipamentos/ferramentas em até 48 (quarenta e oito) horas, quando apresentarem defeitos.
- 12.35.** Implementar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre, em perfeita ordem, todas as dependências das constantes do Anexo I-B.
- 12.36.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante.
- 12.37.** Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com a inclusão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.
- 12.38.** Indicar Preposto, aceito pela Contratante, para representar a empresa contratada na execução do Contrato.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1.** Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada às instalações físicas das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, bem como as instalações locadas e cedidas, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços;
- 13.2.** Pagar no prazo de 10 (dez) dias úteis a empresa contratada, os custos da mão-de-obra e insumos, bem como o ressarcimento dos gastos com materiais, conforme relatório consolidado dos materiais aplicados e aprovados pelo Executor, exceto aqueles previstos no ANEXO I “F” deste Termo de Referência;
- 13.3.** Exigir da empresa contratada, o suporte de seu responsável técnico nos serviços que envolvam estruturas e instalações, documentando seus pareceres para futuras necessidades.
- 13.4.** Designar servidor como fiscal para o contrato ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
- 13.5.** Emitir Ordem de Execução de Serviços "O.E.S." para cada serviço de manutenção.

### **14. NORMAS E LEGISLAÇÃO APLICADA**

A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações e Normas Técnicas Brasileiras e Instruções dos fabricantes dos equipamentos utilizados. Os serviços deverão respeitar rigorosamente as Normas e Legislação vigente, tendo por referência e orientação:

- NBR 5674 da ABNT de 30 de setembro de 1999: Manutenção de edificações;
- NBR 14037 da ABNT de 30 de março de 1998: Manual de operação, uso e manutenção das edificações - Conteúdo e recomendações para elaboração e apresentação;
- NBR 13531 da ABNT de 30 de novembro de 1995: Elaboração de projetos de edificações - Atividades técnicas
- NBR 5410 da ABNT de 30 de setembro de 2004: Instalações elétricas de baixa tensão;
- Resolução ANEEL nº 456 de 29 de novembro de 2000: Condições gerais de fornecimento de energia elétrica;
- NBR 5419/99 (NB 165) da ABNT: Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- NBR 5413 (NB 57): Iluminação de interiores;
- NR 10: Instalações e serviços de eletricidade;
- NR 18: Condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção;

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

- Normas da ABNT e do INMETRO: Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, além das Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA;
  - ABNT/NBR 12284 áreas de evidência em canteiros de obras
  - ABNT – NBRO 06494 segurança nos andaimes
  - NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção
  - Lei n<sup>o</sup> 11.337 - de 26 de junho de 2006: Obrigatoriedade do Aterramento das Instalações Elétricas;
    - Resolução n<sup>o</sup> 456/ 2000 da ANEEL: estabelece, de forma atualizada e consolidada, as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;
      - ISO 8995: Light and Lighting – Lighting of work places – Part1: Indoor work places;
      - NR – 17, Ministério do Trabalho: Ergonomia;
      - ABNT NBR 5413: Iluminância de Interiores;
      - ABNT NBR 5461: Iluminação –Terminologia;
      - ABNT NBR 5382 –Verificação de iluminância de interiores.
      - Manutenção de Sistemas de Águas
      - ABNT NBR 5626: Instalações Prediais de Água Fria;
      - ABNT NBR 8160: Sistemas prediais de esgoto sanitário: projeto de execução.

## **15. ANEXOS**

**ANEXO I**

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**Unidades da SED/MS com imóveis sob sua responsabilidade.**

REGIÃO 01-A (CRE-6) CAMPO GRANDE – CAPITAL, (41)		
Município	Escola	Endereço
CAMPO GRANDE NORTE	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO-6	
	CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES PROF. IRMÃ BARTIRA GARDES	R. DOS DENTISTAS, 500, B. ARNALDO E. DE FIGUEIREDO
	C. EST. DE FORMAÇÃO DE PROF. INDÍGENAS DE MS	CONJ. JOSÉ ABRAÃO - R. ARMANDO HOLANDA, 226
	CEI DETRAN-MS	B. JOSÉ ABRAÃO - ROD. MS 80 - KM 10
	CEI JOSÉ EDUARDO MARTINS JALLAD - ZEDU	PARQUE DOS PODERES - AV. PROJETADA
	CRECHE IRMÃ IRMA ZORZI	B. CORONEL ANTONINO - R. URUGUAIANA, 563
	EE 26 DE AGOSTO	B. SÃO FRANCISCO - R. RUI BARBOSA, 4.580
	EE ADVENTOR DIVINO DE ALMEIDA	VILA ALBA - AV. JÚLIO DE CASTILHO
	EE ADVOGADO DEMOSTHENES MARTINS	CONJ. OCTÁVIO PÉCORÁ - R. ARIRAMBA, 215
	EE ANTÔNIO DELFINO PEREIRA E C. CULT. ED. TIA EVA	B. SÃO FRANCISCO - R. CIRO NANTES DA SILVEIRA, 228
	EE ARLINDO DE ANDRADE GOMES	B. SANTO AMARO - AV. JÚLIO DE CASTILHO, 1.360
	EE DR. ARTHUR DE VASCONCELLOS DIAS	CONJ. ESTRELA DO SUL - R. DR. JIVAGO, 744
	EE GAL. MALAN	B. AMAMBAÍ - R. AMANDO DE OLIVEIRA, 595
	EE JOAQUIM MURTINHO	CENTRO - AV. AFONSO PENA, 2.445
	EE JOSÉ FERREIRA BARBOSA	VILA BORDON - R. COMANDANTE ELIAS FERREIRA, 55
EE JOSÉ MAMEDE DE AQUINO	JD. AEROPORTO - AV. HEITOR VIEIRA DE ALMEIDA, 287	

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

EE JOSÉ MARIA HUGO RODRIGUES	CONJ. MATA DO JACINTO - R. HUGO PEREIRA DO VALE, 468
EE LINO VILLACHA	B. NOVA LIMA - R. HAROLDO PEREIRA, 887
EE LÚCIA MARTINS COELHO	JD. DOS ESTADOS - R. BAHIA, 355
EE MAESTRO FREDERICO LIEBERMANN	B. MONTE CASTELO - AV. MONTE CASTELO, 50
EE MARIA CONSTANÇA BARROS MACHADO	B. AMAMBAÍ - R. MARECHAL CÂNDIDO MARIANO, 451
EE MARIA ELIZA BOCAYUVA CORRÊA DA COSTA	B. CRUZEIRO - R. COMANDANTE CYRO ARAUJO FRANÇA, 412
EE NICOLAU FRAGELLI	B. SÃO FRANCISCO - AV. DR. EULER DE AZEVEDO, 116
EE PADRE FRANCO DELPIANO	B. NOVA LIMA - AV. LINO VILLACHÁ, 1.250
EE Pe. JOÃO GREINER	CONJ. ESTRELA DO SUL - R. MACUNAÍMA, 199
EE PÓLO PROF <sup>a</sup> . REGINA LÚCIA ANFFE NUNES BETINE	VILA CÉLIA - R. PERNAMBUCO, 1.512
EE PROF <sup>a</sup> . ADA TEIXEIRA DOS SANTOS PEREIRA	JD. CAMPO BELO - R. LOURENÇO DA VEIGA
EE PROF <sup>a</sup> . ALICE NUNES ZAMPIERE	JD. PANAMÁ - R. CONSTANTINOPLA
EE PROF <sup>a</sup> . CLARINDA MENDES DE AQUINO	JD. PETRÓPOLIS - AV. MURILO ROLIM JUNIOR, 200
EE PROF <sup>a</sup> . FAUSTA GARCIA BUENO	CONJ. COOPHASUL - R. CARLOS SCARDINE, 138
EE PROF. HENRIQUE CIRYLLO CORRÊA	B. CRUZEIRO - AV. CAPITAL, 611
EE PROF <sup>a</sup> . JOELINA DE ALMEIDA XAVIER	JD. GUANABARA - R. SANDOVAL RIBEIRO SOARES, 54
EE PROF. OTAVIANO GONÇALVES DA SILVEIRA JÚNIOR	B. LAR DO TRABALHADOR - AV. CRISÂNTEMOS, 454
EE PROF. SEVERINO DE QUEIROZ	VILA ROSA - R. SÃO PAULO, 1.103
EE PROF. ULISSES SERRA	NÚCLEO INDUSTRIAL - AV. PRINCIPAL
EE RIACHUELO	B. CABREÚVA - R. 11 DE OUTUBRO, 220
EE RUI BARBOSA	B. SANTO ANTÔNIO - R. JOÃO THOMAZ, 222
EE SÃO FRANCISCO	B. SÃO FRANCISCO - AV. DR. EULER DE

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

		AZEVEDO, 500
	EE SÃO JOSÉ	VILA ROSA - R. DR. ARTHUR JORGE, 1.762
	EE SEBASTIÃO SANTANA DE OLIVEIRA	CONJ. JOSÉ ABRAÃO - R. ARMANDO HOLANDA, 318
	EE ZAMENHOF	B. AMAMBAÍ - R. DOM AQUINO, 392
<b>REGIÃO 01-B (CRE-6)</b>		
<b>CAMPO GRANDE – CAPITAL, (49)</b>		
<b>CAMPO GRANDE</b>	C. DE ATEND. EDUC. ESP. DE ALTAS HABILIDADES SUPERDOTAÇÃO	VILA GLÓRIA - R. 13 DE MAIO, 1.090
	C. DE CAPAC. DE PROFISSIONAIS DA EDUC. E DE ATEND. ÀS PESSOAS COM SURDEZ - CAS	VILA GLÓRIA - R. 13 DE MAIO, 1.090
	C. DE EDUC. PROFISSIONAL EZEQUIEL FERREIRA LIMA	JD. BELA VISTA - R. ANTONIO DA SILVA VENDAS, 115
	C. EST. ATEND. AO DEF. DA AUDIOCOMUNICAÇÃO	JD. BELA VISTA - R. ANTONIO DA SILVA VENDAS, 159
	CEEJA - PROFª IGNÊS DE LAMÔNICA GUIMARÃES	B. MIGUEL COUTO - R. ELVIRA COELHO MACHADO, 544
	EE 11 DE OUTUBRO	CONJ. BONANÇA - R. PORTO BATISTA, 29
	EE AMANDO DE OLIVEIRA	VILA PIRATININGA - AV. MANOEL DA COSTA LIMA, 1.435
	EE AMÉLIO DE CARVALHO BAÍS	CONJ. COOPHATRABALHO - AV. FLORESTAL
	EE ARACY EUDOCIAK	B. TIJUCA II - R. MARACANTINS, 696
	EE ARLINDO DE SAMPAIO JORGE	VILA MORENINHA II - R. PARIRIS, 360
	EE BLANCHE DOS SANTOS PEREIRA	JD. TIJUCA I - R. TABIRA, 911
	EE CORAÇÃO DE MARIA	VILA SANTA DOROTÉIA - R. DR. ANIBAL DE TOLEDO, 420
	EE DOLOR FERREIRA DE ANDRADE	CONJ. MARIA APARECIDA PEDROSSIAN - R. ORLANDO DAROS, 143
	EE DONA CONSUELO MULLER	VILA JACY - R. EQUADOR, 70
	EE ELVIRA MATHIAS DE OLIVEIRA	VILA SANTO EUGÊNIO - R. AGRONÔMICA, 38
EE HÉRCULES MAYMONE	B. ITANHANGÁ PARK - R. JOAQUIM MURTINHO, 2.612	



**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

EE JOÃO CARLOS FLORES	B. RITA VIEIRA - R. ASSUNÇÃO
EE JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA	VILA TAVEIRÓPOLIS - R. ANTONIO PINTO, 257
EE JOSÉ BARBOSA RODRIGUES	B. UNIVERSITÁRIO - R. ELESBÃO MURTINHO, 856
EE LUISA VIDAL BORGES DANIEL	B. BOM JARDIM - R. DAS AMEIXAS
EE MAESTRO HEITOR VILLA LOBOS	CONJ. PARATI - R. ESTEVÃO ALVES DE FIGUEIREDO
EE MANOEL BONIFÁCIO NUNES DA CUNHA	JD. TARUMÃ - R. ITAÓCA, 196
EE MARÇAL DE SOUZA TUPÃ-Y	JD. LOS ANGELES - R. LUÍS DE VASCONCELOS, 200
EE OLINDA CONCEIÇÃO TEIXEIRA BACHA	CONJ. BURITI - R. DAS CAMÉLIAS, 1.446
EE ORCÍRIO THIAGO DE OLIVEIRA	VILA PROGRESSO - R. SENADOR PONCE
EE PADRE JOSÉ SCAMPINI	CONJ. COOPHAVILA II - R. DO PORTO, 220
EE PADRE MÁRIO BLANDINO	CONJ. AERO RANCHO - R. PLÍNIO MENDES DOS SANTOS, 91
EE PÓLO PROF <sup>a</sup> . EVANILDA MARIA NERES CAVASSA	CENTRO - AV. NOROESTE, 5.128
EE PROF <sup>a</sup> . BRASILINA FERRAZ MANTERO	JD. LEBLON - R. TAMOIO, 260
EE PROF. CARLOS HENRIQUE SCHRADER	B. TIRADENTES - R. TITO MADI
EE PROF <sup>a</sup> . CÉLIA MARIA NAGLIS	VILA MORENINHA III - R. BAGUARI, 28
EE PROF <sup>a</sup> . DELMIRA RAMOS DOS SANTOS	CONJ. COOPHAVILA II - R. DOS RECIFES, 371
EE PROF <sup>a</sup> . ÉLIA FRANÇA CARDOSO	JD. SÃO CONRADO - R. SARGENTO JONAS S. DE OLIVEIRA, 297
EE PROF. EMYGDIO CAMPOS WIDAL	JD. VILAS BOAS - AV. BOM PASTOR, 460
EE PROF <sup>a</sup> . HILDA DE SOUZA FERREIRA	CONJ. COOPHATRALHO - R. MANGABEIRA, 28
EE PROF <sup>a</sup> . IZAURA HIGA	B. CIDADE MORENA - R. INCONFIDENTE, 348
EE PROF <sup>a</sup> . MARIA DE LOURDES TOLEDO AREIAS	CONJ. RECANTO DOS ROUXINOIS - R. ARACY PEREIRA DE MATTOS
EE PROF <sup>a</sup> . MARIA DE LOURDES WIDAL	VILA MORENINHA III - R. ANACÁ, 780

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

	ROMA	
	EE PROF <sup>a</sup> . MARIA RITA DE CÁSSIA PONTES TEIXEIRA	CONJ. UNIÃO I - R. OSVALDINO MENDES ROCHA, 560
	EE PROF <sup>a</sup> . NEYDER SUELLY COSTA VIEIRA	CONJ. AERO RANCHO - R. MARCO AURÉLIO BEIER, 100
	EE PROF. SILVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	CONJ. AERO RANCHO - R. PEDRO SOARES DE SOUZA, 154
	EE PROF <sup>a</sup> . THEREZA NORONHA DE CARVALHO	B. PARQUE DO LAGEADO - AV. JOÃO SELLINGARDI, 770
	EE PROF <sup>a</sup> . ZÉLIA QUEVEDO CHAVES	PARQUE RESIDENCIAL IRACY COELHO NETTO - R. GAUDILEY BROW, 250
	EE TEOTÔNIO VILELA	B. UNIVERSITÁRIA II - AV. SOUZA LIMA, 506
	EE VESPASIANO MARTINS	VILA GLÓRIA - R. 13 DE MAIO, 1.516
	EE WALDEMIR BARROS DA SILVA	VILA MORENINHA I - R. PALMÁCIA
	ESCOLA TÉCNICA DO SUS PROF <sup>a</sup> . ENA DE ARAÚJO GALVÃO	VILA IPIRANGA - AV. SEN. FILINTO MULLER, 1.480
	EE PÓLO FRANCISCO CÂNDIDO DE REZENDE	DISTRITO ANHANDUI - R. GUIMARÃES ROSA, 2.056
	EE PROF <sup>a</sup> . FLAVINA MARIA DA SILVA	JD. BOTAFOGO - R. CENTRO OESTE, 40
<b>REGIÃO 02 (CRE-2)</b>		
<b>CAMPO GRANDE – METROPOLITANO, (24)</b>		
<b>Município</b>	<b>Escola</b>	<b>Endereço</b>
	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO-2	
<b>JARAGUARI</b>	EE JOSÉ SERAFIM RIBEIRO	CENTRO - R. BANDEIRANTES, 1.180
	EE ZUMBI DOS PALMARES	FURNAS DO DIONÍSIO
<b>BANDEIRANTES</b>	EE ERNESTO SOLON BORGES	CENTRO - R. TIRADENTES, 379
	EE JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES	SILVINO DE BARRO – AFONSO PENA, 355
<b>ROCHEDO</b>	EE JOSÉ ALVES RIBEIRO	CENTRO - R. DUQUE DE CAXIAS, 227
<b>CORGUINHO</b>	EE JOSÉ ALVES QUITO	CENTRO - AV. PAULO VIEIRA BARBOSA, 469
<b>CAMAPUÃ</b>	EE ABADIA FAUSTINO INÁCIO	CENTRO - R. PEDRO CELESTINO, 1.362
	EE CAMILO BONFIM	CENTRO - R. DOS JESUÍTAS, 965
	C. EST. DE EDUC. PROFIS. MARCIO ELIAS NERY	VILA INDUSTRIAL

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

	EE MIGUEL SUTIL	CENTRO - R. FRANCISCO FAUSTINO, 340
	EE JOAQUIM MALAQUIAS DA SILVA	DISTRITO PONTINHA DO COCHO - R. JOAQUIM MALAQUIAS DA SILVA, 900
<b>RIBAS DO RIO PARDO</b>	EE DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA	CENTRO - R. CONCEIÇÃO DO RIO PARDO, 1.997
	EE EDUARDO BATISTA AMORIM	VILA NOVA - R. JESUÍNO ÁLVARES DE BARROS, 1.175
<b>TERENOS</b>	EE ANTÔNIO VALADARES	R. DR. ARY COELHO DE OLIVEIRA, 592
	EE EDUARDO PEREZ	JD. AMÉRICA - R. GUMERCINDO ANNS DA SILVA, 70
	EE ANTÔNIO NOGUEIRA DA FONSECA	B. INDUBRASIL - BR 262 - Km 11
<b>SIDROLÂNDIA</b>	EE PROF <sup>a</sup> . CATARINA DE ABREU	B. SÃO BENTO - R. NAPOLEÃO FERREIRA RIBEIRO, 245
	EE SIDRÔNIO ANTUNES DE ANDRADE	B. PÉ DE CEDRO - R. PARANÁ, 2.155
	EE KOPENOTI DE EM PROF. LÚCIO DIAS	ALDEIA CÓRREGO DO MEIO
	EE PAULO EDUARDO DE SOUZA FIRMO	ASSENTAMENTO ELDORADO
	EE VESPASIANO MARTINS	DISTRITO QUEBRA CÔCO - AV. SÃO PAULO
<b>NOVA ALVORADA DO SUL</b>	EE ANTÔNIO COELHO	CENTRO - R. LUIZA ALVES LEITE, 636
	EE DELFINA NOGUEIRA DE SOUZA	JD. ELDORADO - R. LIBERATO NICOLAU, 311

**REGIÃO 03 (CRE-1, CRE-3)**  
**AQUIDAUANA / CORUMBÁ, (44)**

<b>Município</b>	<b>Escola</b>	<b>Endereço</b>
<b>AQUIDAUANA</b>	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO-1	
<b>CORUMBÁ</b>	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO-3	RUA DOM AQUINO, 406, CENTRO
<b>CORUMBÁ</b>	EE CARLOS DE CASTRO BRASIL	B. UNIVERSITÁRIO - AV. RIO BRANCO, 976
	EE DOM BOSCO	B. DOM BOSCO - R. DOM AQUINO CORRÊA, 2.462
	EE DR. GABRIEL VANDONI DE BARROS	B. MARIA LEITE - R. NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA
	EE DR. JOÃO LEITE DE BARROS	CENTRO - R. CABRAL, 761
	EE JÚLIA GONÇALVES PASSARINHO	CENTRO - R. DOM AQUINO CORRÊA, 406

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPÉ**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

	EE MARIA HELENA ALBANEZE	B. POPULAR NOVA - R. SÃO PAULO, 90
	EE MARIA LEITE	CENTRO - R. PORTO CARRERO, 94
	EE NATHÉRCIA POMPEO DOS SANTOS	B. NOVA CORUMBÁ - R. CEARÁ, 2.867
	EE OCTACÍLIO FAUSTINO DA SILVA	B. POPULAR VELHA - R. MAJOR GAMA
	EE ROTARY CLUB	B. CRISTO REDENTOR - ALAMEDA ANITA GARIBALDI, 198
	EE INDÍGENA JOÃO Q. DE CARVALHO - TOGHOPANÃ	ILHA INSUA - ALDEIA UBERABA
<b>LADÁRIO</b>	EE 2 DE SETEMBRO	CENTRO - AV. 14 DE MARÇO, 598
	EE LEME DO PRADO	CENTRO - R. ALMIRANTE BARROSO, 77
<b>BODOQUENA</b>	EE JOÃO PEDRO PEDROSSIAN	CENTRO - R. TREZE DE MAIO, 636
	EE JOAQUIM MÁRIO BONFIM	CENTRO - R. KADIWÉU, 861
<b>MIRANDA</b>	EE CAETANO PINTO	CENTRO - AV. AFONSO PENA, 198
	EE CARMELITA CANALE REBUÁ	CENTRO - R. JOÃO PEDRO PEDROSSIAN, 809
	EE DONA ROSA PEDROSSIAN	CENTRO - R. GENERAL CAMISÃO, 309
	EE INDÍGENA CACIQUE TIMÓTEO	ALDEIA CACHOEIRINHA
	EE INDÍGENA PROF. ATANÁSIO ALVES	ALDEIA LALIMA
<b>ANASTÁCIO</b>	EE CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	VILA MAIOR - R. ACOGO
	EE DEP. CARLOS SOUZA MEDEIROS	COHAB ARAPONGAS - R. JOÃO TEODORETO DA COSTA, 1.397
	EE INDÍGENA GUILHERMINA DA SILVA	ALDEIA ALDEINHA - R. ADEMAR DOS SANTOS, 26
	EE MARIA CORRÊA DIAS	CENTRO - R. CEL. PONCE, 1.488
	EE ROBERTO SCAFF	CENTRO - R. GIOVANE TOSCANO DE BRITO, 885
	EE ROMALINO ALVES DE ALBRES	VILA FLOR - R. JOÃO LEITE RIBEIRO, 1.545
<b>AQUIDAUANA</b>	EE CÂNDIDO MARIANO	B. GUANANDY - R. CÂNDIDO MARIANO
	EE CEL. ANTONIO TRINDADE	VILA TRINDADE - R. GIOVANI TOSCANO DE BRITO, 380
	EE CEL. JOSÉ ALVES RIBEIRO	B. ALTO - R. JOSÉ BONIFÁCIO, 595
	EE FELIPE ORRO	B. SANTA TEREZINHA - R. CARLOS FERREIRA BANDEIRA
	EE MAL. DEODORO DA FONSECA	B. ALTO - R. ANICETO DA COSTA RONDON, 605
	EE PROF. ANTÔNIO SALÚSTIO AREIAS	B. ALTO - R. 13 DE JUNHO, 2.005
	EE PROFª. DÓRIS MENDES TRINDADE	B. SANTA TEREZINHA - R. MÁRIO GUERREIRO, 1.300

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPÉ**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

	EE PROF. LUIZ MONGELLI	VILA QUARENTA - ROD. AQUIDAUANA CERA KM 3
	EE PROFª. MARLY RUSSO RODRIGUES	B. NOVA AQUIDAUANA - R. MARLY RUSSO RODRIGUES
	EE GERALDO AFONSO GARCIA FERREIRA	ROD. AQUIDAUANA/ CERA - KM 12
	EE INDÍGENA DE EM PASCOAL LEITE DIAS	ALDEIA LIMÃO VERDE - ROD. AQUIDAUANA/ CIPOLÂNDIA - KM 25
	EE INDÍGENA DE EM PASTOR REGINALDO MIGUEL - HOYENÓ O	DISTRITO TAUNAY - ALDEIA LAGOINHA
	EE INDÍGENA DE EM PROF. DOMINGOS VERÍSSIMO MARCOS - MÍHIN	DISTRITO TAUNAY - ALDEIA BANANAL
<b>DOIS IRMÃOS DO BURITI</b>	EE ESTEFANA CENTURION GAMBARRA	CENTRO - R. CECÍLIO MASCARENHAS
	EE INDÍGENA CACIQUE NDETI REGINALDO	ALDEIA ÁGUA AZUL, 53
	EE INDÍGENA NATIVIDADE ALCÂNTARA MARQUES	ALDEIA BURITI
<b>REGIÃO 04 (CRE-4)</b> <b>COXIM, (21)</b>		
<b>Município</b>	<b>Escola</b>	<b>Endereço</b>
<b>COXIM</b>	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO-4	
<b>RIO NEGRO</b>	EE LEONTINO ALVES DE OLIVEIRA	CENTRO - R. NOVE DE MAIO, 615
<b>SÃO GABRIEL DO OESTE</b>	EE BERNARDINO FERREIRA DA CUNHA	CENTRO - AV. JUSCELINO KUBITSCHKEK, 300
	EE PROFª. CREUZA APARECIDA DELLA COLETA	JD. GRAMADO - R. DOS SABIÁS, 673
	EE SÃO GABRIEL	CENTRO - R. JOSÉ FERREIRA ROSA, 384
	EE DORCELINA FOLADOR	ASSENTAMENTO CAMPANÁRIO
<b>RIO VERDE DE MT</b>	EE THOMAZ BARBOSA RANGEL	CENTRO - R. BARÃO DO RIO BRANCO, 50
	EE VERGELINO MATEUS DE OLIVEIRA	B. NOVA RIO VERDE - R. MARIA EMÍLIA, 110
<b>COXIM</b>	EE PADRE NUNES	VILA SANTA MARIA - R. PEREIRA GOMES, 355
	EE PEDRO MENDES FONTOURA	B. FLÁVIO GARCIA - R. JOAQUIM CARDEAL DE SOUZA, 500
	EE PROFª. CLARICE RONDON DOS SANTOS	VILA BELA - R. BELA DONA
	EE SEMIRAMIS CARLOTA BENEVIDES DA ROCHA	JD. BELA VISTA - AV. OTACÍLIO SEVERO DOS SANTOS, 1.160
	EE SILVIO FERREIRA	CENTRO - R. JOÃO PESSOA, 181

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

	EE VIRIATO BANDEIRA	CENTRO - R. DELMIRA DE MELO BANDEIRA, 678
<b>ALCINÓPOLIS</b>	EE PROFª. ROMILDA COSTA CARNEIRO	CENTRO - AV. AVERALDO FERNANDES BARBOSA, 1.009
<b>PEDRO GOMES</b>	EE FRANCISCO RIBEIRO SOARES	CENTRO - AV. MANOEL ALVES DE M. JÚNIOR, 340
	EE PROFª. CLEUZA TEODORO	B. NOVOS HORIZONTES - R. VALDEMIR DE ASSIS GRAÇA, 10
<b>SONORA</b>	EE COMANDANTE MAURÍCIO COUTINHO DUTRA	CENTRO - R. DA CANA, 72
<b>FIGUEIRÃO</b>	EE DR. ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO	VILA MARIA - R. CUSTÓDIO, 420
<b>COSTA RICA</b>	EE JOSÉ FERREIRA DA COSTA	CENTRO - AV. JOSÉ FERREIRA DA COSTA, 1.374
	EE SANTOS DUMONT	JD. SANTOS DUMONT - R. JOSÉ PEREIRA DA SILVA, 406
<b>REGIÃO 05-A (CRE-5)</b> <b>DOURADOS, (41)</b>		
<b>Município</b>	<b>Escola</b>	<b>Endereço</b>
<b>DOURADOS</b>	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO-5	RUA HAYEL BOM FAKER, 5470, CENTRO
	CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – DOURADOS	RUA FRANCISCO FEITOSA SOBREIRA S/Nº, LOTEAMENTO JARDIM ÁGUA BOA
	ESCOLA PADRÃO 13 SALAS – VILA ROMA	RUA PROJETADA, S/Nº, VILA ROMA
	ESCOLA PADRÃO 13 SALAS – DISTRITO INDÁPOLIS	RUA FRANCISCO DE ALMEIDA, S/Nº, INDÁPOLIS
	CEEJA DE DOURADOS/ MS	JD. FACULDADE - R. BENJAMIN CONSTANT, 1.745
	EE ABIGAIL BORRALHO	CENTRO - AV. MARCELINO PIRES, 696
	EE ANTÔNIA DA SILVEIRA CAPILÉ	JD. AGUA BOA - R. ITAMARATI, 200
	EE CASTRO ALVES	CENTRO - R. CIRO MELLO, 1.483
	EE FLORIANO VIEGAS MACHADO	JD. OURO VERDE - R. CIRO MELO, 5.305



**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

EE MARIA DA GLÓRIA MUZZI FERREIRA	JD. ÁGUA BOA - R. MATO GROSSO, 210
EE MENODORA FIALHO DE FIGUEIREDO	JD. CARAMURU - AV. WEIMAR GONÇALVES TORRES, 3.447
EE MIN. JOÃO PAULO DOS REIS VELOSO	VILA MATOS - R. JOÃO VICENTE FERREIRA, 243
EE PASTOR DANIEL BERG	CENTRO - R. ANTÔNIO E. DE FIGUEIREDO, 800
EE PRES. GETÚLIO VARGAS	DISTRITO VILA VARGAS - R. FRADIQUE CORRÊA
EE PRES. TANCREDO NEVES	PARQUE DAS NAÇÕES I - R. FILOMENO JOÃO PIRES, 2.648
EE PRES. VARGAS	B. ALTO DAS PAINEIRAS - R. HAYEL BON FAKER, 5.470
EE PROF. ALÍCIO ARAÚJO	B. TERRA ROXA II - R. JOSÉ LUIZ DA SILVA, 3.020
EE PROF. CELSO MÜLLER DO AMARAL	JD. MARACANÃ - R. PONTA PORÃ, 6.500
EE PROF. JOSÉ PEREIRA LINS	B. JOQUEI CLUBE - R. FLAVIO SEABRA CALIXTO, 525
EE PROFª. FLORIANA LOPES	B. IZIDRO PEDROSO - TRAVESSA S, 2.935
EE RAMONA DA SILVA PEDROSO	JD. SANTO ANDRÉ - R. ADROALDO PIZZINI, 2.750
EE ROTARY DR. NELSON DE ARAÚJO	VILA PLANALTO - R. CIRO MELLO, 2.677
EE VILMAR VIEIRA MATOS	JD. MANOEL RASSELEM - R. MANOEL RASSELEM, 1.415
EE ANTÔNIO VICENTE AZAMBUJA	DISTRITO ITAUM - R. MIRANDA
EE DOM BOSCO	DISTRITO INDÁPOLIS - AV. DOM BOSCO
EE INDÍGENA DE EM INT. GUATEKA - MARÇAL DE SOUZA	ALDEIA JAGUAPIRU

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPÉ**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

	EE SÃO JOSÉ	DISTRITO INDÁPOLIS - AV. SÃO VICENTE DE PAULA
<b>CAARAPÓ</b>	EE ARCÊNIO ROJAS	VILA PLANALTO - EE ARCÊNIO ROJAS
	EE PADRE JOSÉ DE ANCHIETA	DISTRITO CRISTALINA - R. DR. ARY COELHO DE OLIVEIRA
	EE PROFª. CLEUZA APARECIDA V. GALHARDO	VILA JARY - R. MARCILIANO MACIEL, 475
	EE PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	VILA PLANALTO - R. RUI BARBOSA, 375
	EE TEN. AVIADOR ANTÔNIO JOÃO	CENTRO - R. EUCLIDES SEREJO BAPTISTA, 642
	EE FREI JOÃO DAMASCENO	CENTRO - R. GUATEMALA, 767
	EE INDÍGENA DE EM "YVY POTY"	ALDEIA TE'YIKUE
<b>ITAPORÃ</b>	EE ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO	CENTRO - R. MARCELINO LOPES DE OLIVEIRA, 609
	EE EDSON BEZERRA	COHAB - R. LUIZ WAIDEMAN, 54
	EE RODRIGUES ALVES	CENTRO - R. ANTÔNIO JOÃO, 210
	EE OLIVIA PAULA	DISTRITO PIRAPORÃ - AV. DUQUE DE CAXIAS, 21
	EE PRINCESA IZABEL	DISTRITO SANTA TEREZINHA - AV. AURENO CORDEIRO
	EE SEN. SALDANHA DERZI	DISTRITO MONTESE - R. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 391
<b>DOURADINA</b>	EE BARÃO DO RIO BRANCO	CENTRO - AV. PRESIDENTE DUTRA, 21
<b>REGIÃO 05-B (CRE-5, CRE-11)</b> <b>DOURADOS / PONTA PORÃ, (53)</b>		
<b>Município</b>	<b>Escola</b>	<b>Endereço</b>
<b>PONTA PORÃ</b>	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO-11	

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPÉ**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

<b>MARACAJÚ</b>	EE CAMBARAI	B. CAMBARAÍ - R. PEREIRA DO LAGO, 3.120
	EE CEL. LIMA DE FIGUEIREDO	VILA JUQUITA - R. ESPERANÇA, 9
	EE MANOEL FERREIRA DE LIMA	B. PARAGUAI - R. BRUNO DO COUTO, 601
	EE PADRE CONSTANTINO DE MONTE	CENTRO - R. WALTRUDES FERREIRA MUZZI
<b>RIO BRILHANTE</b>	EE ETALÍVIO PEREIRA MARTINS	CENTRO - R. SIDNEY COELHO NOGUEIRA, 1.154
	EE FERNANDO CORRÊA DA COSTA	CENTRO - R. CORONEL ANTONIO ALVES CORREA, 922
	EE PROFª. LIGIA TEREZINHA MARTINS	PROGRESSO - R. PRESIDENTE VARGAS, 801
<b>FÁTIMA DO SUL</b>	EE SEN. FILINTO MÜLLER	B. CENTRO EDUCACIONAL - R. MILIANA MARIA JESUS DE BARROS, 1.862
	EE VICENTE PALLOTTI	B. SANTA RITA -R. PASTOR LEMOS, 2.011
	EE VILA BRASIL	JD. TATIANA - R. CRISTOBALINA RUIZ CABELO, 1.966
	EE JONAS BELARMINO DA SILVA	DISTRITO CULTURAMA - R. DIOMEDES XAVIER BARBOSA
<b>VICENTINA</b>	EE PADRE JOSÉ DANIEL	CENTRO - R. VICENTE PALLOTTI, 679
	EE EMANNUEL PINHEIRO	DISTRITO VILA RICA - AV. JOSÉ AMÂNCIO DE SOUZA
	EE SÃO JOSÉ	DISTRITO SÃO JOSÉ - R. DANIEL ANDRÉ DE SOUZA
<b>GLÓRIA DE DOURADOS</b>	EE HILDA BERGO DUARTE	CENTRO - R. IVINHEMA, 1.521
	EE PROFª. EUFROSINA PINTO	CENTRO - R. IVINHEMA, 1.800
	EE PROFª. VÂNIA MEDEIROS LOPES	VILA INDUSTRIAL - R. RIO GRANDE DO SUL,

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

		842
	EE WEIMAR TORRES	DISTRITO GUAÇULÂNDIA - R. WEIMAR TORRES, 114
<b>DEODÁPOLIS</b>	EE 13 DE MAIO	CENTRO - AV. OSMIR DE ANDRADE, 91
	EE EDWIRGES COELHO DERZI	CENTRO - R. JONAS FERREIRA DE ARAUJO, 252
	EE SCILA MÉDICI	CENTRO - AV. FRANCISCO ALVES DA SILVA, 1.060
	EE JOÃO BAPTISTA PEREIRA	DISTRITO PRESIDENTE CASTELO - R. SÃO PEDRO, 319
	EE LAGOA BONITA	DISTRITO LAGOA BONITA - AV. JACINTO HONORIO LEITE, 50
	EE PORTO VILMA	DISTRITO PORTO VILMA - R. DOURADOS
<b>JATEÍ</b>	EE PROFª. BERNADETE SANTOS LEITE	CENTRO - AV. BERNADETE SANTOS LEITE, 1.025
	EE PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA	POVOADO NOVA ESPERANÇA - R. JOSÉ LOURENÇO, 113
<b>ANTÔNIO JOÃO</b>	EE ARAL MOREIRA	CENTRO- R. PANTALEÃO COELHO XAVIER, 260
	EE PANTALEÃO COELHO XAVIER	CENTRO - R. GENÉSIO FLORES VIEIRA, 1.080
<b>PONTA PORÃ</b>	EE ADÊ MARQUES	CENTRO - R. TIRADENTES, 845
	EE DEP. FERNANDO C. CAPIBERIBE SALDANHA	PARQUE DOS IPÊS - R. JORGE PEREIRA DOS SANTOS, 321
	EE DR. MIGUEL MARCONDES ARMANDO	B. DA SAUDADE - AV. BALTAZAR SALDANHA, 1.370
	EE JOÃO BREMBATTI CALVOSO	B. GRANJA MODELO - AV. BRASIL, 836
	EE JOAQUIM MURTINHO	CENTRO - R. GENERAL OSÓRIO, 321
	EE LIONS CLUBE DE PONTA PORÃ	B. SANTA IZABEL - R.

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

		GUIA LOPES, 1.694
	EE MENDES GONÇALVES	CENTRO - R. TIRADENTES, 186
	EE PROFª. GENI MARQUES MAGALHÃES	JD. UNIVERSITÁRIO - AV. VÍNICIUS SOARES DO NASCIMENTO, 150
	EE NOVA ITAMARATI	ASSENTAMENTO ITAMARATI II
	EE PEDRO AFONSO PEREIRA GOLDONI	DISTRITO SANGA PUITÃ - AV. BRASIL, 480
	EE PROF. CARLOS PEREIRA DA SILVA	ASSENTAMENTO ITAMARATI I
	EE PROF. JOSÉ EDSON DOMINGOS DOS SANTOS	ASSENTAMENTO ITAMARATI I
<b>LAGUNA CARAPÁ</b>	EE ÁLVARO MARTINS DOS SANTOS	CENTRO - R. BRASÍLIO JOSÉ ESPÍNDOLA, 650
<b>ARAL MOREIRA</b>	EE DR. FERNANDO CORRÊA DA COSTA	CENTRO - R. 11 DE OUTUBRO, 902
	EE JOÃO VITORINO MARQUES	CENTRO - R. BENTO MARQUES, 897
	EE EUFRÁZIA FAGUNDES MARQUES	POVOADO VILA MARQUES - R. ADELINA ANZILAGO, 555
<b>AMAMBAI</b>	EE CEL. FELIPE DE BRUM	CENTRO - R. DUQUE DE CAXIAS, 1.407
	EE DOM AQUINO CORRÊA	VILA CRUZEIRO - R. JOSÉ LUIZ DE SAMPAIO FERRAZ, 1.133
	EE DR. FERNANDO CORRÊA DA COSTA	CENTRO - R. CASSIANO MARCELO, 1.251
	EE VESPASIANO MARTINS	VILA ALBA - R. FRANCISCO SEREJO NETO, 1.090
	EE INDÍGENA Mbo'eroy GUARANI KAIOWÁ	ALDEIA AMAMBAI - ROD. AMAMBAI / P. PORÃ KM 5
<b>PARANHOS</b>	EE SANTIAGO BENITES	CENTRO - R. JOÃO PONCE DE ARRUDA, 2.217
<b>CORONEL SAPUCAIA</b>	EE CEL. SAPUCAIA	CENTRO - R. FORTUNATO DE OLIVEIRA, 150
	EE ENEIL VARGAS	JD. IPÊ - AV. ABÍLIO ESPÍNDOLA SOBRINHO, 800

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

REGIÃO 06 (CRE-10, CRE-12) PARANAÍBA / TRÊS LAGOAS, (38)		
Município	Escola	Endereço
PARANAÍBA	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO-10	AV. DURVAL RODRIGUES LOPES, 500,
TRÊS LAGOAS	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO-12	AV. ANTÔNIO TRAJANO DOS SANTOS, 603, CENTRO
CHAPADÃO DO SUL	CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – CHAPADÃO DO SUL	RUA DIAMANTE, S/Nº,
	EE AUGUSTO KRUG NETTO	CENTRO - AV. OITO, 1.011
	EE JORGE AMADO	B. ESPERANÇA - AV. DEZESSEIS, 500
PARAÍSO DAS ÁGUAS	EE VER. KENDI NAKAI	DISTRITO PARAÍSO - AV. MANOEL RODRIGUES DA CRUZ, 520
CASSILÂNDIA	EE HERMELINA BARBOSA LEAL	CENTRO - R. DR. MANOEL THOMAS DA SILVA, 678
	EE RUI BARBOSA	VILA PERNAMBUCO - R. CLAUDIONOR C. DA ROCHA, 516
	EE SÃO JOSÉ	VILA IZANÓPOLIS - R. SEBASTIÃO DA SILVA LATA, 300
PARANAIBA	EE ARACILDA CÍCERO CORRÊA DA COSTA	B. IPÊ BRANCO - AV. DURVAL RODRIGUES LOPES, 500
	EE DR. ERMÍRIO LEAL GARCIA	JD. AMÉRICA - R. MARIA LEAL DE OLIVEIRA, 255
	EE GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA	CENTRO - R. MELLO TAQUES, 1.740
	EE JOSÉ GARCIA LEAL	CENTRO - PRAÇA DA REPÚBLICA, 255
	EE MANOEL GARCIA LEAL	B. INDUSTRIAL DE LOURDES - R. ONZE DE OUTUBRO, 900
	EE WLADISLAU GARCIA GOMES	CENTRO - R. 4 DE JULHO, 1.000
INOCÊNCIA	EE PROF. JOÃO PEREIRA VALIM	JD. BOM JESUS - AV. ALEXANDRE BATISTA GARCIA, 1.138
	EE JOÃO PONCE DE ARRUDA	DISTRITO - SÃO PEDRO - AV. INOCÊNCIA,
APARECIDA DO TABOADO	EE ERNESTO RODRIGUES	CHÁCARA BOA VISTA - AV. DOS ESTUDANTES, 1.161



**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

	EE FREI VITAL DE GARIBALDI	CHÁCARA BOA VISTA - R. MÁXIMINO JOSÉ DA ROCHA, 3.560
	EE GEORGINA DE OLIVEIRA ROCHA	B. SÃO LUIZ - AV. SÃO CRISTOVÃO, 1.974
<b>SELVÍRIA</b>	EE ANA MARIA DE SOUZA	CENTRO - AV. GOIÁS, 556
<b>TRÊS LAGOAS</b>	EE AFONSO PENA	CENTRO - R. ZULEIDE PERES TABOX, 444
	EE BOM JESUS	JD. WENDREL - R. DOMINGOS RÍMOLI, 1.255
	EE DOM AQUINO CORRÊA	B. SANTOS DUMONT - AV. DR. CLODOALDO GARCIA, 723
	EE EDWARDS CORRÊA E SOUZA	B. INTERLAGOS - R. CORONEL JOÃO G. DE OLIVEIRA, 300
	EE FERNANDO CORRÊA	B. LAPA - R. JOÃO CARRATO, 1.560
	EE JOÃO DANTAS FILGUEIRAS	B. IPACARAÍ - R. JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA, 475
	EE JOÃO PONCE DE ARRUDA	B. SANTA RITA - R. MANOEL PEDRO DE CAMPOS, 1.965
	EE JOSÉ FERREIRA	B. JUPIÁ - R. BETA, QUADRA 1, 8
	EE LUIZ LOPES DE CARVALHO	B. SANTA TEREZINHA - R. ANTONIO PENELLE, S/N
	EE PADRE JOÃO TOMES	B. VILA PILOTO I - R. AYRTON SENNA DA SILVA
	EE PROF. JOÃO MAGIANO PINTO	VILA NOVA - AV. ANTONIO TRAJANO DOS SANTOS, 1.662
	EE AFONSO FRANCISCO XAVIER TRANNIN	DISTRITO ARAPUÁ - R. JOSÉ DE RIBAMAR, 31
<b>BRASILÂNDIA</b>	EE ADILSON ALVES DA SILVA	CENTRO - R. DR. TEIXEIRA DE CARVALHO, 844
	EE DEBRASA	DISTRITO DEBRASA - R. JAIME PASTICK, 18
<b>SANTA RITA DO PARDO</b>	EE JOSÉ FERREIRA LIMA	CENTRO - R. NICANOR GREGÓRIO RODRIGUES, 509
<b>ÁGUA CLARA</b>	EE CHICO MENDES	JD. SANTOS DUMONT - R. ABELO FERREIRA DE OLIVEIRA, 50
	EE MAL. CASTELO BRANCO	R. DR. MUNIR THOMÉ, 113 - CENTRO
<b>REGIÃO 07 (CRE-7)</b>		
<b>JARDIM, (18)</b>		
<b>Município</b>	<b>Escola</b>	<b>Endereço</b>

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

<b>JARDIM</b>	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO-7	
<b>NIOAQUE</b>	EE ODETE IGNÊZ RESSTEL VILLAS BÔAS	CENTRO - R. QUINTINO BOCAIÚVA, 259
	EE INDÍGENA DE EM ANGELINA VICENTE	ALDEIA BREJÃO
	EE PADROEIRA DO BRASIL	GLEBA CAPATAZIA - ASSENTAMENTO PADROEIRA DO BRASIL
	EE UIRAPURU	ASSENTAMENTO UIRAPURU
<b>GUIA LOPES DA LAGUNA</b>	EE ALZIRO LOPES	PLANALTO - R. DR. HYRAN GARCETE, 2.000
	EE SALOMÉ DE MELO ROCHA	CENTRO - R. FLORIANO PEIXOTO, 639
<b>JARDIM</b>	EE ANTÔNIO PINTO PEREIRA	VILA CAMISÃO - R. FABIO MARTINS BARBOSA, 110
	EE CEL. JUVÊNIO	CENTRO - AV. DUQUE DE CAXIAS, 160
	EE CEL. PEDRO JOSÉ RUFINO	VILA ANGÉLICA - R. PROF. ANTÔNIO P. PEREIRA, 570
<b>BONITO</b>	EE BONIFÁCIO CAMARGO GOMES	CENTRO - R. 31 DE MARÇO, 1.839
	EE LUIZ DA COSTA FALCÃO	VILA DONÁRIA - R. CORONEL PILAD REBUÁ, 1.022
<b>BELA VISTA</b>	EE CASTELO BRANCO	CENTRO - R. DUQUE DE CAXIAS, 377
	EE DR. JOAQUIM MURTINHO	B. PRESIDENTE COSTA E SILVA - R. AFONSO PENA, 667
	EE ESTER SILVA	CENTRO - R. BARÃO DO MELGAÇO, 259
	EE PROFª. VERA GUIMARÃES LOUREIRO	CENTRO - R. VISCONDE DE TAUNAY, 450
<b>CARACOL</b>	EE DR. RUBENS DE CASTRO PINTO	CENTRO - AV. MATO GROSSO, 501
<b>PORTO MURTINHO</b>	EE JOSÉ BONIFÁCIO	CENTRO - R. 13 DE MAIO, 1.010
<b>REGIÃO 08 (CRE-8)</b> <b>NAVIRAI, (27)</b>		
<b>Município</b>	<b>Escola</b>	<b>Endereço</b>
<b>NAVIRAI</b>	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO-8	
<b>JUTI</b>	EE 31 DE MARÇO	CENTRO - R. PRESIDENTE EPITÁCIO, 480
<b>NAVIRAI</b>	EE ANTÔNIO FERNANDES	JD. PROGRESSO - R. LAURENTINO PIRES DE ARRUDA, 430
	EE EURICO GASPAR DUTRA	CENTRO - R. BORORÓS, 222

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

	EE JURACY ALVES CARDOSO	CENTRO - R. YOKOSSUKA, 571
	EE PRES. MÉDICI	CENTRO - R. DR. JOAQUIM DAS NEVES NORTE, 85
	EE VINÍCIUS DE MORAES	B. VARJÃO - R. MONTE NEGRO, 480
	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SEN. RAMEZ TEBET	BOA VISTA - R. HILDA, 203
<b>ITAQUIRAÍ</b>	EE LEOPOLDO DALMOLIN	CENTRO - R. DOURADOS, 843
	EE MANOEL GUILHERME DOS SANTOS	CENTRO - AV. MATO GROSSO, 1.860
	EE PROF. JOSÉ JUAREZ RIBEIRO DE OLIVEIRA	CENTRO - AV. MATO GROSSO, 500
<b>IGUATEMI</b>	EE 8 DE MAIO	CENTRO - AV. LAUDELINO PEIXOTO, 1.152
	EE MARCÍLIO AUGUSTO PINTO	VILA ROSA - R. PETRONA ROMEIRO LOPES, 570
	EE PAULO FREIRE	JD. AEROPORTO - R. ANTÔNIO JOÃO, 71
<b>ELDORADO</b>	EE 13 DE MAIO	JD. DO IPÊ - AV. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 787
	EE ELDORADO	CENTRO - R. IGUATEMI, 1.130
	EE SILO VARGAS BATISTA	DISTRITO MORUMBI - R. BOLÍVIA, 1.471
<b>MUNDO NOVO</b>	EE CASTELO BRANCO	CENTRO - AV. CAMPO GRANDE, 1.650
	EE MAL. RONDON	CENTRO - AV. CAMPO GRANDE, 430
	EE PROFª. IOLANDA ALLY	CENTRO - TRAVESSA PEDRO RAMALHO, 172
	EE PROFª. TEREZINHA DOS SANTOS MENDONÇA	VILA NOVA - AV. OTAVIANO CORRÊA DE SOUZA, 404
<b>JAPORÃ</b>	EE JAPORÃ	CENTRO - AV. DEP. FERNANDO SALDANHA, 525
<b>TACURU</b>	EE PROF. CLETO DE MORAES COSTA	CENTRO - R. JOSÉ CARLOS CASTRO ALEXANDRIA, 1.242
	EE INDÍGENA – PADRÃO 6 SALAS DE AULA, ALDEIA SASSORÓ	ALDEIA INDÍGENA SASSORÓ
<b>SETE QUEDAS</b>	EE 13 DE MAIO	CENTRO - R. JOHN KENNEDY, 400
	EE 4 DE ABRIL	CENTRO - R. ÉRICO VERÍSSIMO, 1.380
	EE GUIMARÃES ROSA	CENTRO - R. 15 DE NOVEMBRO, 240
<b>REGIÃO 09 (CRE-9)</b> <b>NOVA ANDRADINA, (28)</b>		

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

Município	Escola	Endereço
<b>NOVA ANDRADINA</b>	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO-9	
<b>IVINHEMA</b>	EE ANGELINA JAIME TEBET	B. ITAPOÃ - R. GERMINO MACHADO FEITOSA, 31
	EE REYNALDO MASSI	B. GUIRAY - R. MARTINS LEVI, 587
	EE SEN. FILINTO MULLER	B. PIRAVEVÊ - R. JOÃO FERREIRA BORGES, 151
	EE JOAQUIM GONÇALVES LEDO	DISTRITO AMANDINA - R. ZENTARO MIGUITA, 230
<b>ANGÉLICA</b>	EE DR. JOSÉ MANOEL FONTANILLAS FRAGELLI	CENTRO - AV. RACHID NEDER, 1.445
	EE SEN. FILINTO MÜLLER	ESPERANÇA - R. JOSE VALERIO DA SILVA, 126
	EE LUIS VAZ DE CAMÕES	DISTRITO IPEZAL - AV. PRESIDENTE VARGAS, 113
<b>NOVO HORIZONTE DO SUL</b>	EE DORCELINA DE OLIVEIRA FOLADOR	CENTRO - R. JOÃO FERNANDES BRAMBILA, 1.214
<b>TAQUARUSSU</b>	EE DR. MARTINHO MARQUES	CENTRO - AV. GETÚLIO VARGAS, 59
<b>BATAYPORÃ</b>	EE BRAZ SINIGAGLIA	CENTRO - R. JOSÉ ADELINO DA ROCHA, 1.705
	EE JAN ANTONIN BATA	CENTRO - R. JONAS PEDRO NUNES, 1.260
<b>NOVA ANDRADINA</b>	EE AUSTRILIO CAPILÉ CASTRO	B. CAPILÉ - R. IMACULADA CONCEIÇÃO, 728
	EE IRMAN RIBEIRO DE ALMEIDA SILVA	B. IRMAN RIBEIRO - R. ARTUR DA COSTA E SILVA, 351
	EE LUIZ SOARES ANDRADE	CENTRO - R. JOHANN GILL, 1.750
	EE MAL. RONDON	B. SÃO VICENTE DE PAULA - R. ANAURILÂNDIA, 642
	EE PADRE ANCHIETA	VILA OPERÁRIA - R. SANTA LÚCIA, 339
	EE PROFª. FÁTIMA GAIOTTO SAMPAIO	B. SANTA CASA - AV. ALCIDES MENEZES DE FARIA, 1.446
	EE PROFª. NAIR PALÁCIO DE SOUZA	VILA BEATRIZ - R. 7 DE SETEMBRO, 156
	EE PROF. LUIZ CARLOS SAMPAIO	DISTRITO NOVA CASA VERDE - R. GABRIEL PÍPERAS, 239
<b>ANAURILÂNDIA</b>	EE GUAICURU	B. ESMERALDA - R. RUI BARBOSA, 1.198

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

	EE MARIA JOSÉ	CENTRO - R. CIRIACO GONZALES, 890
	EE PROF. EZEQUIEL BALBINO	POVOADO QUEBRACHO- AV. BRASÍLIA, 13
<b>BATAGUASSU</b>	EE MANOEL DA COSTA LIMA	CENTRO - R. DOURADOS, 557
	EE PERI MARTINS	JD. SANTA MARIA - AV. PRESIDENTE PRUDENTE, 129
	EE PROF. BRAZ SINIGÁGLIA	CENTRO - R. BRASILÂNDIA, 193
	EE PROF. LUIZ ALBERTO ABRAHAM	JD. SÃO FRANCISCO - AV. SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 389
	EE PROF. LADISLAU DEÁK FILHO	DISTRITO PORTO XV DE NOVEMBRO - R. VALDOMIRO SOARES DE OLIVEIRA, 1.501

**ANEXO I “C”**

**VALORES ESTIMADOS POR REGIÃO**

**ANEXO I “D”**

**RELAÇÃO MININA DE FERRAMENTAS**

Para USO INDIVIDUAL, a empresa contratada devera fornecer as seguintes ferramentas:

<b>ELETRICISTA / TÉCNICO DE REDE E DE TELEFONIA</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>• alicate de pressão</li> <li>• alicate universal 8"</li> <li>• jogo de chave de fenda</li> <li>• jogo de chave hallen 6 x 1</li> <li>• chave inglesa 14"</li> <li>• trena de 5 m</li> <li>• martelo de unha</li> <li>• jogo de chave de boca 6 a 22mm</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• arco de serra</li> <li>• alicate de bomba d'água</li> <li>• alicate prensa-terminal</li> <li>• amperímetro</li> <li>• chave fenda 1/8" x6"</li> <li>• chave fenda 1/4" x10"</li> <li>• chave fenda 3/16" x8"</li> <li>• cinto de segurança</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• luva (par) para alta tensão até 750v</li> <li>• mala de ferramentas</li> <li>• multi-teste</li> <li>• teste de néon 110, 220 e 380v</li> <li>• tesoura para cortar chapas</li> </ul>

<b>BOMBEIRO HIDRÁULICO</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>• chaves de grifo de 8" a 18"</li> <li>• alicate de pressão</li> <li>• alicate universal 8"</li> <li>• jogo de chave de fenda</li> <li>• jogo de chave hallen 6 x 1</li> <li>• chave inglesa 14"</li> <li>• trena de 5 m</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• martelo de unha</li> <li>• mala de ferramenta</li> <li>• jogo de chave de boca 6 a 22 mm</li> <li>• talhadeira pequena</li> <li>• arco de serra</li> <li>• turquesa</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• alicate de bomba d'água</li> <li>• flangeador corta frio</li> <li>• martelo de bola 300 gr</li> <li>• marreta de borracha</li> <li>• óculos de proteção</li> <li>• jogo de chave para válvula hidra master</li> </ul>
<b>PINTOR</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>• espátulas</li> <li>• desempenadeiras</li> <li>• óculos de proteção</li> <li>• máscaras filtrantes com carvão ativado</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• trena de 10 m</li> <li>• mala de ferramenta</li> <li>• lixadeira orbital</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• rolo</li> <li>• pinças</li> </ul>
<b>PEDREIRO</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>• alicates de pressão</li> <li>• alicates grandes</li> <li>• alicates universal</li> <li>• arcos de serra</li> <li>• furadeiras</li> <li>• mala de ferramentas</li> <li>• óculos de proteção</li> <li>• mangueira de nível</li> <li>• linha de nylon</li> <li>• desempenadeira</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• marretas 1 kg</li> <li>• trenas de 5 m</li> <li>• turquesas</li> <li>• talhadeira</li> <li>• martelos de 200 e 250g</li> <li>• ponteiro</li> <li>• carrinho de mão</li> <li>• máquina de corte para cerâmica</li> <li>• serrotes</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• prumo de face</li> <li>• colher de pedreiro 10"</li> <li>• nível de mão</li> <li>• esquadro</li> <li>• enxada</li> <li>• pá de bico</li> <li>• peneiras</li> <li>• Broxa</li> <li>• Riscador de azulejo</li> </ul>



**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

<b>VIDRACEIRO</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Máquina de furar, martelo tipo Bosh GSB 13-2</li> <li>• Pares de ventosas</li> <li>• Broca Diamond</li> <li>• Diamante japa toyo</li> <li>• Jogo de chaves de fendas</li> <li>• Trena 10 m</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Martelo pena</li> <li>• Alicate</li> <li>• Alicate universal</li> <li>• Jogo de chave hallen</li> <li>• Arrebitadeira</li> <li>• Diamante circular</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Mala de ferramenta</li> <li>• Pistola aplicação silicone</li> </ul>

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

Para USO COLETIVO, a empresa contratada deverá fornecer as seguintes ferramentas e equipamentos:

Para cada oficina deverão ser disponibilizados, no mínimo, os itens abaixo, devendo ser completados e acrescidos conforme a necessidade, sempre com o objetivo de aplicar a melhor técnica e execução mais rápida dos serviços:

<b>MARCENEIRO</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>• parafusadeiras</li> <li>• serras circulares, manuais</li> <li>• serras tico-tico, manuais</li> <li>• pares de faca p/ plaina de 35 cm</li> <li>• serras videa 48 dentes p/ madeira de 35 e 25 cm</li> <li>• serra videa 250 x 30 x 80, 38° para MDF</li> <li>• limas triangulo de 8" SKF p/ máquina de afiar serras</li> <li>• rebolo copo p/ afiador de facas, desempenadeiras e desengrossadeiras</li> <li>• brocas RX p/ dobradiça 35 mm</li> <li>• lixadeiras manuais</li> <li>• lixadeiras treme-treme</li> <li>• escadas de alumínio, com 6 degraus</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Grampos de cinta 10 m</li> <li>• jogos de chaves Allen, até 12 mm</li> <li>• jogos de chaves estrias até 30 mm</li> <li>• serras de 60 dentes de 30 cm</li> <li>• serras de 60 dentes de 35 cm</li> <li>• serras de 60 dentes de 40 cm</li> <li>• serras p/ serra de fita de 1/2"</li> <li>• serras p/ serra de fita de 3/4"</li> <li>• serras p/ serra de fita de 3/8"</li> <li>• serras p/ serra de fita de 5/8" de 5,70 m</li> <li>• jogos de sargentos de 1 a 2,5 m</li> <li>• serras circulares</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Jogos de brocas de 22 a 35 mm, tipo plastipar e fechadura</li> <li>• pares de facas desengrossadeiras de 40 cm</li> <li>• rebolo para afiar serra de vídia</li> <li>• grampeadores</li> </ul>
<b>BOMBEIRO HIDRÁULICO</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>• bombas elétricas, com "kit" p/ desentupir esgoto</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 50 m arame de aço 5/8</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• roupas apropriadas para</li> </ul>

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

<ul style="list-style-type: none"> <li>• martetele pneumático, 10 Kg</li> <li>• maçarico pequeno p/ solda c/ 4 bicos e butijão de GLP 3Kg</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• bomba manual de desentupir tubulações</li> <li>• jogo de chave Allen</li> <li>• escadas de alumínio 6 degraus</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• trabalhar em caixa de esgoto</li> <li>• botas de borracha</li> </ul>
<b>PINTOR</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>• compressor e pistola baixa pressão</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pistola para pintura de alta pressão</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Escada de alumínio de abrir com 6 degraus</li> </ul>
<b>SERRALHEIRO</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Máquina de solda</li> <li>• Máquina de perfuração industrial</li> <li>• Jogos de esquadros</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Máquina de solda oxiacetileno completa</li> <li>• Lixadeiras industriais</li> <li>• Jogo de chave macho p / fazer tosca e tarracha</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Esmeris com rebolos</li> <li>• Tesouras elétricas</li> </ul>

## ANEXO I “E”

### PLANO BÁSICO DE MANUTENÇÃO

#### 1. INSPEÇÕES E MANUTENÇÕES PREDIAIS BÁSICAS

1.1. As edificações da SED/MS deverão receber manutenções preventivas e corretivas sempre que se fizerem necessárias, mediante registro de “Ordens de Serviços” - “O.E.S.”, obedecendo às ações básicas subsequentes ou mais atualizadas.

1.2. As rotinas abaixo deverão ser registradas em relatório, pelo Preposto da empresa contratada, identificando e localizando as instalações e equipamentos. As irregularidades, ameaças e danos encontrados deverão ser discutidos com o Executor do Contrato com o objetivo de buscar a melhor solução e sua execução de imediato. O relatório mensal desses registros consolidados deverá acompanhar a fatura mensal, também em meio digital.

1.3. Além das ações abaixo outras deverão ser executadas, conforme normas técnicas, independentemente de registro de Ordens de Serviços:

##### I - INSTALAÇÕES PREDIAIS

1. Revestimentos, Pisos e Forros;
2. Reboco e pintura;
3. Azulejo e revestimento cerâmico;
4. Piso cerâmico;
5. Piso vinílico;
6. Pisos e revestimentos de madeira;
7. Cimentado;
8. Piso em paralelepípedo, pedra portuguesa e “bloket”, ou similar;
9. Forro de gesso;
10. Forros em geral;
11. Telhados de cerâmica e rufos;
12. Pisos e revestimentos de mármore e granito;
13. Impermeabilizações diversas;

14. Termografia.

## 2. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

### 2.1 QUADRO GERAL DE FORÇA, LUZ E ESTABILIZADA:

#### 2.1.1 MENSALMENTE:

- a) Ler os instrumentos de medição;
- b) Verificar o aquecimento de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- c) Verificar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores termo magnéticos;
- d) Medir a amperagem nos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos para os andares;
- e) Verificar a concordância com as condições limites de amperagem máxima permitida para cada pavimento;
- f) Verificar o aquecimento nos cabos de alimentação;
- g) Limpar externamente os quadros;
- h) Operar, ligar e desligar o quadro geral, quando necessários;
- i) Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento do quadro geral;
- j) Inspeccionar as chaves seccionadoras;
- k) Inspeccionar as conexões de saídas dos disjuntores, evitando o ponto de resistência elevada;
- l) Inspeccionar os isoladores e conexões;
- m) Encaminhar, ao Executor do contrato, uma lista, assinada pelo RT da empresa, com os itens acima referidos, para cada local examinado, relatando as condições verificadas e as intervenções realizadas.
- n) Inspeção visual e limpeza dos quadros e painéis;
- o) Ajuste dos elementos de proteção e controle;

#### 2.1.2 TRIMESTRALMENTE:

- a) Reapertar os parafusos do contato dos disjuntores;
- b) Verificar a resistência de saída dos disjuntores, evitando o ponto de resistência elevada;
- c) Inspeccionar os cabos de alimentação para prevenir aquecimento (estado de isolamento);

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

- d) Verificar a fixação do barramento e conexões e disjuntores;
- e) Reapertar a fixação dos disjuntores termomagnéticos;
- f) Efetuar limpeza geral do barramento, conexões e disjuntores;
- g) Verificar o equilíbrio das fases dos circuitos;
- h) Verificar ao aquecimento dos disjuntores;
- i) Verificar a regulagem do disjuntor geral;
- j) Verificar os contatos de entrada e saída dos disjuntores;
- k) Trocar os disjuntores necessários;
- l) Medir a amperagem nos cabos de alimentação nos quadros;
- m) Lubrificar as dobradiças das portas dos quadros elétricos;
- n) Verificar o funcionamento das chaves dos armários;
- o) Verificar os aspectos da fiação;
- p) Limpeza e lixamento das chaves seccionadores e os terminais de conexão dos condutores elétricos;
- q) Verificação e limpeza de relés e sensores;

**2.2 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA:**

**2.2.1 MENSALMENTE:**

- a) Verificar o aquecimento no disjuntor geral nos quadros de todos os pavimentos;
- b) Verificar o aquecimento dos disjuntores;
- c) Verificar o aquecimento dos condutores de alimentação e distribuição;
- d) Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- e) Verificar as condições gerais de segurança e funcionamento, dos quadros de distribuição de luz nos andares;
- f) Operar, ligar e desligar os quadros nos andares, quando necessário;
- g) Controlar a amperagem dos cabos de alimentação;
- h) Controlar a amperagem nos fios de saída dos disjuntores;
- i) Controlar a carga elétrica nos disjuntores;
- j) Efetuar limpeza geral dos quadros;

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

k) Verificar os contatos de entra e saída dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;

l) Verificar o equilíbrio de fases nos alimentadores com todos os circuitos ligados;

**2.2.2 TRIMESTRALMENTE:**

a) Reapertar a fixação e verificar o estado dos barramentos;

b) Efetuar limpeza geral do barramento e conexões.

**2.3 ILUMINAÇÃO GERAL:**

**2.3.1 MENSALMENTE:**

a) Verificar as luminárias, quanto à ocorrência de lâmpadas queimadas ou com operação insuficientes, substituindo as que se fizerem necessárias;

b) Verificar os contatos internos, reapertar os parafusos de fixação e contatos externos dos soquetes, caso as lâmpadas ainda não fiquem acesas;

c) Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento do sistema geral;

d) Inspeccionar as baterias de luz de emergência;

e) Substituição e instalação de calhas;

f) Substituição de reatores queimados;

g) Substituição dos disjuntores;

h) Reparo nos circuitos elétricos;

i) Substituição e instalação de tomadas em geral e interruptores;

j) Substituição de chaves magnéticas e contactores;

k) Reparo nos equipamentos elétricos e mecânicos;

l) Substituição de fiação danificada ou de capacidade insuficiente;

m) Substituição de soquetes;

n) Testar o funcionamento das lâmpadas de emergência e substituí-las quando necessário;

o) Testar a carga das baterias de emergência dos no-breaks;

p) Mediar o nível de iluminação;

**2.3.2 TRIMESTRALMENTE:**

a) Reapertar os contatos dos reatores;



**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

- b) Reapertar os parafusos das bases dos soquetes;
- c) Verificar os parafusos de contato das tomadas;
- d) Testar os reatores;
- e) Medir a densidade da solução das baterias dos no-breaks;

#### 2.4 TOMADAS

##### 2.4.1 MENSALMENTE:

- a) Testar de modo adequado a corrente na rede das paredes divisórias e pisos;
- b) Reapertar;

#### 2.5 PÁRA-RAIOS:

##### 2.5.1. MENSALMENTE:

- a) Medir e registrar a resistência de aterramento;
- b) Manter através de correções, resistência de terra abaixo dos valores normalizados;
- c) Combater a oxidação de aplicação de produto químico.

##### 2.5.2 TRIMESTRALMENTE:

- a) Verificar e corrigir se necessário, o estado geral do captor, tubulação de descida, isolamentos, conexões, malhas de terra, oxidação de partes metálicas, estruturas e ligações;
- b) Substituir peças quando necessários;
- c) Instalar, mudar e/ou transferir estruturas e ligações;

#### 2.6 MOTORES ELÉTRICOS

- a) verificar e corrigir sempre que necessário;
- b) substituir peças, circuitos e comandos;
- c) instalar e remanejar sempre que solicitado.

#### 3. SISTEMAS HIDROSSANITÁRIOS:

##### 3.1 MANUTENÇÃO DO SISTEMA

##### 3.1.1 DIARIAMENTE:

- a) checar sistemas de descargas dos banheiros, mictórios, lavatórios, pias e tanques de lavagem;

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

- b) checar registros junto aos sistemas de hidro;
- c) checar sistemas de hidro; e
- d) checar redes e registros de água potável.
- e) checar poços de visitas, caixas de passagem, bocas de lobo e redes de águas pluviais.
- f) esgotar e limpar as caixas de gordura com uso de equipamento succionador específico.
- g) limpar e desobstruir as calhas e tubulações de escoamento de águas pluviais das coberturas das edificações.

**3.1.2 SEMESTRALMENTE:**

- a) esgotar e limpar, apropriadamente, caixas d'água superiores e subterrâneas;
- b) esgotar e limpar os sistemas de recalque das caixas de esgoto sanitário;
- c) limpar poços de visita, caixas de passagem e redes de esgoto sanitário;
- d) esgotar e limpar fossas, ou em tempo menor se ocorrer a necessidade.
- e) verificar proteção mecânica das calhas e lajes, bem como manta de impermeabilização executando correções quando se mostrarem soltas ou trincadas; e
- f) verificar sistemas de escoamento de águas pluviais mantendo-os limpos e desobstruídos.

**3.2 BOMBAS DE RECALQUE E ESGOTO:**

**3.2.1 MENSALMENTE:**

- a) Operar, ligar e desligar as bombas;
- b) Inspeccionar os cabos de alimentação do quadro geral nas bombas;
- c) Inspeccionar os contactores e chaves de comando das bombas;
- d) Inspeccionar as passagens internas das aberturas de ventilação dos compartimentos onde estão instalados os motores;
- e) Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento das bombas de recalque e esgoto;
- f) Controlar o gotejamento pelas gaxetas, evitando o regime excessivo;
- g) Inspeccionar o funcionamento das bóias superiores e inferiores;
- h) Verificar a existência de ruídos anormais (elétricos, mecânicos ou hidráulicos);

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

- i) Testar o aquecimento das bombas;
- j) Testar a operação das bombas reservas;
- k) Inspeccionar os terminais elétricos nas caixas;
- l) Medir a amperagem dos motores;
- m) Verificar o estado das gaxetas nas bombas;
- n) Inspeccionar as tubulações e conexões hidráulicas;
- o) Verificar o nível de óleo nas bombas;
- p) Verificar as luvas de acoplamento;
- q) Verificar o alinhamento de eixo das bombas;
- r) Medir a folga das luvas de acoplamento;
- s) Testar e limpar relé de sobrecarga;
- t) Reapertar a resistência de isolamento do gotejamento;
- u) Lubrificar os mecanismos das bombas;
- v) Eliminar todos os vazamentos das Tubulações de água potável, pluvial e esgoto;
- w) Proceder à limpeza nas redes de captação de águas pluviais e redes de esgoto;
- x) Verificar o registro de entrada geral de água potável;
- y) Verificar registro posicionado no barrilete de distribuição de água potável;
- z) Verificar limpeza e desobstrução de ralos, sifões, canaletas, drenos e caixas de gordura, vasos sanitários e copas;

**4. REDES LÓGICAS EM CABEAMENTO ESTRUTURADO:**

**4.1 – LÓGICA**

**4.1.1 MENSALMENTE:**

- a) Verificar a existência de tomadas RJ-45 e RJ-15 com caixas de sobrepor ou embutir danificadas e/ou com defeito, substituindo-as, se necessário;
- b) Verificar as Caneletas de PVC, mantendo-a adequadamente colocadas;
- c) Efetuar inspeção e reparos das fiações de cabos UTP e de fibra óptica;
- d) Adequação ou readequação de rede lógica;
- e) Verificar os cabos de fibra óptica quanto a sua instalação;

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

- f) Verificar os patch panel's quanto a sua instalação;
- g) Verificar a organização dos cabos UTP nos rack's;
- h) Verificar a rede elétrica estabilizada, utilizada pelos equipamentos de lógica;
- i) Verificar o funcionamento dos ativos de rede;

#### 4.2 – TELEFÔNICA E DADOS:

##### 4.2.1 MENSALMENTE:

- a) Efetuar e manter atualizado cadastro das redes e quadros de distribuição telefônica e de comunicação para computadores, inclusive com etiquetagem dos pares nas caixas de distribuição;
- b) Vistoriar as instalações, verificando as condições gerais de funcionamento, inclusive a proteção mecânica por dutos, eletro calhas e canaletas, de acordo com as recomendações técnicas para instalações telefônicas;
- c) Verificar e testar as condições de fios e cabos, tomadas telefônicas das redes primárias e secundárias;
- d) Efetuar limpeza, reapertar parafusos;
- e) Apresentar relatório de cadastro das instalações telefônicas e de comunicação de computadores;
- f) Remanejar as instalações de acordo com a demanda de remanejamento de Lay-Out.

#### 4.3 REDES DE FIBRA ÓPTICA:

##### 4.3.1. MENSALMENTE:

- a) Efetuar e manter atualizado cadastro das redes ópticas, inclusive com etiquetagem das fibras nas caixas fusão e de distribuição;
- b) Vistoriar as instalações, verificando as condições gerais de funcionamento, inclusive à proteção mecânica por dutos, eletrocalhas e canaletas, de acordo com as normas técnicas para instalações de cabos ópticos;
- c) Verificar e testar as condições dos cabos das redes primárias e secundárias.

## 5. ESQUADRIAS

### 5.1 LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO

#### 5.1.1. TRIMESTRALMENTE

- a) limpar e lubrificar as guias das portas de enrolar, bem como regular as molas;

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

- b) limpar, lubrificar e ajustar os sistemas de abrir e fechar das janelas e portas, bem como substituir partes danificadas ou que apresentem desgaste; e
- c) limpar e lubrificar basculantes e remover excesso de tinta, quando for o caso.

## 6. PINTURA

### 6.1 PAREDES E TETOS

- a) Retirada da massa e tinta existentes nos pontos defeituosos, descascados ou com bolhas ou trincas;
- b) Execução de todos os procedimentos de pintura, ou seja, aplicação de fundo primer, emassamento, lixamento e aplicação de tinta PVA e/ou acetinada com no mínimo duas de mãos.
- c) Nas paredes e pilares deverão ser utilizadas massa e tinta acrílicas tipo extra, nos tetos, massa e tinta PVA tipo extra.

## 7. PERSIANAS

### 7.1. VERTICAIS E HORIZONTAIS

#### 7.1.1. . MENSALMENTE

- a) Verificar o funcionamento de todas as persianas quanto a abertura e fechamento, e também desvio de luz solar;
- b) Conserto das palhetas defeituosas.
- c) Substituição dos cordões quebrados;
- d) Substituição das hastes de ajustes das palhetas, quando danificadas.

## 8. DIVISÓRIAS

### 8.1. MENSALMENTE

- a) Regulagem de portas;
- b) Instalação de fechaduras e dobradiças;
- c) Aplicação de selador e verniz;
- d) Desmontagem e montagem de divisórias;
- e) Instalação e aplicação de fórmica em portas;
- f) Instalação de alisar e rodapé

## 9. RELATORIO

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

Encaminhar, ao Executor do contrato, uma lista, assinada pelo RT da empresa, com os itens acima referidos, para cada local examinado, relatando as condições verificadas e as intervenções realizadas.

ANEXO I “F”

MATERIAIS COMPLEMENTARES (não reembolsáveis)

Material	Unid	Qtde/mês
acetileno	Kg	2
agulhas	Unid	10
Arame cozido	Kg	2
arrebites	Unid	300
brocas	Unid	50
brochas	Unid	3
buchas	Unid	200
cola fórmica	Gl	7
cola p/ madeira	Lt	6
cola PVC	Lt	2
Disco de corte diamantado anel contínuo - corte refrigerado (à água) - para tijolo, telha, azulejo, concreto, pedra	UN	3
Disco de desbaste	UN	5
discos de corte	Unid	5
discos de lixa	Unid	5
eletrodos	Kg	20
estopas	Kg	13
fitas adesivas 50 mm x 50m	RI	4
gás 13 Kg	Unid	2
grampos	Cx	2
lâminas de serra	Unid	18
linhas de costura	Unid	4
linhas de nylon	RI	3
Lixa 7,20 m para máquina lixadeira	Unid	2
Lixas	Unid	100
lubrificantes	Tb	1
madeiras para formas	M	20
Óleo solúvel	Lt	1
oxigênio	m3	2
palha de aço 100 g	Pc	1
parafusos	Ct	21
pinceis	Unid	4
pregos	Kg	5

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

rolos para pintura	Unid	4
solda prata para serra fita	m	1
soldas	Kg	1
tachas	Cx	1
trinchas	Unid	4
veda-rosca 50 m	Unid	10
Adesivo a base acrílica	LT	2
Adesivo para tubo de PVC	KG	1
Cola a base de PVA	KG	1
Cola araldite	UN	4
Fita de alta fusão	RL	2
Fita isolante 19mm x 20mt P22	RL	5
Fita silver tape	RL	2
Fita teflon	RL	4
<b>Observação: as quantidades de consumo são médias mensais, portanto, poderão variar de acordo com a demanda e/ou gerenciamento do uso</b>		

**ANEXO I “G”**






**RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

<b>QTDE</b>	<b>EQUIPE PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS</b>	<b>ATIVIDADE/MANUTENÇÃO</b>
1	Engenheiro Civil / Arquiteto	Preventiva, corretiva e eventual
1	Engenheiro Eletricista	Preventiva, corretiva e eventual
1	Engenheiro Mecânico	Preventiva, corretiva e eventual
1	Engenheiro Ambiental	Preventiva, corretiva e eventual
1	Bombeiro Hidráulico	Preventiva, corretiva e eventual
1	Pedreiro	Preventiva e corretiva
1	Ajudante de manutenção	Preventiva e corretiva
<b>TOTAL</b>		<b>7 integrantes</b>



ANEXO I “H”

ORDEM DE SERVIÇO

   <b>GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b> <b>SECRETARIA DE ESTADO EDUCAÇÃO</b> COGESP- Coordenaria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Publicas	
Unidade : Unidade Vinculada a Obra/ Serviço	 
Local: Endereço	
Município:	
Empresa: Contratante	
Responsável Técnico: Encarregado da inspeção	
<b>RELACIONAR PRINCIPAIS ITENS QUE COMPÕEM A OBRA / SERVIÇOS</b>	

Item	Discriminação	unid.	Quant.
1	<b>Arquitetura</b>		
1.1	Serviço		
1.2	Serviço		
2	<b>Hidrossanitária</b>		
2.1	Serviço		
2.2	Serviço		
3	<b>Eletrica</b>		
3.1	Serviço		
3.2	Serviço		
4	<b>Cabeamento</b>		
4.1	Serviço		
4.2	Serviço		
5	<b>Combate ao incêndio</b>		
5.1	Serviço		
5.2	Serviço		
6	<b>Ar Condicionado</b>		
6.1	Serviço		
6.2	Serviço		
7	<b>Estrutura</b>		
7.1	Serviço		
7.2	Serviço		

**ANEXO X**

**Concorrência n. 024/2023 – COGESP/SED**

**PROJETO**

Obs.: Conforme arquivo gravado em CD.

**OBS:** Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital.

**ANEXO – XI**

**Concorrência n. 024/2023 – COGESP/SED**

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO  
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA**

A Empresa (nome da empresa), estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de participante do pleito licitatório do Edital de Concorrência nº 024/2023, processo nº 29/028.219/2023, referente aos **serviços de manutenção preventiva e corretiva nos prédios das escolas estaduais e demais prédios da Secretária de Estado de Educação, localizadas em vários municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/MS**, representada pelo seu sócio Administrador e/ou Responsável Técnico Sócio/Procurador com mandato incluso, Sr.(a) (nome completo), portador do CAU n. \_\_\_\_\_ ou CREA (UF) n.º \_\_\_\_\_, Visto UF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** que não possui no seu quadro societário ou dirigente, qualquer servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

Por expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO para que possua os devidos efeitos de direito.

Campo Grande – MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão social da Licitante

Nome do Representante Legal/Signatário

Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

**OBS:** Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital.

## ANEXO – XII

### Concorrência n. 024/2023 – COGESP/SED

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ....., não possui sócio(s), gerente(s) ou diretor(es), na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente até 3º grau de servidor da Secretaria de Estado de Educação - SED, em consonância com o inciso V, do artigo 5.º, da Lei Federal n.º 12.813/2003.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO para que possua os devidos efeitos de direito.

Campo Grande/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão social da Licitante  
Nome do Representante Legal/Signatário  
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

**OBS.:** Quando da apresentação, obedecer ao item 4.7 deste Edital.

## ANEXO – XIII

### Concorrência n. 024/2023 – COGESP/SED

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela Secretaria de Estado de Educação - SED.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO para que possua os devidos efeitos de direito.

Campo Grande/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão social da Licitante  
Nome do Representante Legal/Signatário  
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

**OBS.:** Quando da apresentação, obedecer ao item 4.7 deste Edital.

**ANEXO – XIV**

**Concorrência n. 024/2023 – COGESP/SED**

**ORÇAMENTO INICIAL**

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPÉ**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL							
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SED							
DIRETORIA GERAL DE INFRAESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO E APOIO ESCOLAR - DGIAPÉ							
Orçamento Inicial - Método Truncado							
Objeto:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS ESTADUAIS E DEMAIS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADAS EM VÁRIOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL/MS						
Município:	Campo Grande/MS						
Local:	Av. do Poeta, s/n - Bloco 5 - Parque dos Poderes, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						
BDI:	ONERADO - 22,22% (22,22%)						
Prazo exec.:	365 dias						
Sist./Ref.:	AGESUL CIVIL - ONERADO (jun/2023), SINAPI - Sist. Nac. de Pesq. de Custos e Índ. da Const. Civil (jun/2023), SED CIVIL (jun/2023)						
Item Cód. Oficial	Descrição	DMT	Unid.	Qtde.	Custo Unitário	Preço Unitário	Preço Total
<b>01</b>	<b>SERVIÇOS GERAIS DE CANTEIRO</b>						
01.01 98524	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada.af_05/2018		m²	3.500,000	2,81	3,43	12.005,00
01.02 98458	Tapume com compensado de madeira. Af_05/2018		m²	150,000	154,90	189,31	28.396,50
01.03 98459	Tapume com telha metálica. Af_05/2018		m²	200,000	121,79	148,85	29.770,00
01.04 0101001136	Portão para tapume com telha trapezoidal em aço galvanizado, esp=0,5mm, em estrutura de madeira, inclusive ferragens		m²	150,000	123,35	150,75	22.612,50
01.05 98529	Corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m.af_05/2018		un	75,000	60,84	74,35	5.576,25
01.06 98530	Corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60 m.af_05/2018		un	58,000	108,38	132,46	7.682,68
01.07 98531	Corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60 m.af_05/2018		un	48,000	256,90	313,98	15.071,04
01.08 98526	Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m.af_05/2018		un	58,000	76,54	93,54	5.425,32
01.09 98527	Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60 m.af_05/2018		un	48,000	164,80	201,41	9.667,68
01.10 98528	Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,60 m.af_05/2018		un	48,000	241,00	294,55	14.138,40
01.11 98532	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco menor que 0,20 m.af_05/2018		un	56,000	106,25	129,85	7.271,60
01.12 98533	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m.af_05/2018		un	56,000	290,27	354,76	19.866,56
01.13 98534	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60 m.af_05/2018		un	15,000	744,49	909,91	13.648,65
01.14 98535	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60 m.af_05/2018		un	10,000	1.176,88	1.438,38	14.383,80
	<b>Total - SERVIÇOS GERAIS DE CANTEIRO</b>						<b>205.515,98</b>
<b>02</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>						
02.01 97624	Demolição de alvenaria de tijolo maciço, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017		m³	350,000	92,74	113,34	39.669,00
02.02 0201002006	Demolição manual de estrutura em concreto simples		m³	120,000	276,87	338,39	40.606,80
02.03 97628	Demolição de lajes, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017		m²	10,000	243,79	297,96	2.979,60
02.04 97629	Demolição de lajes, de forma mecanizada com marteleto, sem reaproveitamento. Af_12/2017		m²	10,000	130,21	159,14	1.591,40
02.05 2002005111	CPE 022098 - DEMOLICAO PISO CONCRETO ATE 20cm COM MARTELETE ELETRICO		m²	10,000	206,54	252,43	2.524,30
02.06 2002005110	DEMOLICAO DE PISO DE CONCRETO COM RETRO ESCAVADEIRA//M3		m³	10,000	116,49	142,37	1.423,70
02.07 97626	Demolição de pilares e vigas em concreto armado, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017		m³	10,000	527,48	644,68	6.446,80
02.08 97627	Demolição de pilares e vigas em concreto armado, de forma mecanizada com marteleto, sem reaproveitamento. Af_12/2017		m³	10,000	290,52	355,07	3.550,70
02.09 97647	Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017		m²	350,000	2,97	3,62	1.267,00
02.10 100328	Retirada e recolocação de telha cerâmica de encaixe, com até duas águas, incluso içamento. Af_07/2019		m²	10,000	13,11	16,02	160,20
02.11 100329	Retirada e recolocação de telha cerâmica de encaixe, com mais de duas águas, incluso içamento. Af_07/2019		m²	10,000	16,12	19,70	197,00
02.12 0201002012	Remoção de telhas de fibrocimento, metálica e cerâmica de forma manual, com reaproveitamento		m²	10,000	6,62	8,09	80,90
02.13 0201002014	Retirada de cumeeira e espigão ceramico, embocada com argamassa, sem reaproveitamento		m	150,000	4,21	5,14	771,00
02.14 0201002092	Retirada de cumeeira normal ou articulada de fibrocimento		m	150,000	2,76	3,37	505,50
02.15 2002005345	REMOÇÃO DE VIGA DE MADEIRA 6X12/M		m	10,000	11,55	14,11	141,10
02.16 97655	Remoção de trama metálica para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017		m²	10,000	30,90	37,76	377,60
02.17 0201002028	Remoção de revestimento com lambris, inclusive entarugamento, sem reaproveitamento		m²	10,000	7,20	8,79	87,90
02.18 97637	Remoção de tapume/ chapas metálicas e de madeira, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017		m²	850,000	2,48	3,03	2.575,50
02.19 2002005458	Remoção de tapume/ chapas metálicas e de madeira, de forma manual, com reaproveitamento.		m²	10,000	16,89	20,64	206,40



**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

02.20 97638	Remoção de chapas e perfis de dryw all, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m²	10,000	7,24	8,84	88,40
02.21 2002005302	Demolição de divisórias em placas de marmorite ou de concreto	un	10,000	15,14	18,50	185,00
02.22 2002005394	ORSE - 12631 - Retirada de divisória tipo naval	m²	10,000	26,79	32,74	327,40
02.23 97640	Remoção de forros de dryw all, pvc e fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m²	1.500,000	1,56	1,90	2.850,00
02.24 97642	Remoção de trama metálica ou de madeira para forro, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m²	1.450,000	2,81	3,43	4.973,50
02.25 97643	Remoção de piso de madeira (assoalho e barrote), de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m²	10,000	21,18	25,88	258,80
02.26 0201002042	Remoção de piso revestido com tacos, de forma manual, sem reaproveitamento	m²	10,000	21,18	25,88	258,80
02.27 0201002045	Demolição de piso de granilite, inclusive lastro, de forma mecanizada utilizando martelete	m²	10,000	11,79	14,40	144,00
02.28 0201002046	Demolição manual de piso cimentado, inclusive lastro de concreto	m²	10,000	27,67	33,81	338,10
02.29 0201002047	Demolição manual de piso cimentado, exclusive lastro de concreto	m²	10,000	13,25	16,19	161,90
02.30 0201002051	Demolição de piso cerâmico	m²	10,000	14,90	18,21	182,10
02.31 97633	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m²	10,000	19,63	23,99	239,90
02.32 97634	Demolição de revestimento cerâmico, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m²	10,000	11,78	14,39	143,90
02.33 2002005106	DEMOIÇÃO DE RODAPÉ DE GRANILITE, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m	10,000	8,32	10,16	101,60
02.34 97632	Demolição de rodapé cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m	1.500,000	2,25	2,74	4.110,00
02.35 0201002084	Retirada de divisória naval em chapa compensada e montantes metálicos, com reaproveitamento	m²	10,000	14,10	17,23	172,30
02.36 2002005088	CAERN - 1200087 - RETIRADA DE ESTRUTURA METÁLICA	m²	10,000	35,56	43,46	434,60
02.37 0201002100	Remoção de esquadria de madeira, inclusive batente, sem reaproveitamento	m²	10,000	7,99	9,76	97,60
02.38 2002004862	REMOÇÃO DE BATE CARTEIRA EM MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m	100,000	3,55	4,33	433,00
02.39 2002004357	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	un	350,000	55,20	67,46	23.611,00
02.40 0201002102	Remoção de esquadria metálica sem reaproveitamento	m²	350,000	22,16	27,08	9.478,00
02.41 2002004968	REMOÇÃO DE ESQUADRIA METALICA COM REAPROVEITAMENTO /M2	m²	450,000	14,19	17,34	7.803,00
02.42 97644	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m²	580,000	7,99	9,76	5.660,80
02.43 97645	Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m²	650,000	28,69	35,06	22.789,00
02.44 2002004771	Retirada de folhas de porta de passagem ou janela (metálica)	un	25,000	11,95	14,60	365,00
02.45 2002004372	RETIRADA DE BATENTES METALICOS	un	460,000	51,12	62,47	28.736,20
02.46 0201002106	Retirada de guarnições	un	350,000	1,63	1,99	696,50
02.47 0201002110	Retirada de fechadura	un	350,000	10,19	12,45	4.357,50
02.48 0201002116	Retirada de eletroduto com bitola até 2"	m	1.000,000	12,08	14,76	14.760,00
02.49 0201002118	Retirada de eletroduto com bitola superior a 2"	m	1.065,500	24,17	29,54	31.474,87
02.50 97665	Remoção de luminárias, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	un	2.500,000	1,14	1,39	3.475,00
02.51 0201002130	Retirada de quadro de distribuição até 10 disjuntores	un	650,000	34,48	42,14	27.391,00
02.52 0201002132	Retirada de quadro de distribuição com 12 a 20 disjuntores	un	125,000	48,59	59,38	7.422,50
02.53 0201002134	Retirada de quadro de distribuição com 22 a 30 disjuntores	un	85,000	74,19	90,67	7.706,95

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

02.54 0201002136	Retirada de quadro de distribuição com 32 a 42 disjuntores	un	20,000	99,79	121,96	2.439,20
02.55 0201002138	Retirada de caixa de descarga	un	320,000	17,43	21,30	6.816,00
02.56 97663	Remoção de louças, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	un	450,000	10,54	12,88	5.796,00
02.57 0201002142	Retirada de válvula de descarga, sem reaproveitamento	un	850,000	19,60	23,95	20.357,50
02.58 97666	Remoção de metais sanitários, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	un	1.200,000	7,68	9,38	11.256,00
02.59 0201002337	Retirada de balcão e bancadas de Granito, sem reaproveitamento	m²	650,000	42,61	52,07	33.845,50
02.60 0201002152	Retirada manual de pintura latex pvc ou acrílica em paredes	m²	1.500,000	5,83	7,12	10.680,00
02.61 0201002154	Retirada manual de pintura esmalte em esquadrias de ferro	m²	2.500,000	11,07	13,52	33.800,00
02.62 0201002156	Retirada manual de pintura a óleo ou esmalte em paredes	m²	1.500,000	5,90	7,21	10.815,00
02.63 2002005084	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LIXA	m²	1.500,000	6,49	7,93	11.895,00
02.64 0201002158	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6 m³	m³	45,000	26,66	32,58	1.466,10
02.65 0201002161	Locação de caçamba (4m³) (7 dias)	un	35,000	310,00	378,88	13.260,80
02.66 2002004830	REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO	m³	1.500,000	13,25	16,19	24.285,00
	<b>Total - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>					<b>503.102,72</b>
03	<b>FUNDAÇÃO</b>					
03.01 101174	Estaca broca de concreto, diâmetro de 25cm, escavação manual com trado concha, com armadura de arranque. Af_05/2020	m	125,000	80,81	98,76	12.345,00
03.02 0301000116	Corte e preparo em cabeça de estaca	un	25,000	53,24	65,06	1.626,50
	<b>Total - FUNDAÇÃO</b>					<b>13.971,50</b>
04	<b>SERVIÇOS EM TERRA</b>					
04.01 0401001100	Escavação de valas em solo de qualquer categoria, na(s) profundidade(s):- até 2,00 m (sem presença de água)	m³	75,000	75,72	92,54	6.940,50
04.02 96995	Reaterro manual apiloado com soquete. Af_10/2017	m³	115,000	45,40	55,48	6.380,20
04.03 0401002000	Aterro mecanizado de solo, com aquisição de terra, incluso compactação com rolo compactador de pneus	m³	230,000	63,56	77,68	17.866,40
04.04 0401002022	Compactação mecânica, sem controle do gc (c/ compactador placa 400 kg)	m³	230,000	5,82	7,11	1.635,30
	<b>Total - SERVIÇOS EM TERRA</b>					<b>32.822,40</b>
05	<b>ESTRUTURA DE CONCRETO</b>					
05.01 0601001001	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para fundação em madeira serrada esp=25mm, aproveitamento de 1 vez	m²	135,000	258,20	315,57	42.601,95
05.02 96533	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 2 utilizações. Af_06/2017	m²	160,000	115,84	141,57	22.651,20
05.03 92413	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em madeira serrada, 4 utilizações. Af_09/2020	m²	150,000	122,05	149,16	22.374,00
05.04 0601002000	Armação de aço CA-60 diâm. 3,4 a 6,0mm - fornecimento / corte (c/perda de 10%) / dobra / colocação	kg	1.200,000	14,28	17,45	20.940,00
05.05 0601002002	Armação aço CA-50, grossa, diam.16,0 (5/8) a 25,0mm (1) - fornecimento / corte (perda de 10%) / dobra / colocação	kg	2.300,000	18,60	22,73	52.279,00
05.06 0601003008	Lançamento/aplicação manual de concreto em estruturas	m³	165,000	125,16	152,97	25.240,05
05.07 94965	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_05/2021	m³	75,000	494,00	603,76	45.282,00
05.08 2002005414	Viga Cinto de 12x20cm incluso: fôrma, armação, lançamento manual, Concreto fck = 25MPa, traço 1:2,3:2,7 - preparo mecânico com betoneira 400 l.	m	120,000	108,93	133,13	15.975,60
05.09 2002005592	Viga cinto de 25x30cm incluso: fôrma, armação, lançamento manual, Concreto fck = 25MPa, traço 1:2,3:2,7 - preparo mecânico com betoneira 400 l.	m	120,000	262,40	320,70	38.484,00
	<b>Total - ESTRUTURA DE CONCRETO</b>					<b>285.827,80</b>
06	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>					

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

06.01 0701000104	Regularização de superfície, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, espessura 3 cm	m²	350,000	39,70	48,52	16.982,00
06.02 98554	Impermeabilização de superfície com membrana à base de resina acrílica, 3 demãos. Af_06/2018	m²	350,000	45,27	55,32	19.362,00
06.03 98567	Proteção mecânica de superfície horizontal com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, e=4cm. Af_06/2018	m²	120,000	63,01	77,01	9.241,20
	<b>Total - IMPERMEABILIZAÇÃO</b>					<b>45.585,20</b>
07	<b>ALVENARIA</b>					
07.01 101159	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos maciços de 5x10x20cm (espessura 10cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_05/2020	m²	125,000	133,25	162,85	20.356,25
07.02 0801000102	Alvenaria de elevação com tijolo cerâmico furado (9x19x19)cm, 1/2 vez (espessura de 9cm), assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar, no traço 1:2:8	m²	1.250,000	52,03	63,59	79.487,50
07.03 0801000104	Alvenaria de elevação com tijolo cerâmico furado (9x19x19)cm, 1 vez (espessura de 19cm), assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar, no traço 1:2:8	m²	350,000	103,86	126,93	44.425,50
07.04 0801000121	Reparos em rachaduras	m	890,000	38,72	47,32	42.114,80
07.05 2002005126	EPS 20 MM PARA JUNTA DILATAÇÃO	m²	125,000	33,98	41,53	5.191,25
07.06 2002005334	Impermeabilização de superfície com mastique betuminoso a frio, por metro.	m	120,000	78,68	96,16	11.539,20
07.07 93182	Verga pré-moldada para janelas com até 1,5 m de vão. Af_03/2016	m	35,000	51,00	62,33	2.181,55
07.08 93184	Verga pré-moldada para portas com até 1,5 m de vão. Af_03/2016	m	35,000	37,65	46,01	1.610,35
07.09 93185	Verga pré-moldada para portas com mais de 1,5 m de vão. Af_03/2016	m	35,000	64,33	78,62	2.751,70
07.10 93186	Verga moldada in loco em concreto para janelas com até 1,5 m de vão. Af_03/2016	m	35,000	93,87	114,72	4.015,20
07.11 93187	Verga moldada in loco em concreto para janelas com mais de 1,5 m de vão. Af_03/2016	m	35,000	107,65	131,56	4.604,60
07.12 93188	Verga moldada in loco em concreto para portas com até 1,5 m de vão. Af_03/2016	m	35,000	86,90	106,20	3.717,00
07.13 93189	Verga moldada in loco em concreto para portas com mais de 1,5 m de vão. Af_03/2016	m	1,000	108,55	132,66	132,66
07.14 93194	Contraverga pré-moldada para vãos de até 1,5 m de comprimento. Af_03/2016	m	35,000	49,91	61,00	2.135,00
07.15 93195	Contraverga pré-moldada para vãos de mais de 1,5 m de comprimento. Af_03/2016	m	35,000	61,04	74,60	2.611,00
07.16 93196	Contraverga moldada in loco em concreto para vãos de até 1,5 m de comprimento. Af_03/2016	m	35,000	91,15	111,40	3.899,00
07.17 93204	Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco em concreto. Af_03/2016	m	350,000	65,72	80,32	28.112,00
07.18 93202	Fixação (encunhamento) de alvenaria de vedação com tijolo maciço. Af_03/2016	m	350,000	25,39	31,03	10.860,50
	<b>Total - ALVENARIA</b>					<b>269.745,06</b>
08	<b>ESTRUTURA DE COBERTURA</b>					
08.01 0901000102	Estrutura de madeira com tesoura para cobertura com telhas cerâmicas, no(s) vão(s):- 10,10 a 13,00 m	m²	150,000	258,08	315,42	47.313,00
08.02 0901000106	Estrutura de madeira para cobertura com telhas onduladas de fibrocimento, alumínio ou plásticas, no(s) vão(s):- 10,10 a 15,00 m	m²	350,000	162,95	199,15	69.702,50
08.03 2002005023	RECOLOCAÇÃO DE RIPAS EM MADEIRAMENTO DE TELHADO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL.	m	3.500,000	2,15	2,62	9.170,00
08.04 0901000135	Fornecimento, montagem e instalação de estrutura metálica, com ligação soldadas, incluso perfis metálicos, chapa metálica, mão de obra e transporte com guindallo - fornecimento e instalação	kg	5.200,000	25,13	30,71	159.692,00
08.05 0901000141	Testeira em chapa metálica nº 14 sem sustentação (considerando desenvolvimento total da chapa)	m²	150,000	179,93	219,91	32.986,50
	<b>Total - ESTRUTURA DE COBERTURA</b>					<b>318.864,00</b>
09	<b>COBERTURA</b>					
09.01 94213	Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. Af_07/2019	m²	700,000	73,85	90,25	63.175,00

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

09.02 2002005878	TELHAMENTO COM TELHA TERMOISOLANTE NUCLEO EM POLIIOCIANURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 20MM, REVESTIDA EM AÇO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA, REVESTIDA COM ESPESSURA DE 0,43 MM, DENSIDADE DE 35 KG/M3, COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, INCLUSO IÇAMENTO.	m²	350,000	110,83	135,45	47.407,50
09.03 1001000135	Cumeeira para telha galvalume trapezoidal, espessura 0,43 mm	m	120,000	38,08	46,54	5.584,80
09.04 2002005024	FECHAMENTO LATERAL COM TELHA TRAPEZOIDAL GALVANIZADA, COM ESPESSURA DE 0,5MM	m²	500,000	86,02	105,13	52.565,00
09.05 94229	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 100 cm, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m	150,000	163,84	200,24	30.036,00
09.06 101979	Chapim (rufo capa) em aço galvanizado, corte 33. Af_11/2020	m	120,000	39,28	48,00	5.760,00
09.07 100395	Retirada e recolocação de caibro em telhados de mais de 2 águas com telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m²	350,000	22,67	27,70	9.695,00
09.08 1001000193	Mão-de-obra para execução de:- cobertura com telha cerâmica	m²	450,000	10,15	12,40	5.580,00
09.09 1001000201	Mão-de-obra para assentamento de:- calhas ou rufos	m	150,000	13,81	16,87	2.530,50
	<b>Total - COBERTURA</b>					<b>222.333,80</b>
<b>10</b>	<b>ESQUADRIAS E FERRAGENS</b>					
10.01 1101001028	Mão-de-obra para assentamento de:- batente	un	45,000	62,68	76,60	3.447,00
10.02 1101001030	Mão-de-obra para assentamento de:- porta (folha)	un	45,000	49,15	60,07	2.703,15
10.03 1101001032	Mão-de-obra para assentamento de:- guarnições	cj	45,000	2,15	2,62	117,90
10.04 1101001034	Mão-de-obra para assentamento de:- porta (completa)	un	45,000	204,66	250,13	11.255,85
10.05 2002004809	REFORMA DE ESQUADRIAS METÁLICAS (PORTAS E JANELAS)/M2	m²	1.000,000	73,39	89,69	89.690,00
10.06 91306	Fechadura de embutir para portas internas, completa, acabamento padrão médio, com execução de furo - fornecimento e instalação. Af_12/2019	un	10,000	143,69	175,61	1.756,10
10.07 91305	Fechadura de embutir para porta de banheiro, completa, acabamento padrão popular, incluso execução de furo - fornecimento e instalação. Af_12/2019	un	10,000	98,89	120,86	1.208,60
10.08 91307	Fechadura de embutir para portas internas, completa, acabamento padrão popular, com execução de furo - fornecimento e instalação. Af_12/2019	un	10,000	83,78	102,39	1.023,90
10.09 90831	Fechadura de embutir para porta de banheiro, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo - fornecimento e instalação. Af_12/2019	un	10,000	143,69	175,61	1.756,10
10.10 100709	Dobradiça em aço/ferro, 3" x 2 1/2", e=1,9 a 2mm, sen anel, cromado ou zincado, tampa bola, com parafusos. Af_12/2019	un	10,000	42,03	51,36	513,60
10.11 100705	Tarjeta tipo livre/ocupado para porta de banheiro. Af_12/2019	un	10,000	80,52	98,41	984,10
10.12 1101003035	Calço/prendedor de latão cromado para porta	un	10,000	45,70	55,85	558,50
10.13 1101003038	Mão-de-obra para colocação de:- dobradiça	un	10,000	29,57	36,14	361,40
10.14 1101003040	Mão-de-obra para colocação de:- fechadura	un	10,000	32,35	39,53	395,30
10.15 91341	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. Af_12/2019	m²	10,000	727,81	889,52	8.895,20
	<b>Total - ESQUADRIAS E FERRAGENS</b>					<b>124.666,70</b>
<b>11</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					
11.001 2002005078	RETIRADA DE LUMINÁRIA EXISTENTE TIPO CALHA E RECOLOCAÇÃO, COM SUBSTITUIÇÃO POR LÂMPADAS 2X20W TIPO LED	un	172,000	71,65	87,57	15.062,04
11.002 2002004777	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA HERMÉTICA IP-65 PARA 2 LÂMPADAS DE LED 20W/UNIDADE	un	10,000	278,03	339,80	3.398,00
11.003 97607	Luminária arandela tipo tartaruga, de sobrepor, com 1 lâmpada led de 6 w, sem reator - fornecimento e instalação. Af_02/2020	un	45,000	105,11	128,46	5.780,70

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPÉ**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

11.004 2002005114	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 3 VIAS 1,5 MM2, ANTICHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO/M	m	1.500,000	13,13	16,04	24.060,00
11.005 91924	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_03/2023	m	2.500,000	2,68	3,27	8.175,00
11.006 1201003016	Cabo de cobre flex. isolado, 2,5 mm2, antichama 450/750 v, isolamento em dupla camada de composto termoplástico livre de halogênio, baixa emissão de fumaça afumex green da Prysmian ou similar conf. NBR 5410/13570, p/ circuitos terminais -forn. inst.	m	3.200,000	3,51	4,28	13.696,00
11.007 1201003018	Cabo de cobre flex. isolado, 4,0 mm2, antichama 450/750 v, isolamento em dupla camada de composto termoplástico livre de halogênio, baixa emissão de fumaça afumex green da Prysmian ou similar conf. NBR 5410/13570, p/ circuitos terminais -forn. inst.	m	1.895,000	5,12	6,25	11.843,75
11.008 1201003020	Cabo de cobre flex. isolado, 6,0 mm2, antichama 450/750 v, isolamento em dupla camada de composto termoplástico livre de halogênio, baixa emissão de fumaça afumex green da Prysmian ou similar conf. NBR 5410/13570, p/ circuitos terminais -forn. inst.	m	1.450,000	7,19	8,78	12.731,00
11.009 1201003021	Cabo de cobre flex. isolado, 10,0 mm², antichama 450/750 V, isolamento em dupla camada de composto termoplástico livre de halogênio, baixa emissão de fumaça Afumex Green da Prysmian ou similar conf. NBR 5410/13570, p/ circuitos terminais-forn. inst.	m	850,000	11,28	13,78	11.713,00
11.010 1201003022	Cabo de cobre flex. isolado, 16,0 mm², antichama 450/750 V, isolamento em dupla camada de composto termoplástico livre de halogênio, baixa emissão de fumaça Afumex Green da Prysmian ou similar conf. NBR 5410/13570, p/ circuitos terminais-forn. inst.	m	560,000	17,92	21,90	12.264,00
11.011 1201003024	Cabo de cobre flex. isolado, 3 condutores de 6,0 mm², antichama 0,6/1 V, isolamento em dupla camada de borracha HEPR, livre de halogênio, baixa emissão de fumaça Afumex flex da Prysmian ou similar conf. NBR 5410/13570, p/ distribuição - forn. inst.	mês	984,000	16,62	20,31	19.985,04
11.012 1201003025	Cabo de cobre flex. isolado, 3 condutores de 10,0 mm², antichama 0,6/1 v, isolamento em dupla camada de borracha HEPR, livre de halogênio, baixa emissão de fumaça Afumex flex da Prysmian ou similar conf. NBR 5410/13570, p/ distribuição - forn. inst.	m	875,000	27,00	32,99	28.866,25
11.013 1201003026	Cabo de cobre flex. isolado, 3 condutores de 16,0 mm², antichama 0,6/1 v, isolamento em dupla camada de borracha HEPR, livre de halogênio, baixa emissão de fumaça Afumex flex da Prysmian ou similar conf. NBR 5410/13570, p/ distribuição - forn. inst.	m	650,000	42,59	52,05	33.832,50
11.014 1201003027	Cabo de cobre flex. isolado, 3 condutores de 25,0 mm², antichama 0,6/1 v, isolamento em dupla camada de borracha HEPR, livre de halogênio, baixa emissão de fumaça Afumex flex da Prysmian ou similar conf. NBR 5410/13570, p/ distribuição - forn. inst.	m	120,000	64,58	78,92	9.470,40
11.015 1201003028	Cabo de cobre flex. isolado, 3 condutores de 35,0 mm², antichama 0,6/1 v, isolamento em dupla camada de borracha HEPR, livre de halogênio, baixa emissão de fumaça Afumex flex da Prysmian ou similar conf. NBR 5410/13570, p/ distribuição - forn. inst.	m	84,000	87,85	107,37	9.019,08
11.016 1201003029	Cabo de cobre flex. isolado, 3 condutores de 50,0 mm², antichama 0,6/1 v, isolamento em dupla camada de borracha HEPR, livre de halogênio, baixa emissão de fumaça Afumex flex da Prysmian ou similar conf. NBR 5410/13570, p/ distribuição - forn. inst.	m	25,000	120,72	147,54	3.688,50
11.017 1201003030	Cabo de cobre flex. isolado, 3 condutores de 70,0 mm², antichama 0,6/1 v, isolamento em dupla camada de borracha HEPR, livre de halogênio, baixa emissão de fumaça Afumex flex da Prysmian ou similar conf. NBR 5410/13570, p/ distribuição - forn. inst.	m	30,000	181,50	221,82	6.654,60
11.018 1201003031	Cabo de cobre flex. isolado, 3 condutores de 95,0 mm², antichama 0,6/1 v, isolamento em dupla camada de borracha HEPR, livre de halogênio, baixa emissão de fumaça Afumex flex da Prysmian ou similar conf. NBR 5410/13570, p/ distribuição - forn. inst.	m	30,000	238,88	291,95	8.758,50
11.019 92984	Cabo de cobre flexível isolado, 25 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. Af_12/2021	m	150,000	24,28	29,67	4.450,50
11.020 92986	Cabo de cobre flexível isolado, 35 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. Af_12/2021	m	145,000	33,53	40,98	5.942,10
11.021 92988	Cabo de cobre flexível isolado, 50 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. Af_12/2021	m	160,000	48,60	59,39	9.502,40
11.022 92990	Cabo de cobre flexível isolado, 70 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. Af_12/2021	m	145,000	67,26	82,20	11.919,00

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPÉ**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

11.023 92992	Cabo de cobre flexível isolado, 95 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. Af_12/2021	m	145,000	86,92	106,23	15.403,35
11.024 92994	Cabo de cobre flexível isolado, 120 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. Af_12/2021	m	145,000	112,92	138,01	20.011,45
11.025 92996	Cabo de cobre flexível isolado, 150 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. Af_12/2021	m	85,000	136,60	166,95	14.190,75
11.026 92998	Cabo de cobre flexível isolado, 185 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. Af_12/2021	m	85,000	167,39	204,58	17.389,30
11.027 93000	Cabo de cobre flexível isolado, 240 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. Af_12/2021	m	15,000	221,57	270,80	4.062,00
11.028 1201003070	Cabo de cobre, isolado para 15.000 V (15 KV), tipo eprotenax, fabricação Pirelli ou similar, na(s) bitola(s):- 25,0 mm²	m	15,000	117,48	143,58	2.153,70
11.029 1201003072	Cabo de cobre unipolar 35 mm², blindado, isolamento 1220 kv epr, cobertura em pvc - fornecimento e instalação	m	15,000	117,36	143,43	2.151,45
11.030 98288	Cabo telefônico cci-50 2 pares, sem blindagem, instalado em distribuição de edificação institucional - fornecimento e instalação. Af_11/2019	m	450,000	2,45	2,99	1.345,50
11.031 2002005346	Cabo de cobre nu 35 mm² - fornecimento e instalação	m	560,000	43,20	52,79	29.562,40
11.032 2002005320	Cabo de cobre nu 50 mm² - fornecimento e instalação	m	850,000	62,08	75,87	64.489,50
11.033 96971	Cordoalha de cobre nu 16 mm², não enterrada, com isolador - fornecimento e instalação. Af_12/2017	m	10,000	33,68	41,16	411,60
11.034 96972	Cordoalha de cobre nu 25 mm², não enterrada, com isolador - fornecimento e instalação. Af_12/2017	m	10,000	44,91	54,88	548,80
11.035 96973	Cordoalha de cobre nu 35 mm², não enterrada, com isolador - fornecimento e instalação. Af_12/2017	m	45,000	59,13	72,26	3.251,70
11.036 96974	Cordoalha de cobre nu 50 mm², não enterrada, com isolador - fornecimento e instalação. Af_12/2017	m	59,000	77,03	94,14	5.554,26
11.037 98295	Cabo eletrônico categoria 5e, instalado em edificação institucional - fornecimento e instalação. Af_11/2019	m	580,000	6,58	8,04	4.663,20
11.038 98297	Cabo eletrônico categoria 6, instalado em edificação institucional - fornecimento e instalação. Af_11/2019	m	560,000	9,50	11,61	6.501,60
11.039 1201004000	Betroduto de pvc rígido roscável dn 25mm (3/4"), incl. Conexões - fornecimento e instalação	m	850,000	20,66	25,25	21.462,50
11.040 1201004002	Betroduto de pvc rígido roscável dn 32mm (1"), incl. Conexões - fornecimento e instalação	m	520,000	24,13	29,49	15.334,80
11.041 1201004004	Betroduto de pvc rígido roscável dn 50mm (1 1/2"), incl. Conexões - fornecimento e instalação	m	150,000	35,86	43,82	6.573,00
11.042 1201004014	Betroduto flexível corrugado reforçado, cor laranja, pvc, dn 20 mm (1/2"), para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	2.500,000	9,46	11,56	28.900,00
11.043 1201004015	Betroduto flexível corrugado reforçado, cor laranja, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	1.500,000	11,32	13,83	20.745,00
11.044 1201004016	Betroduto flexível corrugado reforçado, cor laranja, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	650,000	16,33	19,95	12.967,50
11.045 1201004040	Betroduto de aço galvanizado, classe leve, dn 20 mm (3/4), aparente, instalado em parede - fornecimento e instalação	m	250,000	24,85	30,37	7.592,50
11.046 1201004042	Betroduto de aço galvanizado, classe leve, dn 25 mm (1), aparente, instalado em parede - fornecimento e instalação	m	350,000	28,76	35,15	12.302,50
11.047 97670	Betroduto flexível corrugado, pead, dn 100 (4"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. Af_12/2021	m	15,000	25,01	30,56	458,40
11.048 91840	Betroduto flexível corrugado, pead, dn 40 mm (1 1/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. Af_03/2023	m	50,000	14,81	18,10	905,00
11.049 91850	Betroduto flexível corrugado, pead, dn 40 mm (1 1/4"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação. Af_03/2023	m	50,000	10,20	12,46	623,00
11.050 91860	Betroduto flexível corrugado, pead, dn 40 mm (1 1/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. Af_03/2023	m	50,000	12,81	15,65	782,50
11.051 97667	Betroduto flexível corrugado, pead, dn 50 (1 1/2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. Af_12/2021	m	50,000	9,20	11,24	562,00



**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPÉ**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

11.052 97668	Eletroduto flexível corrugado, pead, dn 63 (2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. Af_12/2021	m	50,000	13,11	16,02	801,00
11.053 2002004727	ELETRODUTO TIPO MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA DA TIGRE 1"	un	250,000	20,80	25,42	6.355,00
11.054 1201004061	Bucha e arruela alumínio fundido p/ eletroduto 20mm (3/4") - Fornecimento e instalação	cj	1.600,000	1,98	2,41	3.856,00
11.055 1201004062	Bucha e arruela alumínio fundido p/ eletroduto 25mm (1") - fornecimento e instalação	cj	1.250,000	2,33	2,84	3.550,00
11.056 1201004063	Bucha e arruela alumínio fundido p/ eletroduto 32mm (1.1/4") - fornecimento e instalação	cj	1.250,000	3,51	4,28	5.350,00
11.057 1201004090	Eletrocalha perfurada 50x50mm, em chapa de aço galvanizada ch. 24, sem tampa, inclusive conexões	m	350,000	49,79	60,85	21.297,50
11.058 1201004095	Eletrocalha perfurada 100x50mm, em chapa de aço galvanizada ch. 24, sem tampa, inclusive conexões	m	560,000	58,40	71,37	39.967,20
11.059 1201004100	Eletrocalha perfurada 100x100mm, em chapa de aço galvanizada ch. 24, sem tampa, inclusive conexões	m	450,000	98,10	119,89	53.950,50
11.060 1201005003	Quadro de distribuição de Energia de embutir, barramento trifásico 100A, capacidade para 18 módulos DIN da Cemar ou similar - fornecimento e instalação	un	15,000	443,62	542,19	8.132,85
11.061 2002005281	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 18 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação	un	20,000	539,49	659,36	13.187,20
11.062 1201005005	Quadro de distribuição de energia de embutir, barramento trifásico de 100A, capacidade para 24 módulos din da Cemar ou similar - fornecimento e instalação	un	25,000	620,37	758,21	18.955,25
11.063 1201005009	Quadro de distribuição de Energia de embutir, barramento trifásico 100A, capacidade para 48 módulos DIN da Cemar ou similar - fornecimento e instalação	un	2,000	1.226,23	1.498,69	2.997,38
11.064 2002004600	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO 300A, MAIS NEUTRO E TERRA, CEMAR OU SIMILAR, NA(S) ESPECIFICA(OES): 60 DISJUNTORES - COM GERAL C/CA /UN	un	1,000	7.213,58	8.816,43	8.816,43
11.065 101890	Disjuntor monopolar tipo nema, corrente nominal de 10 até 30a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	un	450,000	16,45	20,10	9.045,00
11.066 101892	Disjuntor bipolar tipo nema, corrente nominal de 10 até 50a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	un	350,000	73,14	89,39	31.286,50
11.067 1201005078	Disjuntor tipo nema, bipolar 60 até 100a, tensão máxima 415 v - fornecimento e instalação	un	120,000	102,16	124,85	14.982,00
11.068 101893	Disjuntor tripolar tipo nema, corrente nominal de 10 até 50a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	un	45,000	93,53	114,31	5.143,95
11.069 101894	Disjuntor tripolar tipo nema, corrente nominal de 60 até 100a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	un	25,000	159,00	194,32	4.858,00
11.070 101895	Disjuntor termomagnético tripolar, corrente nominal de 125a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	un	1,000	432,78	528,94	528,94
11.071 101896	Disjuntor termomagnético tripolar, corrente nominal de 200a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	un	1,000	650,19	794,66	794,66
11.072 101897	Disjuntor termomagnético tripolar, corrente nominal de 250a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	un	1,000	1.038,77	1.269,58	1.269,58
11.073 101898	Disjuntor termomagnético tripolar, corrente nominal de 400a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	un	1,000	1.389,40	1.698,12	1.698,12
11.074 1201005132	Dispositivo dps classe ii, 1 polo, tensão máxima de 175 v, corrente máxima de "20" ka (tipo ac)	un	35,000	80,83	98,79	3.457,65
11.075 1201005138	Dispositivo DPS, classe II, 1 polo, tensão máxima de 275 v, corrente máxima de "20" ka (tipo AC) - fornecimento e instalação	un	15,000	86,13	105,26	1.578,90
11.076 1201005141	Dispositivo DPS, classe II, 1 polo, tensão máxima de 275 v, corrente máxima de "45" ka (tipo AC) - fornecimento e instalação	un	10,000	125,10	152,89	1.528,90
11.077 1201005155	Dispositivo DR, 2 polos, sensibilidade de 30 ma, corrente de 25 A, tipo AC - fornecimento e instalação	un	15,000	147,87	180,72	2.710,80
11.078 1201005157	Dispositivo DR, 2 polos, sensibilidade de 30 ma, corrente de 40 a, tipo AC - fornecimento e instalação	un	15,000	151,66	185,35	2.780,25
11.079 1201005165	Dispositivo DR, 4 polos, sensibilidade de 30ma, corrente de 25 A, tipo AC - fornecimento e instalação	un	5,000	170,79	208,73	1.043,65
11.080 1201005168	Dispositivo DR, 4 polos, sensibilidade de 30ma, corrente de 40 A, tipo AC - fornecimento e instalação	un	5,000	180,91	221,10	1.105,50
11.081 1201005171	Dispositivo DR, 4 polos, sensibilidade de 30ma, corrente de 63 A, tipo AC - fornecimento e instalação	un	1,000	203,28	248,44	248,44
11.082 1201005174	Dispositivo DR, 4 polos, sensibilidade de 30ma, corrente de 80 A, tipo AC - fornecimento e instalação	un	1,000	355,58	434,58	434,58



**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPÉ**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

11.083 1201005177	Dispositivo DR, 4 polos, sensibilidade de 30ma, corrente de 100 A, tipo AC - fornecimento e instalação	un	1,000	363,59	444,37	444,37
11.084 1201005345	Caixa de passagem metálica de sobrepor com tampa parafusada, dimensões 15 x 15 x 10 cm - fornecimento e instalação	un	54,000	34,79	42,52	2.296,08
11.085 1201005346	Caixa de passagem metálica de sobrepor com tampa parafusada, dimensões 40 x 40 x 15 cm - fornecimento e instalação	un	35,000	105,95	129,49	4.532,15
11.086 1201005348	Caixa de passagem metálica de sobrepor com tampa parafusada, dimensões 25 x 25 x 10 cm - fornecimento e instalação	un	15,000	117,39	143,47	2.152,05
11.087 1201005350	Caixa de passagem metálica de sobrepor com tampa parafusada, dimensões 35 x 35 x 10 cm - fornecimento e instalação	un	10,000	81,15	99,18	991,80
11.088 92867	Caixa retangular 4" x 2" alta (2,00 m do piso), metálica, instalada em parede - fornecimento e instalação. Af_03/2023	un	125,000	28,58	34,93	4.366,25
11.089 92868	Caixa retangular 4" x 2" média (1,30 m do piso), metálica, instalada em parede - fornecimento e instalação. Af_03/2023	un	278,000	16,06	19,62	5.454,36
11.090 92869	Caixa retangular 4" x 2" baixa (0,30 m do piso), metálica, instalada em parede - fornecimento e instalação. Af_03/2023	un	165,000	9,92	12,12	1.999,80
11.091 92870	Caixa retangular 4" x 4" alta (2,00 m do piso), metálica, instalada em parede - fornecimento e instalação. Af_03/2023	un	45,000	31,28	38,23	1.720,35
11.092 92871	Caixa retangular 4" x 4" média (1,30 m do piso), metálica, instalada em parede - fornecimento e instalação. Af_03/2023	un	25,000	18,32	22,39	559,75
11.093 92872	Caixa retangular 4" x 4" baixa (0,30 m do piso), metálica, instalada em parede - fornecimento e instalação. Af_03/2023	un	15,000	11,94	14,59	218,85
11.094 100557	Caixa de passagem para telefone 80x80x15cm (sobrepor) fornecimento e instalação. Af_11/2019	un	15,000	429,20	524,56	7.868,40
11.095 95787	Condulete de alumínio, tipo lr, para eletroduto de aço galvanizado dn 20 mm (3/4"), aparente - fornecimento e instalação. Af_10/2022	un	125,000	25,02	30,57	3.821,25
11.096 95789	Condulete de alumínio, tipo lr, para eletroduto de aço galvanizado dn 25 mm (1"), aparente - fornecimento e instalação. Af_10/2022	un	85,000	34,11	41,68	3.542,80
11.097 2002005868	Condulete de alumínio, tipo lr, para eletroduto de aço galvanizado dn 40 mm (1.1/2"), aparente - fornecimento e instalação. Af_11/2016_p	un	50,000	44,80	54,75	2.737,50
11.098 2002005869	Condulete de alumínio, tipo lr, para eletroduto de aço galvanizado dn 50 mm (2"), aparente - fornecimento e instalação. Af_11/2016_p	un	15,000	63,77	77,93	1.168,95
11.099 95801	Condulete de alumínio, tipo x, para eletroduto de aço galvanizado dn 20 mm (3/4"), aparente - fornecimento e instalação. Af_10/2022	un	25,000	34,15	41,73	1.043,25
11.100 95802	Condulete de alumínio, tipo x, para eletroduto de aço galvanizado dn 25 mm (1"), aparente - fornecimento e instalação. Af_10/2022	un	25,000	42,62	52,09	1.302,25
11.101 2003005025	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 40MM (1 1/2), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	10,000	69,41	84,83	848,30
11.102 2002005327	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 50 MM (2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/UN	un	15,000	77,81	95,09	1.426,35
11.103 1201006000	Conector metálico tipo parafuso fendido (split bolt), com separador de cabos bimetalicos, para cabos até 70 mm² - fornecimento e instalação	un	12,000	31,88	38,96	467,52
11.104 1201006002	Eletroduto de pvc rígido roscável de 1 1/2" x 3m, sem luva para proteção do cabo do para raio - fornecimento e instalação	un	15,000	60,98	74,52	1.117,80
11.105 1201006004	Sinalizador de topo simples com rele fotoelétrico e lâmpada de 60 w - fornecimento e instalação	un	10,000	296,40	362,26	3.622,60
11.106 96988	Mastro 1 1/2" para spda - fornecimento e instalação. Af_12/2017	un	25,000	207,29	253,34	6.333,50
11.107 96985	Haste de aterramento 5/8" para spda - fornecimento e instalação. Af_12/2017	un	25,000	81,64	99,78	2.494,50
11.108 2002005360	Suporte para fixação de fita de alumínio 7/8" x 1/8", com base plana - CPOS 42.05.520	un	10,000	18,12	22,14	221,40
11.109 2002005361	Suporte para fixação de fita de alumínio 7/8" x 1/8" e/ou cabo de cobre nu, com base ondulada - CPOS 42.05.510	un	15,000	19,63	23,99	359,85
11.110 1201006014	Suporte isolador reforçado para fixação em canto 90º ref. PRT 218 da Paratec ou similar	un	15,000	57,50	70,27	1.054,05
11.111 96989	Captor tipo franklin para spda - fornecimento e instalação. Af_12/2017	un	15,000	173,56	212,12	3.181,80
11.112 98463	Suporte isolador para cordoalha de cobre - fornecimento e instalação. Af_12/2017	un	35,000	25,71	31,42	1.099,70
11.113 1201006020	Suporte isolador reforçado diâmetro nominal diâmetro nominal de 5/16" com rosca soberba e bucha	un	15,000	33,93	41,46	621,90
11.114 1201006022	Braçadeira para fixação de mastro ou tubo de PVC de 1 1/2", ref. TEL-100 da Termotécnica ou similar	un	120,000	37,50	45,83	5.499,60
11.115 1201006026	Braçadeira com roldana para mastro de 1 1/2", ref. TEL-340 da Termotécnica ou similar	un	35,000	34,40	42,04	1.471,40

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPÉ**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

11.116 96987	Base metálica para mastro 1 ½ para spda - fornecimento e instalação. Af_12/2017	un	15,000	122,32	149,49	2.242,35
11.117 1201006030	Conjunto de estais com cordoalhas e esticadores, TEL-400 da Termotécnica ou similar	un	25,000	301,14	368,05	9.201,25
11.118 1201006032	Esticador para cabo de cobre (70 mm²), conector tipo parafuso fendido (split-bolt)	un	35,000	28,01	34,23	1.198,05
11.119 1201006043	Caixa de inspeção em concreto para aterramento e para-raios diâmetro = 300 mm, com tampa de ferro fundido - fornecimento e instalação	un	56,000	185,95	227,26	12.726,56
11.120 1201006045	Barra chata de alumínio 7/8 x 1/8", inclusive acessórios de fixação	m	350,000	84,12	102,81	35.983,50
11.121 1201006047	Presilha alumínio 70/120 mm furo 8 mm, para barra chata, inclusive parafuso de fixação - fornecimento e instalação	un	125,000	6,65	8,12	1.015,00
11.122 1201007004	Fita isolante 3M ou similar	m	5.600,000	0,93	1,13	6.328,00
11.123 1201007005	Fita isolante auto fusão 3M ou similar	m	3.500,000	1,79	2,18	7.630,00
11.124 1201007006	Arame galvanizado nº 14 BWG	m	568,000	0,75	0,91	516,88
11.125 1201007008	Sirene mecânica unidirecional 110db, 127v - fornecimento e instalação	un	1,000	215,03	262,80	262,80
11.126 1201007010	Rele fotoelétrico interno e externo bivolt 1000w , de conector, com base - fornecimento e instalação	un	1,000	92,57	113,13	113,13
11.127 1201007012	Kit de proteção arstop para ar condicionado, tomada padrão 2p+tt 20 a, com disjuntor unipolar din 20a - fornecimento e instalação	cj	150,000	39,30	48,03	7.204,50
11.128 1201007032	Tomada sistema X da Pal ou similar, na(s) especificação(ões):- para telefone RJ-11 ref. 675017	un	350,000	83,58	102,15	35.752,50
11.129 1201007034	Ventilador de teto, tipo comercial, com três pás metálicas, fabricação Venti-Delta ou similar	cj	125,000	305,39	373,24	46.655,00
11.130 2002005109	VENTILADOR DE PAREDE, TIPO COMERCIAL, FABRICAÇÃO VENTI-DELTA OU SIMILAR, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	56,000	460,06	562,28	31.487,68
11.131 1201007036	Exaustor de parede diâmetro 30cm	un	10,000	313,34	382,96	3.829,60
11.132 1201007038	Exaustor de parede diâmetro 40cm	un	10,000	348,24	425,61	4.256,10
11.133 1201007111	Terminal ou conector de pressão - para cabo 10mm² - fornecimento e instalação	un	120,000	15,38	18,79	2.254,80
11.134 1201007112	Terminal ou conector de pressão - para cabo 50mm² - fornecimento e instalação	un	115,000	29,26	35,76	4.112,40
11.135 1201007113	Terminal ou conector de pressão - para cabo 70mm² - fornecimento e instalação	un	135,000	29,57	36,14	4.878,90
11.136 1201007114	Terminal ou conector de pressão - para cabo 185mm² - fornecimento e instalação	un	5,000	54,00	65,99	329,95
11.137 1201007115	Terminal ou conector de pressão - para cabo 240mm² - fornecimento e instalação	un	5,000	63,53	77,64	388,20
11.138 1201007116	Terminal ou conector de pressão - para cabo 300mm² - fornecimento e instalação	un	5,000	81,44	99,53	497,65
11.139 1201007121	Quadro de comando (exclusive bomba) para bomba de recalque com motor de:- 1 CV	un	1,000	1.276,80	1.560,50	1.560,50
11.140 1201007123	Quadro de comando (exclusive bomba) para bomba de recalque com motor de:- 1,5 CV	un	1,000	1.276,80	1.560,50	1.560,50
11.141 1201007126	Quadro de comando (exclusive bomba) para bomba de recalque com motor de:- 2 CV	un	2,000	1.339,48	1.637,11	3.274,22
11.142 1201007129	Quadro de comando (exclusive bomba) para bomba de recalque com motor de:- 3 CV	un	1,000	1.339,48	1.637,11	1.637,11
11.143 1201007131	Quadro de comando para bomba de incêndio com motor de:- 5 CV	un	1,000	1.386,50	1.694,58	1.694,58
11.144 1201007134	Quadro de comando para bomba de incêndio com motor de:- 7,5 CV	un	15,000	1.388,81	1.697,40	25.461,00
11.145 1201007136	Quadro de comando para bomba de incêndio com motor de:- 10 CV	un	10,000	1.554,21	1.899,55	18.995,50
11.146 1201007138	Quadro de comando para bomba de incêndio com motor de:- 12 CV	un	5,000	1.730,28	2.114,74	10.573,70
11.147 1201007140	Mão-de-obra para instalação de:- reator duplo, para lâmpadas fluorescentes	un	125,000	9,66	11,80	1.475,00
11.148 1201007142	Mão-de-obra para instalação de:- quadro de distribuição até 10 disjuntores	un	10,000	96,68	118,16	1.181,60
11.149 1201007144	Mão-de-obra para instalação de:- quadro de distribuição com 12 a 20 disjuntores	un	10,000	120,85	147,70	1.477,00

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

11.150 1201007146	Mão-de-obra para instalação de:- quadro de distribuição com 32 a 42 disjuntores	un	10,000	193,36	236,32	2.363,20
11.151 1201007148	Mão-de-obra para instalação de:- interruptores, tomadas, campainhas, etc (inclusive caixas)	un	10,000	9,66	11,80	118,00
11.152 1201007150	Mão-de-obra para instalação de:- aparelhos fluorescentes	un	10,000	9,66	11,80	118,00
11.153 1201007152	Mão-de-obra para instalação de:- aparelhos incandescentes	un	10,000	9,66	11,80	118,00
11.154 1201007154	Mão-de-obra para instalação de:- luminária instalada em poste	un	45,000	58,00	70,88	3.189,60
11.155 1201007160	Mão-de-obra para instalação de:- cabos (25 a 50)mm²	m	10,000	12,08	14,76	147,60
11.156 1201007162	Mão-de-obra para instalação de:- lâmpadas	un	45,000	2,41	2,94	132,30
11.157 2002005229	ELETROCALHA PRE-ZINCADA FOGO # 18 PERFURADA 50X50 INCLUSIVE ACESSÓRIOS	m	150,000	64,00	78,22	11.733,00
11.158 2002005270	ELETROCALHA PRE-ZINCADA FOGO # 18 PERFURADA 75X50 INCLUSIVE ACESSÓRIOS	m	120,000	71,00	86,77	10.412,40
11.159 2002005219	ELETROCALHA PRE-ZINCADA FOGO # 18 PERFURADA 100X50 INCLUSIVE ACESSÓRIOS	m	135,000	96,57	118,02	15.932,70
11.160 2002005275	ELETROCALHA PRE-ZINCADA FOGO # 18 PERFURADA 200X50 INCLUSIVE ACESSÓRIOS	m	135,000	115,87	141,61	19.117,35
11.161 2002005222	Sw itch rack 24 portas 10/100 Mbps	un	1,000	2.551,74	3.118,73	3.118,73
11.162 2002005223	Regua de tomada 4 posições para rack 19"	un	25,000	193,49	236,48	5.912,00
11.163 2002005224	Rack de parede fechado porta em acrílico 12U x 450mm	un	35,000	1.527,48	1.866,88	65.340,80
11.164 2002005225	Patch Panel CAT5E 24 posições	un	5,000	1.253,74	1.532,32	7.661,60
11.165 2002005226	Patch cord 1,5m Cat 5E	un	75,000	79,19	96,78	7.258,50
11.166 2002005227	Certificação ponto de rede lógica	un	125,000	63,57	77,69	9.711,25
11.167 2002005228	Guia de cabo Fechada 1U	un	125,000	114,39	139,80	17.475,00
11.168 2002005533	POSTO C/ TRANSF. TRIF. WEG, TRAFU OU SIM, EM POSTE DUPLU T-11/1000KGF, C/ CX. DE MED. DE DEM. E REAT., CX. P/ TC E CHAVE BLIND. EM MURETA DE ALV. (1 1/2 VEZ), MED.(2,00 X 2,00)M, CONF. PADRAO ENERGISA, NA(S) ESPECIF.(OES): - 112,5 KVA - 15 KV /UN	un	1,000	47.804,70	58.426,90	58.426,90
11.169 1201008046	Poste de concreto seção circular comprimento = 10m, carga nominal no topo 150 KGF, inclusive escavação, transporte, fornecimento e instalação	un	15,000	1.801,89	2.202,26	33.033,90
11.170 1201008050	Poste de concreto seção circular comprimento = 10m, carga nominal no topo 600 KGF, inclusive escavação, transporte, fornecimento e instalação	un	10,000	2.694,84	3.293,63	32.936,30
11.171 1201008062	Poste de concreto seção circular comprimento = 11m, carga nominal no topo 400 kgf, inclusive escavação, transporte, fornecimento e instalação	un	5,000	2.602,52	3.180,79	15.903,95
11.172 1201008114	Transformador de distribuição trifásico, classe 15 KV, marca Weg, Trafo ou similar com potência de:- 15 KVA	un	1,000	9.680,69	11.831,73	11.831,73
11.173 102102	Transformador de distribuição, 30 kva, trifásico, 60 hz, classe 15 kv, imerso em óleo mineral, instalação em poste (não incluso suporte) - fornecimento e instalação. Af_12/2020	un	2,000	12.227,80	14.944,81	29.889,62
11.174 102104	Transformador de distribuição, 75 kva, trifásico, 60 hz, classe 15 kv, imerso em óleo mineral, instalação em poste (não incluso suporte) - fornecimento e instalação. Af_12/2020	un	1,000	17.491,43	21.378,02	21.378,02
11.175 1201008149	Alça prefornada para estai de ancora	un	15,000	21,33	26,06	390,90
11.176 101554	Alça prefornada de distribuição, em aço galvanizado, aw g 2 - fornecimento e instalação. Af_07/2020	un	15,000	15,15	18,51	277,65
11.177 101555	Alça prefornada de distribuição, em aço galvanizado, aw g 4 - fornecimento e instalação. Af_07/2020	un	15,000	8,76	10,70	160,50
11.178 1201008151	Alça prefornada de distribuição para cabo 1/0 AWG	un	15,000	21,33	26,06	390,90
11.179 1201008152	Elo fusível, para proteção de transformador de:- 3 H	un	15,000	5,50	6,72	100,80

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

11.180 1201008153	Bo fusível, para proteção de transformador de:- 2 H	un	15,000	5,50	6,72	100,80
11.181 1201008154	Bo fusível, para proteção de transformador de:- 5 H	un	15,000	5,50	6,72	100,80
11.182 1201008156	Bo fusível, para proteção de transformador de:- 6 K	un	15,000	9,83	12,01	180,15
11.183 1201008157	Bo fusível, para proteção de transformador de:- 10K	un	15,000	11,06	13,51	202,65
11.184 1201008158	Bo fusível, para proteção de transformador de:- 15 K	un	15,000	5,76	7,03	105,45
11.185 1201008160	Bo fusível, para proteção de transformador de:- 25 K	un	15,000	5,76	7,03	105,45
11.186 1201008162	Cabo de alumínio, sem alma de aço, na(s) bitola(s):- 4 AWG	m	15,000	17,77	21,71	325,65
11.187 1201008164	Cabo de alumínio, sem alma de aço, na(s) bitola(s):- 2 AWG	m	15,000	19,38	23,68	355,20
11.188 1201008166	Cabo de alumínio, sem alma de aço, na(s) bitola(s):- 1/0 AWG	m	15,000	21,87	26,72	400,80
11.189 1201008167	Cabo de alumínio, sem alma de aço, na(s) bitola(s):- 4/0 AWG	un	15,000	66,96	81,83	1.227,45
11.190 1201008168	Parafuso, com porca, na(s) especificação(ões):- maquina (16 x 125)mm	un	15,000	16,68	20,38	305,70
11.191 1201008170	Parafuso, com porca, na(s) especificação(ões):- cabeça quadrada (16 x 150)mm	un	15,000	17,88	21,85	327,75
11.192 1201008172	Parafuso, com porca, na(s) especificação(ões):- cabeça quadrada (16 x 250)mm	un	15,000	22,21	27,14	407,10
11.193 1201008174	Parafuso, com porca, na(s) especificação(ões):- rosca dupla (passante) - (16 x 450)mm	un	15,000	39,06	47,73	715,95
11.194 1201008176	Parafuso, com porca, na(s) especificação(ões):- francês (16 x 45)mm	un	15,000	12,66	15,47	232,05
11.195 1201008178	Parafuso, com porca, na(s) especificação(ões):- francês (16 x 150)mm	un	15,000	18,08	22,09	331,35
11.196 2002005773	Instalação de equipamento ar condicionado parede de 12.000 a 33.000 BTUs/ un	un	50,000	939,93	1.148,78	57.439,00
11.197 2002005774	Retirada, limpeza e recolocação de equipamento, ar condicionado parede 12.000 a 33.000 BTUs/ un	un	45,000	850,23	1.039,15	46.761,75
11.198 2002005806	Dreno para ar condicionado, mangueira cristal, lisa, pvc transparente incluso fixação e instalação.	m	560,000	13,57	16,58	9.284,80
11.199 2002005809	Recarga de gás para ar condicionado.	kg	12,000	104,46	127,67	1.532,04
11.200 2002005810	Retirada de aparelho de ar condicionado, para o depósito da SED.	un	115,000	378,00	461,99	53.128,85
11.201 2002005826	Limpeza de aparelho de ar condicionado.	un	200,000	450,00	549,99	109.998,00
11.202 2002005870	DEMONTAGEM E MONTAGEM DE SISTEMA SOLAR	un	50,000	931,66	1.138,67	56.933,50
11.203 2002005872	SUPORTE MINI METÁLICO	un	50,000	255,93	312,79	15.639,50
11.204 2002005440	CABO 6MM SOLAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	150,000	25,40	31,04	4.656,00
	<b>Total - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>1.972.598,28</b>
12	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ÁGUAS PLUVIAIS</b>					
12.001 90443	Rasgo em alvenaria para ramais/ distribuição com diâmetros menores ou iguais a 40 mm. Af_05/2015	m	250,000	11,66	14,25	3.562,50
12.002 91222	Rasgo em alvenaria para ramais/ distribuição com diâmetros maiores que 40 mm e menores ou iguais a 75 mm. Af_05/2015	m	150,000	12,55	15,33	2.299,50
12.003 90466	Chumbamento linear em alvenaria para ramais/distribuição com diâmetros menores ou iguais a 40 mm. Af_05/2015	m	200,000	11,97	14,62	2.924,00
12.004 90467	Chumbamento linear em alvenaria para ramais/distribuição com diâmetros maiores que 40 mm e menores ou iguais a 75 mm. Af_05/2015	m	150,000	18,97	23,18	3.477,00
12.005 1301001050	Adaptador com rosca e flanges de PVC (da Tigre, Fortilit ou similar), para caixa água de fibrocimento, no(s) diâmetro(s):- 3/4"	un	15,000	24,00	29,33	439,95
12.006 1301001052	Adaptador com rosca e flanges de PVC (da Tigre, Fortilit ou similar), para caixa água de fibrocimento, no(s) diâmetro(s):- 1"	un	10,000	43,93	53,69	536,90
12.007 1301001054	Adaptador com rosca e flanges de PVC (da Tigre, Fortilit ou similar), para caixa água de fibrocimento, no(s) diâmetro(s):- 1 1/2"	un	5,000	70,87	86,61	433,05
12.008 1301001056	Adaptador com rosca e flanges de PVC (da Tigre, Fortilit ou similar), para caixa água de fibrocimento, no(s) diâmetro(s):- 2"	un	3,000	65,24	79,73	239,19

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

12.009 91784	(composição representativa) do serviço de instalação de tubos de pvc, soldável, água fria, dn 20 mm (instalado em ramal, sub-ramal ou ramal de distribuição), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. Af_10/2015	m	560,000	44,07	53,86	30.161,60
12.010 91785	(composição representativa) do serviço de instalação de tubos de pvc, soldável, água fria, dn 25 mm (instalado em ramal, sub-ramal, ramal de distribuição ou prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. Af_10/2015	m	350,000	43,11	52,68	18.438,00
12.011 91786	(composição representativa) do serviço de instalação tubos de pvc, soldável, água fria, dn 32 mm (instalado em ramal, sub-ramal, ramal de distribuição ou prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. Af_10/2015	m	185,000	33,25	40,63	7.516,55
12.012 91787	(composição representativa) do serviço de instalação de tubos de pvc, soldável, água fria, dn 40 mm (instalado em prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. Af_10/2015	m	85,000	39,59	48,38	4.112,30
12.013 91788	(composição representativa) do serviço de instalação de tubos de pvc, soldável, água fria, dn 50 mm (instalado em prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. Af_10/2015	m	95,000	47,48	58,03	5.512,85
12.014 1301001060	Tubo pvc soldável água fria DN 25mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	125,000	22,20	27,13	3.391,25
12.015 1301001062	Tubo pvc soldável água fria DN 32mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	45,000	29,97	36,62	1.647,90
12.016 1301001063	Tubo pvc soldável água fria DN 40mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	35,000	41,68	50,94	1.782,90
12.017 1301001064	Tubo pvc soldável água fria DN 50mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	50,000	48,32	59,05	2.952,50
12.018 1301001065	Tubo pvc soldável água fria DN 60mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	25,000	67,26	82,20	2.055,00
12.019 1301001069	Escavação (manual) de valas, para assentamento de tubos, com diâmetro de 2 1/2" (75 mm) a 4" (110 mm)	m	280,000	5,16	6,30	1.764,00
12.020 1301001070	Reaterro (manual) de valas	m	280,000	5,05	6,17	1.727,60
12.021 89366	Joelho 90 graus com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25mm, x 3/4 instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	un	65,000	17,42	21,29	1.383,85
12.022 90373	Joelho 90 graus com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25mm, x 1/2 instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	un	75,000	13,50	16,49	1.236,75
12.023 1301001076	Conexão azul, com bucha de latão (da Tigre, Fortilit ou similar), na(s) especificação(ões):- joelho de redução (32 x 3/4) mm x pol.	un	15,000	39,49	48,26	723,90
12.024 89378	Luva, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	un	15,000	6,61	8,07	121,05
12.025 1301001080	Conexão azul, com bucha de latão (da Tigre, Fortilit ou similar), na(s) especificação(ões):- luva de redução (25 x 1/2) mm x pol.	un	15,000	13,22	16,15	242,25
12.026 1301001082	Conexão azul, com bucha de latão (da Tigre, Fortilit ou similar), na(s) especificação(ões):- tee 90° (25 x 3/4) mm x pol.	un	15,000	24,59	30,05	450,75
12.027 89396	Tê com bucha de latão na bolsa central, pvc, soldável, dn 25mm x 1/2 , instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	un	15,000	21,86	26,71	400,65
12.028 89399	Tê com bucha de latão na bolsa central, pvc, soldável, dn 32mm x 3/4 , instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	un	15,000	26,80	32,75	491,25
12.029 94703	Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 25 mm x 3/4 , instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação. Af_06/2016	un	15,000	23,57	28,80	432,00
12.030 94704	Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 32 mm x 1 , instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação. Af_06/2016	un	15,000	31,53	38,53	577,95
12.031 94705	Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 40 mm x 1 1/4 , instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação. Af_06/2016	un	15,000	43,33	52,95	794,25
12.032 94706	Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 50 mm x 1 1/2 , instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação. Af_06/2016	un	15,000	50,23	61,39	920,85

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

12.033 94707	Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 60 mm x 2 , instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação. Af_06/2016	un	1,000	75,33	92,06	92,06
12.034 94713	Adaptador com flanges livres, pvc, soldável, dn 75 mm x 2 1/2 , instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação. Af_06/2016	un	1,000	295,63	361,31	361,31
12.035 89383	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 25mm x 3/4 , instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	un	15,000	6,22	7,60	114,00
12.036 89596	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 50mm x 1.1/2 , instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	un	10,000	11,17	13,65	136,50
12.037 89385	Luva soldável e com rosca, pvc, soldável, dn 25mm x 3/4 , instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	un	10,000	7,02	8,57	85,70
12.038 99620	Válvula de retenção horizontal, de bronze, roscável, 1" - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	10,000	136,62	166,97	1.669,70
12.039 99621	Válvula de retenção horizontal, de bronze, roscável, 1 1/4" - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	10,000	203,63	248,87	2.488,70
12.040 99622	Válvula de retenção horizontal, de bronze, roscável, 1 1/2" - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	10,000	229,17	280,09	2.800,90
12.041 99623	Válvula de retenção horizontal, de bronze, roscável, 2" - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	10,000	319,79	390,84	3.908,40
12.042 99624	Válvula de retenção horizontal, de bronze, roscável, 2 1/2" - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	10,000	455,93	557,23	5.572,30
12.043 99625	Válvula de retenção horizontal, de bronze, roscável, 3" - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	10,000	627,15	766,50	7.665,00
12.044 89610	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 60mm x 2 , instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	un	10,000	21,79	26,63	266,30
12.045 89613	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 75mm x 2.1/2, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014	un	10,000	34,70	42,41	424,10
12.046 89616	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 85mm x 3 , instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	un	10,000	46,70	57,07	570,70
12.047 94670	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 110 mm x 4 , instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação. Af_06/2016	un	10,000	82,36	100,66	1.006,60
12.048 99629	Válvula de retenção vertical, de bronze, roscável, 1" - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	10,000	73,55	89,89	898,90
12.049 99630	Válvula de retenção vertical, de bronze, roscável, 1 1/4" - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	10,000	109,43	133,74	1.337,40
12.050 99631	Válvula de retenção vertical, de bronze, roscável, 1 1/2" - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	10,000	127,37	155,67	1.556,70
12.051 99632	Válvula de retenção vertical, de bronze, roscável, 2" - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	10,000	183,66	224,46	2.244,60
12.052 1301001124	Válvula de retenção vertical (Mpel ou similar), no(s) diâmetro(s):- 2 1/2"	un	10,000	305,90	373,87	3.738,70
12.053 99633	Válvula de retenção vertical, de bronze, roscável, 3" - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	10,000	394,24	481,84	4.818,40
12.054 102622	Caixa d'água em polietileno, 500 litros (inclusos tubos, conexões e torneira de bóia) - fornecimento e instalação. Af_06/2021	un	1,000	645,34	788,73	788,73
12.055 102623	Caixa d'água em polietileno, 1000 litros (inclusos tubos, conexões e torneira de bóia) - fornecimento e instalação. Af_06/2021	un	1,000	897,62	1.097,07	1.097,07
12.056 1301001190	Casa de bomba - anexo H.S.-030 (A.F.)	un	1,000	1.141,43	1.395,05	1.395,05
12.057 2002005451	CASA DE BOMBA (2,60X2,60)M	un	3,000	15.981,97	19.533,16	58.599,48
12.058 102113	Bomba centrífuga, trifásica, 1 cv ou 0,99 hp, hm 14 a 40 m, q 0,6 a 8,4 m3/h - fornecimento e instalação. Af_12/2020	un	2,000	1.705,20	2.084,09	4.168,18
12.059 102118	Bomba centrífuga, trifásica, 3 cv ou 2,96 hp, hm 34 a 40 m, q 8,6 a 14,8 m3/h - fornecimento e instalação. Af_12/2020	un	3,000	2.493,66	3.047,75	9.143,25
12.060 102122	Bomba centrífuga, trifásica, 10 cv ou 9,86 hp, hm 85 a 140 m, q 4,2 a 14,9 m3/h - fornecimento e instalação. Af_12/2020	un	3,000	8.494,81	10.382,35	31.147,05



**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPÉ**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

12.061 94796	Torneira de boia para caixa d'água, roscável, 3/4" - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	3,000	47,77	58,38	175,14
12.062 94797	Torneira de boia para caixa d'água, roscável, 1" - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	3,000	100,13	122,37	367,11
12.063 102137	Chave de boia automática superior/inferior 15a/250v - fornecimento e instalação. Af_12/2020	un	3,000	84,16	102,86	308,58
12.064 1301001220	Válvula de sucção metal, pé com crivo de bronze, (Mpel ou similar), no(s) diâmetro(s):- 1"	un	3,000	89,51	109,39	328,17
12.065 1301001223	Válvula de sucção metal, pé com crivo de bronze, (Mpel ou similar), no(s) diâmetro(s):- 2"	un	1,000	206,73	252,66	252,66
12.066 1301001224	Válvula de sucção metal, pé com crivo de bronze, (Mpel ou similar), no(s) diâmetro(s):- 2 1/2"	un	1,000	353,43	431,96	431,96
12.067 1301001226	Válvula de sucção metal, pé com crivo de bronze, (Mpel ou similar), no(s) diâmetro(s):- 3"	un	1,000	466,20	569,78	569,78
12.068 1301002000	Bacia sanitária sifonada de louça branca, linha IZY, ref. P 11.17 da Deca ou similar, inclusive pertences, com tubo de ligação e cobertura de bolsa cromados (Esteves ou similar)	un	45,000	618,41	755,82	34.011,90
12.069 86931	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca, incluso engate flexível em plástico branco, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	45,000	461,96	564,60	25.407,00
12.070 1301002004	Assento sanitário para bacia IZY Conforto ref. AP01.17 da Deca ou similar	un	45,000	78,47	95,90	4.315,50
12.071 100858	Mictório sifonado louça branca padrão médio fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	15,000	617,42	754,61	11.319,15
12.072 1301002018	Lavatório de louça branca ref. L 915.17, com coluna ref. C 10.17, ambos da linha ravena, da deca ou similar, inclusive pertences (válvula, sifão e engate cromados)	un	50,000	921,69	1.126,48	56.324,00
12.073 86943	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão flexível em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	35,000	236,99	289,64	10.137,40
12.074 86938	Cuba de embutir oval em louça branca, 35 x 50cm ou equivalente, incluso válvula e sifão tipo garrafa em metal cromado - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	15,000	594,00	725,98	10.889,70
12.075 86872	Tanque de louça branca com coluna, 30l ou equivalente - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	12,000	669,47	818,22	9.818,64
12.076 86919	Tanque de louça branca com coluna, 30l ou equivalente, incluso sifão flexível em pvc, válvula metálica e torneira de metal cromado padrão médio - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	5,000	876,54	1.071,30	5.356,50
12.077 95545	Saboneteira de parede em metal cromado, incluso fixação. Af_01/2020	un	165,000	38,88	47,51	7.839,15
12.078 95547	Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 a 1500 ml, incluso fixação. Af_01/2020	un	165,000	72,58	88,70	14.635,50
12.079 1301002030	Papeleira plástica tipo dispenser para papel higiênico rolo - fornecimento e instalação	un	165,000	75,19	91,89	15.161,85
12.080 1301004064	Toalheiro plástico tipo dispenser para papel toalha interfolhado	un	215,000	75,19	91,89	19.756,35
12.081 95544	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação. Af_01/2020	un	150,000	39,65	48,46	7.269,00
12.082 95543	Porta toalha banho em metal cromado, tipo barra, incluso fixação. Af_01/2020	un	120,000	54,57	66,69	8.002,80
12.083 86906	Torneira cromada de mesa, 1/2 ou 3/4, para lavatório, padrão popular - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	375,000	62,88	76,85	28.818,75
12.084 86915	Torneira cromada de mesa, 1/2 ou 3/4, para lavatório, padrão médio - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	375,000	120,18	146,88	55.080,00
12.085 1301003015	Torneira cromada com bico para jardim/tanque 1/2" ou 3/4" (ref.1153)	un	150,000	52,77	64,49	9.673,50
12.086 86909	Torneira cromada tubo móvel, de mesa, 1/2 ou 3/4, para pia de cozinha, padrão alto - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	125,000	109,17	133,42	16.677,50
12.087 86910	Torneira cromada tubo móvel, de parede, 1/2 ou 3/4, para pia de cozinha, padrão médio - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	56,000	107,39	131,25	7.350,00
12.088 86914	Torneira cromada 1/2 ou 3/4 para tanque, padrão médio - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	45,000	82,66	101,02	4.545,90
12.089 2002005051	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA DE MESA BICA ALTA DA DOCOL OU SIMILAR /UN	un	5,000	920,35	1.124,85	5.624,25
12.090 2002005145	TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE PARA USO GERAL/TANQUE, REF.1158 COD.0224706 DA DOCOL OU SIMILAR /UN	un	5,000	76,45	93,43	467,15



**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPÉ**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

12.091 1301003063	Torneira para lavatório de mesa Pressmatic 110 cód. 17160806 da Docol ou similar	un	75,000	673,33	822,94	61.720,50
12.092 1301003068	Torneira de parede pressmatic antivandalismo 135mm ciclo fixo de 3/4", ref. 00633206, da docol ou similar	un	45,000	792,03	968,01	43.560,45
12.093 89351	Registro de pressão bruto, latão, roscável, 3/4" - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	35,000	25,84	31,58	1.105,30
12.094 89984	Registro de pressão bruto, latão, roscável, 1/2", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	45,000	66,18	80,88	3.639,60
12.095 89985	Registro de pressão bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	75,000	69,81	85,32	6.399,00
12.096 89987	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	35,000	73,44	89,75	3.141,25
12.097 94792	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	15,000	89,43	109,30	1.639,50
12.098 94794	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1 1/2", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	20,000	129,92	158,78	3.175,60
12.099 89353	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4" - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	120,000	31,02	37,91	4.549,20
12.100 94495	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1" - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	65,000	47,84	58,47	3.800,55
12.101 94497	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1 1/2" - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	20,000	82,61	100,96	2.019,20
12.102 94498	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 2" - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	15,000	113,87	139,17	2.087,55
12.103 94499	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 2 1/2" - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	3,000	225,26	275,31	825,93
12.104 94500	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3" - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	5,000	273,50	334,27	1.671,35
12.105 95249	Válvula de esfera bruta, bronze, roscável, 3/4" - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	15,000	47,79	58,40	876,00
12.106 95250	Válvula de esfera bruta, bronze, roscável, 1" - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	10,000	64,50	78,83	788,30
12.107 95252	Válvula de esfera bruta, bronze, roscável, 1 1/2" - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	15,000	115,65	141,34	2.120,10
12.108 1301003520	Ducha higiênica com registro e gatilho, ref. 00455706, linha Pertutti da Docol ou similar	un	25,000	283,67	346,70	8.667,50
12.109 1301004001	Troca de reparo de válvula	un	325,000	125,20	153,01	49.728,25
12.110 99635	Válvula de descarga metálica, base 1 1/2", acabamento metálico cromado - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	150,000	288,82	352,99	52.948,50
12.111 1301004008	Acabamento antivandalismo para válvula de descarga ref. 01505006 da docol ou similar - fornecimento e instalação	un	150,000	263,23	321,71	48.256,50
12.112 1301004009	Válvula de descarga 1 1/2" sem acabamento (base), Docol ou similar	un	150,000	205,53	251,19	37.678,50
12.113 1301004024	Válvula e sifão cromados (Esteves ou similar) para bebedouro	cj	80,000	407,21	497,69	39.815,20
12.114 1301004032	Válvula e sifão cromados (Esteves ou similar) para lavatório	cj	45,000	407,21	497,69	22.396,05
12.115 1301004042	Válvula e sifão cromado (Esteves ou similar) para mictório	cj	50,000	407,21	497,69	24.884,50
12.116 86882	Sifão do tipo garrafa/copo em pvc 1.1/4 x 1.1/2 - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	120,000	23,31	28,48	3.417,60
12.117 86881	Sifão do tipo garrafa em metal cromado 1 x 1.1/2 - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	80,000	346,94	424,03	33.922,40
12.118 86936	Cuba de embutir de aço inoxidável média, incluso válvula tipo americana e sifão tipo garrafa em metal cromado - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	56,000	676,63	826,97	46.310,32
12.119 2002005786	Cuba de embutir de aço inox modelo industrial 50x40x20cm, incluso válvula tipo americana e sifão tipo garrafa em metal cromado (esteves ou similar) - fornecimento e instalação ref. 86936	cj	45,000	861,14	1.052,48	47.361,60
12.120 1301004052	Cuba de aço inox nº 304 industrial de (60 x 50 x 40) cm, com válvula americana e sifão tipo garrafa em metal cromado (esteves ou similar) - fornecimento e instalação	cj	15,000	2.233,91	2.730,28	40.954,20
12.121 86878	Válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2 x 1.1/2 para pia - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	10,000	120,97	147,84	1.478,40
12.122 1301004054	Cuba dupla de aço inox (70 x 40 x 15)cm, da strake ou similar, inclusive válvula americana e sifão cromados (esteves ou similar) - fornecimento e instalação	cj	10,000	1.936,30	2.366,54	23.665,40

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

12.123 86929	Tanque de mármore sintético suspenso, 22l ou equivalente, incluso sifão flexível em pvc, válvula plástica e torneira de metal cromado padrão popular - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	10,000	440,73	538,66	5.386,60
12.124 2002004461	CHUVEIRO COM LAVA OLHOS DE EMERGÊNCIA PARA FIXAÇÃO NO PISO COM TUBULAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO DE 1", CRIVO E BACIA EM PLÁSTICO ABS, PINTURA EPÓXI ANTICORROSIVA, AÇIONAMENTO MANUAL CHUVEIRO POR HASTE TRIANGULAR EM AÇO INOXIDÁVEL E DO LAVA OLHOS POR PEDAL	un	5,000	1.911,73	2.336,51	11.682,55
12.125 100860	Chuveiro elétrico comum corpo plástico, tipo ducha - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	15,000	91,49	111,81	1.677,15
12.126 1301004072	Chuveiro plástico branco simples 5" - (água fria) para acoplar em haste 1/2" - fornecimento e instalação	un	15,000	19,36	23,66	354,90
12.127 1301004074	Chuveiro comum em plástico branco, com cano, 3 temperaturas, 5500 w (110/220 v) - fornecimento e instalação	un	15,000	91,82	112,22	1.683,30
12.128 1301004078	Chuveiro pressmatic antivandalismo - 3/4" ref. 17125006 com válvula de acionamento da docol ou similar - fornecimento e instalação	un	15,000	1.536,48	1.877,88	28.168,20
12.129 1301004079	Braço ou haste com canopla metal cromado 1/2" para chuveiro simples - fornecimento e instalação	un	15,000	57,00	69,66	1.044,90
12.130 1301004080	Caixa para abrigo de torneira de jardim - anexo H.S.-043 (D)	un	20,000	201,27	245,99	4.919,80
12.131 1301004090	Suporte de torneira - anexo H.S.050 (D)	un	20,000	55,25	67,52	1.350,40
12.132 1301004092	Desentupimento de esgoto	m	215,000	9,44	11,53	2.478,95
12.133 1301004094	Mão-de-obra para instalação de:- caixa de descarga	un	150,000	110,26	134,75	20.212,50
12.134 1301004096	Mão-de-obra para instalação de:- aparelhos sanitários	un	150,000	30,94	37,81	5.671,50
12.135 1301004098	Mão-de-obra para instalação de:- válvula Hidra ou similar	un	150,000	33,45	40,88	6.132,00
12.136 1301004100	Mão-de-obra para instalação de:- registros (gaveta ou pressão) de 2"	un	150,000	34,68	42,38	6.357,00
12.137 1301005000	Tubo PVC esgoto predial DN 40mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	250,000	30,33	37,06	9.265,00
12.138 1301005001	Tubo PVC esgoto predial DN 50mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	120,000	40,80	49,86	5.983,20
12.139 1301005002	Tubo PVC esgoto predial DN 75mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	50,000	61,35	74,98	3.749,00
12.140 1301005003	Tubo PVC esgoto predial DN 100mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	320,000	66,37	81,11	25.955,20
12.141 1301005004	Tubo PVC esgoto predial DN 150mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	150,000	101,76	124,37	18.655,50
12.142 1301005007	Escavação (manual) de valas, para assentamento de tubos, com diâmetros de (100 a 150)mm	m	125,000	5,16	6,30	787,50
12.143 1301005008	Reaterro (manual) de valas	m	125,000	5,05	6,17	771,25
12.144 104348	Terminal de ventilação, pvc, série normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta soldável, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. Af_08/2022	un	50,000	12,92	15,79	789,50
12.145 104351	Terminal de ventilação, pvc, série normal, esgoto predial, dn 75 mm, junta soldável, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. Af_08/2022	un	45,000	26,34	32,19	1.448,55
12.146 104356	Terminal de ventilação, pvc, série normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta soldável, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. Af_08/2022	un	45,000	34,55	42,22	1.899,90
12.147 89728	Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	un	35,000	13,40	16,37	572,95
12.148 89730	Curva longa 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	un	45,000	15,69	19,17	862,65
12.149 89726	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	un	35,000	10,18	12,44	435,40
12.150 89724	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	un	250,000	9,90	12,09	3.022,50

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

12.151 89783	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022		un	65,000	14,69	17,95	1.166,75
12.152 89752	Luva simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022		un	150,000	7,48	9,14	1.371,00
12.153 89782	Te, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022		un	150,000	14,57	17,80	2.670,00
12.154 89784	Te, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022		un	150,000	24,16	29,52	4.428,00
12.155 1301005024	Joelho pvc, com bolsa e anel, 90 graus, dn 40 x "38" mm, série normal, para esgoto predial - fornecimento e instalação		un	150,000	19,66	24,02	3.603,00
12.156 89572	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 40mm x 1.1/4 , instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022		un	150,000	9,27	11,32	1.698,00
12.157 1301005048	Conexões de PVC (da Tigre, Fortilit ou similar), para esgoto primário e ventilação, na(s) especificação(ões):- vedação para saída de vaso sanitário EG-27		un	5,000	32,63	39,88	199,40
12.158 89803	Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. Af_08/2022		un	350,000	20,16	24,63	8.620,50
12.159 89807	Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. Af_08/2022		un	200,000	41,42	50,62	10.124,00
12.160 89748	Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022		un	5,000	45,66	55,80	279,00
12.161 89804	Curva longa 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. Af_08/2022		un	5,000	22,78	27,84	139,20
12.162 89808	Curva longa 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. Af_08/2022		un	5,000	66,14	80,83	404,15
12.163 89750	Curva longa 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022		un	5,000	87,74	107,23	536,15
12.164 89802	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. Af_08/2022		un	350,000	10,88	13,29	4.651,50
12.165 89806	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. Af_08/2022		un	5,000	22,10	27,01	135,05
12.166 89746	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022		un	5,000	28,61	34,96	174,80
12.167 89801	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. Af_08/2022		un	350,000	10,00	12,22	4.277,00
12.168 89805	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. Af_08/2022		un	5,000	20,93	25,58	127,90
12.169 89744	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022		un	5,000	27,61	33,74	168,70
12.170 89817	Luva simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. Af_08/2022		un	5,000	15,08	18,43	92,15
12.171 89778	Luva simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022		un	5,000	18,43	22,52	112,60
12.172 89827	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. Af_08/2022		un	5,000	21,11	25,80	129,00
12.173 89830	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 x 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. Af_08/2022		un	5,000	40,43	49,41	247,05

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

12.174 89797	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	un	5,000	53,98	65,97	329,85
12.175 1301005094	Conexões de PVC (da Tigre, Fortilit ou similar), para esgoto primário e ventilação, na(s) especificação(ões):- junção simples com redução (100 x 50) mm	un	5,000	38,06	46,51	232,55
12.176 1301005095	Conexões de PVC (da Tigre, Fortilit ou similar), para esgoto primário e ventilação, na(s) especificação(ões):- junção simples com redução (100 x 75) mm	un	5,000	44,65	54,57	272,85
12.177 89825	Te, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. Af_08/2022	un	5,000	18,29	22,35	111,75
12.178 89829	Te, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 x 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. Af_08/2022	un	5,000	37,94	46,37	231,85
12.179 89796	Te, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	un	5,000	44,32	54,16	270,80
12.180 1301005105	Te sanitário 100x50mm, com anéis - fornecimento e instalação	un	5,000	41,73	51,00	255,00
12.181 1301005106	Te sanitário 100x75mm, com anéis - fornecimento e instalação	un	5,000	45,56	55,68	278,40
12.182 89711	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	m	55,000	20,71	25,31	1.392,05
12.183 89712	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	m	5,000	27,18	33,21	166,05
12.184 89713	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	m	5,000	34,12	41,70	208,50
12.185 89714	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	m	5,000	37,82	46,22	231,10
12.186 89849	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 150 mm, fornecido e instalado em subcoletor aéreo de esgoto sanitário. Af_08/2022	m	5,000	62,69	76,61	383,05
12.187 89709	Ralo sifonado, pvc, dn 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	un	5,000	21,33	26,06	130,30
12.188 89707	Caixa sifonada, pvc, dn 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	un	5,000	49,16	60,08	300,40
12.189 1301005159	Caixa sifonada (Tigre, Fortilit ou similar) com porta grelha de PVC nas dimensões de (150 x 150 x 50)mm	un	5,000	81,37	99,45	497,25
12.190 2002005538	CONJUNTO DE GRELHA, RALO EM INOX ABRE FECHA E PORTA GRELHA, NA(S) ESPECIFICACAO(OES):- 150 MM (QUADRADA) /UN	un	5,000	66,47	81,23	406,15
12.191 89708	Caixa sifonada, pvc, dn 150 x 185 x 75 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	un	5,000	109,59	133,94	669,70
12.192 1301005170	Caixa sifonada pvc, 250 x 230 x 75 mm, com tampa e porta tampa quadrada branca - fornecimento e instalação	un	5,000	133,87	163,61	818,05
12.193 1301005179	Prolongamento de caixa sifonada no(s) diâmetro(s):- 100mm x 15cm	un	5,000	14,64	17,89	89,45
12.194 1301005180	Prolongamento de caixa sifonada no(s) diâmetro(s):- 150mm x 15cm	un	5,000	18,99	23,20	116,00
12.195 1301005181	Conjunto de porta grelha e grelha em PVC cromado, na(s) especificação(ões):- 100 mm (redondo)	un	5,000	24,47	29,90	149,50
12.196 1301005182	Conjunto de porta grelha e grelha em PVC cromado, na(s) especificação(ões):- 150 mm (redonda)	un	5,000	32,84	40,13	200,65
12.197 1301005183	Conjunto de porta grelha e grelha em PVC cromado, na(s) especificação(ões):- 150 mm (quadrada)	un	5,000	58,21	71,14	355,70
12.198 1301005185	Ralo seco pvc quadrado, 100 x 100 x 53 mm, saída 40 mm, com grelha branca - fornecimento e instalação	un	5,000	31,57	38,58	192,90
12.199 97900	Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,3x0,3x0,3 m para rede de esgoto. Af_12/2020	un	5,000	175,09	213,99	1.069,95
12.200 2002005294	Caixa de inspeção em alvenaria - anexo H.S.-052 (E), com tampa de concreto esp=7cm, na(s) dimensão(ões):- (40x40x30)cm	un	5,000	253,01	309,22	1.546,10

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPÉ**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

12.201 97901	Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4 m para rede de esgoto. Af_12/2020	un	5,000	274,82	335,88	1.679,40
12.202 2002005295	Caixa de inspeção em alvenaria - anexo H.S.-052 (E), com tampa de concreto esp=7cm, na(s) dimensão(ões):- (40x40x50)cm	un	1,000	355,10	434,00	434,00
12.203 2002005296	Caixa de inspeção em alvenaria - anexo H.S.-052 (E), com tampa de concreto esp=7cm, na(s) dimensão(ões):- (50x50x40)cm	un	1,000	378,85	463,03	463,03
12.204 2002005297	Caixa de inspeção em alvenaria - anexo H.S.-052 (E), com tampa de concreto esp=7cm, na(s) dimensão(ões):- (50x50x70)cm	un	1,000	575,57	703,46	703,46
12.205 97902	Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,6x0,6x0,6 m para rede de esgoto. Af_12/2020	un	1,000	535,63	654,64	654,64
12.206 1301005220	Caixa de gordura - anexo H.S.-053 (E)	un	1,000	1.659,39	2.028,10	2.028,10
12.207 98105	Caixa de gordura dupla (capacidade: 126 l), retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas = 0,4x0,7 m, altura interna = 0,8 m. Af_12/2020	un	1,000	602,26	736,08	736,08
12.208 98106	Caixa de gordura especial (capacidade: 312 l - para até 146 pessoas servidas no pico), retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas = 0,4x1,2 m, altura interna = 1 m. Af_12/2020	un	1,000	994,42	1.215,38	1.215,38
12.209 1301005227	Caixa de gordura 700l - 500 refeições - anexo H.S. -054 (E)	un	1,000	2.745,12	3.355,08	3.355,08
12.210 1301005230	Fossa séptica na(s) dimensão(ões):- v=1,92 m³ (tipo 1) - anexo H.S.-058 (E)	un	1,000	4.038,53	4.935,89	4.935,89
12.211 1301005233	Fossa séptica na(s) dimensão(ões):- v=6,00 m³ (tipo 2) - anexo H.S.-062 (E)	un	1,000	11.439,67	13.981,56	13.981,56
12.212 1301005235	Fossa séptica na(s) dimensão(ões):- v=12,00 m³ (tipo 2) - anexo H.S.-066 (E)	un	1,000	18.741,70	22.906,10	22.906,10
12.213 1301005239	Fossa séptica na(s) dimensão(ões):- v=18,00 m³ (tipo 2) - anexo H.S.-070 (E)	un	1,000	27.193,01	33.235,29	33.235,29
12.214 1301005250	Caixa de distribuição - anexo H.S.-055 (E), com tampa de concreto, na(s) dimensão(ões):- (60x60x100)cm	un	1,000	950,26	1.161,40	1.161,40
12.215 1301005260	Sumidouro, no(s) diâmetro(s):- 1,50 m - anexo H.S.-072 (E)	m	1,000	918,86	1.123,03	1.123,03
12.216 1301005262	Sumidouro, no(s) diâmetro(s):- 2,00 m - anexo H.S.-072 (E)	m	1,000	1.387,66	1.695,99	1.695,99
12.217 1301005270	Filtro anaeróbio - anexo H.S.-078 (E)	un	1,000	16.528,75	20.201,43	20.201,43
12.218 1301005275	Vala de filtração com tubo 100mm, manta geotêxtil e lona preta, conforme detalhe	m	1,000	146,11	178,57	178,57
12.219 1301005406	Poço de inspeção e visita com anel de concreto armado ponta e bolsa Ø=0,60m, profundidade até 1,00m com tampão de ferro fundido T-137, articulado e com trava	un	1,000	1.346,00	1.645,08	1.645,08
12.220 1301005412	Poço de inspeção e visita com anel de concreto armado ponta e bolsa Ø=0,80m, profundidade de 1,51m à 2,00m, com tampão de ferro fundido T-137, articulado e com trava	un	3,000	2.650,78	3.239,78	9.719,34
12.221 89576	Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 75 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. Af_06/2022	m	150,000	31,06	37,96	5.694,00
12.222 89578	Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. Af_06/2022	m	150,000	38,27	46,77	7.015,50
12.223 89580	Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 150 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. Af_06/2022	m	150,000	79,59	97,27	14.590,50
12.224 1301006014	Conexões de PVC rígido (da Tigre, Fortilit ou similar) no(s) diâmetro(s):- curva 90° - 75 mm	un	35,000	44,93	54,91	1.921,85
12.225 1301006016	Conexões de PVC rígido (da Tigre, Fortilit ou similar) no(s) diâmetro(s):- curva 90° - 100 mm	un	35,000	47,95	58,60	2.051,00
12.226 1301006018	Conexões de PVC rígido (da Tigre, Fortilit ou similar) no(s) diâmetro(s):- junção simples - 75 mm	un	35,000	40,65	49,68	1.738,80
12.227 1301006020	Conexões de PVC rígido (da Tigre, Fortilit ou similar) no(s) diâmetro(s):- junção simples - 100 mm	un	35,000	50,90	62,20	2.177,00
12.228 1301006064	Escavação (manual) de valas, para assentamento de tubos, no(s) diâmetro(s):- (100 a 150)mm	m	150,000	5,16	6,30	945,00
12.229 1301006065	Escavação (manual) de valas, para assentamento de tubos, no(s) diâmetro(s):- (200 a 300)mm	m	150,000	16,46	20,11	3.016,50
12.230 1301006067	Reaterro (manual) de valas, com tubos assentados, no(s) diâmetro(s):- (100 a 150)mm	m	150,000	5,05	6,17	925,50
12.231 1301006068	Reaterro (manual) de valas, com tubos assentados, no(s) diâmetro(s):- (200 a 300)mm	m	150,000	15,63	19,10	2.865,00

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPÉ**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

12.232 2002005286	Caixa de passagem em alvenaria - anexo H.S.-084(A.P.), com grelha de ferro redondo 3/8" espaçamento=1,50cm, na(s) dimensão(ões):- (40 x 40 x 30) cm	un	35,000	447,35	546,75	19.136,25
12.233 2002005293	Caixa de passagem em alvenaria - anexo H.S.-084(A.P.), com grelha de ferro redondo 3/8" espaçamento=1,50cm, na(s) dimensão(ões):- (80 x 80 x 100) cm	un	20,000	1.921,34	2.348,26	46.965,20
12.234 1301006094	Grelha em ferro removível, contorno em ferro cantoneira de 3/4" x 1/8" e ferro perfil laminado "T" 3/4" x 1/8", módulo (0,40 x 1,00)m, inclusive fundo anticorrosivo - anexo H-090	m	150,000	364,74	445,78	66.867,00
12.235 1301006096	Grelha em ferro removível, contorno em ferro cantoneira de 7/8" x 1/8" e ferro chato de 3/4" x 1/8", espaçados a cada 1,00cm, com porta grelha em ferro cantoneira de 1" x 3/16", módulo de (0,40 x 1,00)m, incl. fundo anticorrosivo - anexo HS-090	m	35,000	666,34	814,40	28.504,00
12.236 1301006095	Canaleta em alvenaria, céu aberto - anexo H.S.-087 (A.P.)	m	85,000	211,24	258,17	21.944,45
12.237 2002005276	Limpeza e desobstrução de canaletas ou tubulações de águas pluviais - CPOS 55.02.050	m	5.600,000	10,59	12,94	72.464,00
12.238 98546	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=3mm. Af_06/2018	m²	200,000	140,40	171,59	34.318,00
12.239 0501000147	Poço de visita com chaminé de altura 1,00m de altura - anexo D-120, para os tubos:- PV 400 mm	un	3,000	6.019,32	7.356,81	22.070,43
12.240 0501000148	Poço de visita com chaminé de altura 1,00m de altura - anexo D-120, para os tubos:- PV 600 mm	un	3,000	6.019,33	7.356,82	22.070,46
12.241 0501000150	Poço de visita com chaminé de altura 1,00m de altura - anexo D-120, para os tubos:- PV 800 mm	un	3,000	7.811,42	9.547,11	28.641,33
12.242 0501000160	Execução de boca de lobo, no(s) tipo(s):- BL-02 - anexo D-122	un	5,000	4.708,36	5.754,55	28.772,75
12.243 0501000162	Execução de boca de lobo, no(s) tipo(s):- BL-04 - anexo D-124	un	5,000	6.917,27	8.454,28	42.271,40
<b>Total - INSTALAÇÕES HIDROSSANTÁRIAS E ÁGUAS PLUVIAIS</b>						<b>2.072.962,43</b>
<b>13 INSTALAÇÕES PREVENTIVAS DE INCÊNDIO</b>						
13.01 90443	Rasgo em alvenaria para ramais/ distribuição com diâmetros menores ou iguais a 40 mm. Af_05/2015	m	100,000	11,66	14,25	1.425,00
13.02 2002005001	Tubo de ferro galvanizado, inclusive conexões, no diâmetro : 2.1/2" /m.	m	100,000	278,35	340,19	34.019,00
13.03 2002005771	TUBO DE FERRO GALVANIZADO, INCLUSIVE CONEXÕES, NO DIÂMETRO 32MM (1.1/4")/M	m	100,000	213,79	261,29	26.129,00
13.04 1401000094	Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, DN 100 (4"), inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	100,000	336,43	411,18	41.118,00
13.05 1401000108	Escavação (manual) de valas, para assentamento de tubos, com diâmetros até 4"	m	100,000	5,16	6,30	630,00
13.06 1401000109	Reaterro (manual) de valas	m	100,000	5,05	6,17	617,00
13.07 101913	Caixa de incêndio 45x75x17cm - fornecimento e instalação. Af_10/2020	un	6,000	498,31	609,03	3.654,18
13.08 101914	Caixa de incêndio 60x90x17cm - fornecimento e instalação. Af_10/2020	un	6,000	633,32	774,04	4.644,24
13.09 1401000117	Mangueira de incêndio para uso imobiliário, Bucka Spiero, Parch Resmat ou similar, de fibra mista 1 1/2", inclusive engate storz, esguicho cônico de latão, jato sólido, requinte 13 mm, no(s) comprimento(s):- 30,00 m	cj	15,000	1.120,27	1.369,19	20.537,85
13.10 2002005553	Mangueira de incêndio tipo 2, Bucka Spiero, Parch Resmat ou similar, de fibra mista 1 1/2", inclusive chave engate mang. 2 1/2 x 1 1/2 hidrante, esguicho regulável, adaptador storz 2 1/2 x 1 1/2 , no(s) comprimento(s):- 30,00 m	cj	15,000	1.411,40	1.725,01	25.875,15
13.11 101912	Abrigo para hidrante, 75x45x17cm, com registro globo angular 45 graus 2 1/2", adaptador storz 2 1/2", mangueira de incêndio 15m 2 1/2" e esguicho em latão 2 1/2" - fornecimento e instalação. Af_10/2020	un	5,000	2.209,24	2.700,13	13.500,65
13.12 1401000119	Abrigo para Hidrante, 90x60x17cm, com registro globo angular 45° 2.1/2", adaptador Storz 2.1/2"x1.1/2", 2 mangueiras incêndio 1.1/2", tipo 2, 15m cada, esguicho latão 1.1/2", ch dupla para conexões tipo Storz, tampão com corrente, em latão, engate rápido - fornecimento e instalação	un	5,000	2.718,71	3.322,80	16.614,00
13.13 1401000120	Caixa em alvenaria para hidrante de passeio, inclusive requadro e tampa de ferro fundido com inscrição "Incêndio" - anexo H.S.-112 (I)	un	10,000	658,26	804,52	8.045,20
13.14 1401000125	Registro tipo globo angular 45°, 2 1/2", Bucka Spiero, NLF, Pirabronze ou similar, inclusive tampão cego e corrente, de latão, com adaptador storz (rosca 2 1/2"x storz 2 1/2")	cj	10,000	407,27	497,76	4.977,60



**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPÉ**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

13.15 1401000127	Registro tipo globo angular 45° 2 1/2", Bucka Spiero, NLF, Pirabronze ou similar, inclusive adaptador storz (rosca 2 1/2" x storz 1 1/2")	un	10,000	294,30	359,69	3.596,90
13.16 1401000135	Válvula de retenção vertical, com portinhola para sistema hidráulico de incêndio, marca Mpel, Docol ou similar, no(s) diâmetro(s):- 2 1/2"	un	10,000	319,83	390,89	3.908,90
13.17 1401000136	Válvula de retenção vertical, com portinhola para sistema hidráulico de incêndio, marca Mpel, Docol ou similar, no(s) diâmetro(s):- 3"	un	2,000	418,81	511,86	1.023,72
13.18 1401000140	Chave de fluxo de 1" CFP-92 da marca Eica ou similar	un	10,000	239,14	292,27	2.922,70
13.19 102118	Bomba centrífuga, trifásica, 3 cv ou 2,96 hp, hm 34 a 40 m, q 8,6 a 14,8 m3/h - fornecimento e instalação. Af_12/2020	un	2,000	2.493,66	3.047,75	6.095,50
13.20 1401000144	Conjunto moto-bomba Schneider ou similar, BPI-21R/5,0 CV TR 220V	un	1,000	4.234,79	5.175,76	5.175,76
13.21 1401000146	Conjunto moto-bomba Schneider ou similar, BPI-22R/7,5 CV TR 220V	un	1,000	7.568,58	9.250,31	9.250,31
13.22 101905	Extintor de incêndio portátil com carga de água pressurizada de 10 l, classe a - fornecimento e instalação. Af_10/2020_pe	un	30,000	261,63	319,76	9.592,80
13.23 1401000152	Extintor de incêndio portátil com carga PQS de 6kg, classe abc - fornecimento e instalação	un	30,000	341,01	416,78	12.503,40
13.24 101906	Extintor de incêndio portátil com carga de co2 de 4 kg, classe bc - fornecimento e instalação. Af_10/2020_pe	un	30,000	782,54	956,42	28.692,60
13.25 101907	Extintor de incêndio portátil com carga de co2 de 6 kg, classe bc - fornecimento e instalação. Af_10/2020_pe	un	30,000	846,01	1.033,99	31.019,70
13.26 101908	Extintor de incêndio portátil com carga de pqs de 4 kg, classe bc - fornecimento e instalação. Af_10/2020_pe	un	30,000	253,70	310,07	9.302,10
13.27 101909	Extintor de incêndio portátil com carga de pqs de 6 kg, classe bc - fornecimento e instalação. Af_10/2020_pe	un	30,000	296,01	361,78	10.853,40
13.28 101910	Extintor de incêndio portátil com carga de pqs de 8 kg, classe bc - fornecimento e instalação. Af_10/2020_pe	un	30,000	348,89	426,41	12.792,30
13.29 101911	Extintor de incêndio portátil com carga de pqs de 12 kg, classe bc - fornecimento e instalação. Af_10/2020_pe	un	30,000	401,77	491,04	14.731,20
13.30 1401000160	Bloco autônomo de iluminação de emergência com inscrição de saída ou balizamento, sistema não permanente, lâmpada led 500 lumens 5000k e bateria de 6v-4ah, ref. Blokito blk 500 da aureon ou similar	cj	50,000	277,74	339,45	16.972,50
13.31 2002005230	BLOCO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA BLA 2000 DA INTELBRÁS	un	50,000	371,03	453,47	22.673,50
13.32 1401000162	Bloco autônomo de iluminação de emergência de aclaramento, sistema não permanente, lâmpada led 500 lumens 5000k e bateria de 6v-4ah, ref. Blokito blk 500 da aureon ou similar	cj	50,000	277,74	339,45	16.972,50
13.33 2002005086	PRESSOSTATO BAIXA PRESSÃO 1/4 BSP 1 A 10 BAR (DIF. 1 A 3 BAR) COM MANÔMETRO INCLUSIV E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	1,000	376,48	460,13	460,13
13.34 1401000164	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular, *20 x 40* cm, em PVC *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NBR 13434)	un	58,000	54,31	66,37	3.849,46
13.35 1401000167	Placa de sinalização de proibição, símbolo circular, fundo branco, pictograma preto, faixa circular e barra diametral vermelha, em pvc, 2mm anti-chamas	un	58,000	38,32	46,83	2.716,14
13.36 1401000170	Placa de sinalização de orientação e salvamento, símbolo retangular, fundo verde, pictograma fotoluminescente, em pvc, 2mm anti-chamas, nas dimensões (13x26)cm	un	58,000	29,22	35,71	2.071,18
13.37 1401000173	Placa de equipamentos de combate a incêndio e alarme, símbolo quadrado, fundo vermelho, pictograma fotoluminescente, em pvc, 2mm anti-chamas, nas dimensões (21x21)cm	un	58,000	33,27	40,66	2.358,28
13.38 1401000176	Placa de indicação continuada de rotas de fuga "Direção de Rota de Saída", símbolo retangular, fundo verde, pictograma fotoluminescente, em pvc, 2mm anti-chamas, nas dimensões (7x20)cm	un	58,000	13,32	16,27	943,66
13.39 1401000200	Central de alarme de incêndio endereçável, modelo cie 1125, (comporta 125 dispositivos) da intelbras ou similar - fornecimento e instalação	un	15,000	1.406,56	1.719,09	25.786,35
13.40 2002004811	Mureta para quadro de hidrante	un	25,000	879,85	1.075,35	26.883,75
13.41 2002004596	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, 13x26CM, EM PVC 2 MM	un	58,000	29,68	36,27	2.103,66
13.42 2002004597	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, 14x14CM, EM PVC 2MM	un	58,000	19,26	23,53	1.364,74
13.43 2002004598	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, 40X80 CM, EM PVC 2MM	un	58,000	100,36	122,65	7.113,70



**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

13.44 2002005315	CENTRAL DE ALARME PARA COMBATE E INCENDIO CIC 24L DA INTELBRAS		un	10,000	833,39	1.018,56	10.185,60
	<b>Total - INSTALAÇÕES PREVENTIVAS DE INCÊNDIO</b>						<b>505.703,31</b>
14	<b>REVESTIMENTO DE PAREDES</b>						
14.01 1501000100	Chapisco para paredes externas e internas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3		m²	4.000,000	6,90	8,43	33.720,00
14.02 87775	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 25 mm. Af_08/2022		m²	560,000	49,54	60,54	33.902,40
14.03 87535	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área maior que 10m², espessura de 20mm, com execução de taliscas. Af_06/2014		m²	560,000	31,38	38,35	21.476,00
14.04 87273	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas na altura inteira das paredes. Af_02/2023_pe		m²	560,000	62,66	76,58	42.884,80
14.05 1501000114	Cantoneira de alumínio abas iguais 1", e = 3/16", para proteção de quina de parede		m	650,000	58,42	71,40	46.410,00
14.06 101965	Peitoril linear em granito ou mármore, l = 15cm, comprimento de até 2m, assentado com argamassa 1:6 com aditivo. Af_11/2020		m	120,000	174,84	213,68	25.641,60
	<b>Total - REVESTIMENTO DE PAREDES</b>						<b>204.034,80</b>
15	<b>REVESTIMENTO DE FORROS</b>						
15.01 1601000100	Chapisco para teto com argamassa de cimento e areia no traço 1:3		m²	1.500,000	13,30	16,25	24.375,00
15.02 96117	Forro em madeira pinus, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. Af_05/2017		m²	120,000	193,03	235,92	28.310,40
15.03 96121	Acabamentos para forro (roda-forro em perfil metálico e plástico). Af_05/2017		m	320,000	13,60	16,62	5.318,40
15.04 96113	Forro em placas de gesso, para ambientes comerciais. Af_05/2017_ps		m²	250,000	38,34	46,85	11.712,50
15.05 96114	Forro em dryw all, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. Af_05/2017_ps		m²	250,000	75,85	92,70	23.175,00
15.06 96120	Acabamentos para forro (moldura de gesso). Af_05/2017		m	135,000	3,05	3,72	502,20
15.07 1601000113	Junta paulista para forro de gesso - fornecimento e instalação		m	65,000	17,97	21,96	1.427,40
	<b>Total - REVESTIMENTO DE FORROS</b>						<b>94.820,90</b>
16	<b>REVESTIMENTO DE PISOS</b>						
16.01 0401002022	Compactação mecânica, sem controle do gc (c/ compactador placa 400 kg)		m²	1.600,000	5,82	7,11	11.376,00
16.02 1701000100	Apiloamento de solo, para recebimento de lastro, com maço de 30 kg		m²	2.000,000	14,19	17,34	34.680,00
16.03 0501000117	Fornecimento e assentamento de brita 2 - drenos e filtros		m²	56,000	121,30	148,25	8.302,00
16.04 96624	Lastro com material granular (pedra britada n.2), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 cm*. Af_08/2017		m²	108,000	141,34	172,74	18.655,92
16.05 95240	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers, espessura de 3 cm. Af_07/2016		m²	1.500,000	17,50	21,38	32.070,00
16.06 1701000102	Contrapiso em concreto fck=15MPa, traço 1:3,4:3,5 (cimento, areia media e brita 1), espessura de 5cm		m²	1.500,000	32,00	39,11	58.665,00
16.07 2002005253	Piso em granilite, marmorite ou granitina espessura 8 mm, incluso juntas de dilatação plásticas		m²	350,000	143,62	175,53	61.435,50
16.08 2002004515	POLIMENTO DE PISO GRANILITE		m²	2.500,000	10,16	12,41	31.025,00
16.09 2002005775	Aplicação de Resina Acrílica a base de solvente e fundo selador acrílico (Hidronorth ou similar), em duas demãos, sobre superfície de granilite /m²		m²	650,000	27,56	33,68	21.892,00
16.10 94994	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. Af_08/2022		m²	450,000	93,39	114,14	51.363,00
16.11 2002005500	REPARO COMPLETO EM GRANILITE - RASPAGEM/ESTUCAMENTO/POLIMENTO		m²	950,000	36,90	45,09	42.835,50
16.12 2002005501	REPARO RODAPÉ EM GRANILITE - RASPAGEM/ESTUCAMENTO/POLIMENTO		m	650,000	29,00	35,44	23.036,00
16.13 1701000200	Corte mecânico de pavimento asfáltico ou piso de concreto com serra de disco diamantado		m	450,000	3,32	4,05	1.822,50
	<b>Total - REVESTIMENTO DE PISOS</b>						<b>397.158,42</b>
17	<b>VIDROS</b>						

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPE**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

17.01 2002005373	APLICACAO DE PELICULA ADESIVA INSULFILM EM VIDROS/M2		m²	250,000	79,13	96,71	24.177,50
17.02 102162	Instalação de vidro liso incolor, e = 4 mm, em esquadria de aluminio ou pvc, fixado com bagueite. Af_01/2021_ps		m²	65,000	284,69	347,94	22.616,10
<b>Total - VIDROS</b>							<b>46.793,60</b>
18	PINTURA						
18.01 1901003010	Pintura com fundo preparador em paredes e tetos (superfícies velhas) em 1(uma) demão		m²	3.500,000	2,34	2,85	9.975,00
18.02 88411	Aplicação manual de fundo selador acrílico em panos com presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos. Af_06/2014		m²	3.500,000	2,85	3,48	12.180,00
18.03 88484	Fundo selador acrílico, aplicação manual em teto, uma demão. Af_04/2023		m²	1.500,000	4,40	5,37	8.055,00
18.04 88485	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. Af_04/2023		m²	1.500,000	3,59	4,38	6.570,00
18.05 100719	Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) pulverizada sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão). Af_01/2020_pe		m²	1.500,000	9,53	11,64	17.460,00
18.06 88494	Emassamento com massa látex, aplicação em teto, uma demão, lixamento manual. Af_04/2023		m²	1.500,000	18,72	22,87	34.305,00
18.07 88496	Emassamento com massa látex, aplicação em teto, duas demãos, lixamento manual. Af_04/2023		m²	1.500,000	28,61	34,96	52.440,00
18.08 88497	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual. Af_04/2023		m²	1.500,000	16,71	20,42	30.630,00
18.09 1901003033	Aplicação e lixamento de massa acrílica em paredes em duas demãos		m²	1.500,000	27,77	33,94	50.910,00
18.10 1901003035	Emassamento em esquadrias de madeira, com 1(uma) mão de massa a óleo		m²	1.500,000	23,67	28,92	43.380,00
18.11 88488	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em teto, duas demãos. Af_04/2023		m²	1.500,000	13,84	16,91	25.365,00
18.12 88489	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. Af_04/2023		m²	10.860,000	11,84	14,47	157.144,20
18.13 1901003135	Pintura látex acrílico em placas ou telhas de fibrocimento		m²	1.000,000	23,81	29,10	29.100,00
18.14 102491	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador. Af_05/2021		m²	1.500,000	19,08	23,31	34.965,00
18.15 100721	Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão). Af_01/2020_pe		m²	1.000,000	21,73	26,55	26.550,00
18.16 100758	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos). Af_01/2020		m²	1.250,000	43,09	52,66	65.825,00
18.17 100759	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos). Af_01/2020_pe		m²	1.350,000	42,36	51,77	69.889,50
18.18 1901003205	Pintura esmalte em paredes em 1(uma) demão		m²	1.500,000	17,39	21,25	31.875,00
18.19 1901003210	Pintura esmalte em paredes internas/externas em 2(duas) demãos		m²	1.500,000	24,22	29,60	44.400,00
18.20 102197	Pintura fundo nivelador alquídico branco em madeira. Af_01/2021		m²	500,000	27,53	33,64	16.820,00
18.21 102219	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético acetinado em madeira, 2 demãos. Af_01/2021		m²	1.500,000	14,59	17,83	26.745,00
18.22 102220	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético brilhante em madeira, 2 demãos. Af_01/2021		m²	1.500,000	13,91	17,00	25.500,00
18.23 100746	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão). Af_01/2020		m²	1.500,000	21,39	26,14	39.210,00
18.24 100726	Pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético grafite) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão). Af_01/2020		m²	1.500,000	23,81	29,10	43.650,00
18.25 100762	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético fosco) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos). Af_01/2020		m²	850,000	42,92	52,45	44.582,50
18.26 102504	Pintura de demarcação de quadra poliesportiva com tinta acrílica, e = 5 cm, aplicação manual. Af_05/2021		m	1.500,000	8,74	10,68	16.020,00
18.27 1901003305	Pintura verniz em esquadrias de madeira em 1(uma) demão		m²	1.000,000	16,05	19,61	19.610,00
18.28 102223	Pintura verniz (incolor) alquídico em madeira, uso interno e externo, 3 demãos. Af_01/2021		m²	1.000,000	26,93	32,91	32.910,00

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPÉ**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

18.29 102225	Pintura verniz (incolor) poliuretânico (resina alquídica modificada) em madeira, 3 demãos. Af_01/2021	m²	1.000,000	25,08	30,65	30.650,00
18.30 1901003315	Pintura verniz em ferro de madeira em 1(uma) demão	m²	500,000	15,38	18,79	9.395,00
18.31 102213	Pintura verniz (incolor) alquídico em madeira, uso interno e externo, 2 demãos. Af_01/2021	m²	1.000,000	17,95	21,93	21.930,00
18.32 102214	Pintura verniz (incolor) alquídico em madeira, uso interno, 2 demãos. Af_01/2021	m²	1.000,000	18,52	22,63	22.630,00
18.33 1901003335	Pintura hidrofugante sobre superfícies de tijolo a vista ou concreto aparente, com uma demão	m²	1.500,000	21,69	26,50	39.750,00
18.34 2002005101	Caixação int ou ext sobre revestimento liso c/adoção de fixador com com duas demãos	m²	1.500,000	10,33	12,62	18.930,00
18.35 102498	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação). Af_05/2021	m	1.000,000	1,43	1,74	1.740,00
18.36 95305	Textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão. Af_04/2023	m²	1.500,000	12,62	15,42	23.130,00
18.37 95306	Textura acrílica, aplicação manual em teto, uma demão. Af_04/2023	m²	1.000,000	14,51	17,73	17.730,00
18.38 1901003505	Revestimento de acabamento arranhado, aplicado com desempenadeira malha média, inclusive fundo preparador	m²	600,000	35,52	43,41	26.046,00
18.39 2002005779	Aplicação de Resina Acrílica a base de solvente e fundo selador acrílico (Hidronorth ou similar), em duas demãos, para piso cimentado.	m²	1.200,000	27,56	33,68	40.416,00
<b>Total - PINTURA</b>						<b>1.268.413,20</b>
19	<b>ACESSIBILIDADE</b>					
19.01 2401001000	Assento universal para bacia sanitária, em polipropileno linha Evolution Soft Close da Tupan ou similar	un	10,000	164,70	201,29	2.012,90
19.02 95472	Vaso sanitário sifonado convencional para pcd sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	10,000	706,20	863,11	8.631,10
19.03 2401001010	Lavatório de louça branca ref. L.510.17 com coluna suspensa ref. C.510.17, ambos Deca Vogue Plus ou similar para P.N.E, inclusive pertences, com válvula, sifão, engates cromados	un	10,000	1.641,51	2.006,25	20.062,50
19.04 2401001017	Torneira para lavatório de mesa Pressmatic Benefit REF.00490706 da DOCOL ou similar	un	12,000	1.021,00	1.247,86	14.974,32
19.05 2401001020	Lavatório de canto louça branca suspenso "40 x 30" cm, fornecimento e instalação	un	5,000	196,00	239,55	1.197,75
19.06 2401001022	Ducha manual com desviador ref. 934106 D98 cromado da Docol ou similar- fornecimento e instalação	un	3,000	944,26	1.154,07	3.462,21
19.07 100868	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 80 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	5,000	377,25	461,07	2.305,35
19.08 100874	Puxador para pcd, fixado na porta - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	5,000	342,60	418,72	2.093,60
19.09 100867	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 70 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	5,000	363,41	444,15	2.220,75
19.10 2401002010	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento de 40cm, diâmetro mínimo de 3cm	un	5,000	242,00	295,77	1.478,85
19.11 100863	Barra de apoio em "I", em aço inox polido 70 x 70 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	3,000	659,02	805,45	2.416,35
19.12 2401002040	Fita antiderrapante autoadesiva (preta ou incolor) 50mmx30m, da anlik ou similar	m	50,000	9,09	11,10	555,00
19.13 2401002052	Placa tátil em acrílico com letras em alto relevo e braille (20x15)cm para sinalização de portas diversas (ex. Sanitário masculino/sanitário feminino), fixadas por adesivos dupla face, da anlik ou similar	un	15,000	86,14	105,28	1.579,20
19.14 2401002053	Placa tátil em acrílico com letras em alto relevo e braille (20x20)cm para sinalização de portas diversas (ex. Sanitário unissex acessível), fixadas por adesivos dupla face, da anlik ou similar	un	15,000	91,97	112,40	1.686,00
19.15 2401002075	Alarme áudio visual de emergência, modelo a pilha (3 pilhas alcalinas 1,5v aa), funcionamento por rádiofrequência, alcance até 25m, iluminação led auto brilho, 100db, inclusive placa alto relevo e braille, da anlik ou similar	un	25,000	165,85	202,70	5.067,50
19.16 2002005045	<b>RAMPA DE ACESSIBILIDADE</b>	un	25,000	376,32	459,93	11.498,25
19.17 2401003000	Piso tátil, alerta em placa cimentícia 25x25x2,5cm, assentado com argamassa traço 1:3 junta 0,5m com traço 1:4	un	450,000	9,20	11,24	5.058,00
19.18 2401003005	Piso tátil, direcional em placa cimentícia 25x25x2,5cm, assentado com argamassa traço 1:3 junta 0,5cm com traço 1:4	m	650,000	37,67	46,04	29.926,00

**Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPÉ**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

19.19 2401003010	Piso tátil, alerta em placa cimentícia 40x40x2,5cm, assentado com argamassa traço 1:3 junta 0,5cm com traço 1:4	un	450,000	24,84	30,35	13.657,50
19.20 2401003015	Piso tátil, direcional em placa cimentícia 40x40x2,5cm, assentado com argamassa traço 1:3 junta 0,5cm com traço 1:4	m	650,000	62,14	75,94	49.361,00
19.21 2401003020	Piso tátil alerta em placas de borrachas sintética flexível de 25 x 25 x 5mm, assentado sobre áreas internas colado sobre piso existente	un	150,000	20,24	24,73	3.709,50
19.22 2401003025	Piso tátil direcional em placas de borracha sintética flexível de 25 x 25 x 5mm, assentado sobre áreas internas colado sobre piso existente	m	350,000	81,03	99,03	34.660,50
19.23 2401003030	Piso tátil alerta em placas de borracha sintética flexível de 25 x 25 x 12mm, assentado sobre áreas externas, com argamassa	un	150,000	42,91	52,44	7.866,00
19.24 2401003035	Piso tátil direcional em placas de borracha sintética flexível de 25 x 25 x 12mm, assentado sobre áreas externas, com argamassa	m	150,000	171,53	209,64	31.446,00
<b>Total - ACESSIBILIDADE</b>						<b>256.926,13</b>
<b>20 SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						
20.01 2002005211	Piso de concreto fck=18,0 MPa, esp. de 8cm, quadros de (2,00x2,00)m, c/ junta seca, acabamento c/ desemp. de aço sobre concreto ainda em cura (inclusos: corte, aterro, compactação, nivelamento, locação e regularização) - anexo A-08 (S.C.)	m²	350,000	134,40	164,26	57.491,00
20.02 2002004813	TERÇA DE FERRO PERFIL "G" DE 10 10X4X2CM, CHAPA 13, PINTADA COM FUNDO ANTICORROSIVO, INCLUSIVE PARAFUSOS COM VEDAÇÃO/M	m	60,000	93,65	114,45	6.867,00
20.03 2002005416	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço, diâmetro 2", com tela de arame galvanizado, fio 12 bw g e malha quadrada 5x5cm, inclusive pintura esmalte brilhante (2 demãos) e proteção com galvite (1 demão).	m²	150,000	269,86	329,82	49.473,00
20.04 2002005031	Portão em tela arame galvanizado n.12 malha 2" e moldura em tubos de aço com duas folhas de abrir, com ferragens inclusive pintura esmalte brilhante (2 demãos) e proteção com galvite (1 demão).	m²	36,000	1.217,47	1.487,99	53.567,64
20.05 2002005506	PILAR DE BASQUETE (COMPLETO) - ANEXO A-085 (S.C.)/UN	un	5,000	8.452,17	10.330,24	51.651,20
20.06 2002005504	PILAR DE BASQUETE/UN	un	5,000	3.426,36	4.187,69	20.938,45
20.07 2002005505	TRELIÇA DE BASQUETE/UN	un	5,000	3.181,97	3.889,00	19.445,00
20.08 102253	Divisória sanitária, tipo cabine, em granito cinza polido, esp = 3cm, assentado com argamassa colante ac iii-e, exclusive ferragens. Af_01/2021	m²	35,000	902,19	1.102,65	38.592,75
20.09 94264	Guia (meio-fio) concreto, moldada in loco em trecho curvo com extrusora, 13 cm base x 22 cm altura. Af_06/2016	m	350,000	37,31	45,60	15.960,00
20.10 2001004000	Locação mensal de andaime tipo fachadeiro, contendo plataforma, sapatas ajustáveis, rodapés, escada marinho e guarda corpo, conforme as normas NBR 6494 e NR 18, inclusive primeira montagem	m²	1.000,000	27,74	33,90	33.900,00
20.11 2001004006	Locação mensal de andaime tubular metálico tipo torre, com largura de 1,00 até 1,50m e h=1,00m, incluso a primeira montagem e desmontagem	mês	1.000,000	39,68	48,49	48.490,00
20.12 97064	Montagem e desmontagem de andaime tubular tipo torre (exclusive andaime e limpeza). Af_11/2017	m	1.000,000	18,54	22,65	22.650,00
20.13 2001004030	Pintura de faixas de demarcação com tinta acrílica, l=10cm, aplicada com trincha	m	56,000	11,19	13,67	765,52
20.14 2001004032	Pintura de faixas de demarcação com tinta acrílica, l=20cm, aplicada com trincha	m	56,000	22,77	27,82	1.557,92
20.15 102500	Pintura de demarcação de vaga com tinta acrílica, e = 10 cm, aplicação manual. Af_05/2021	m	56,000	4,06	4,96	277,76
20.16 2001004041	Gradil em metalon, H=2,00m, inclusive broca de 25cm (0,80m), pintura em fundo anticorrosivo (2 demãos) e esmalte em 2 demãos	m	30,000	660,95	807,81	24.234,30
20.17 2001004043	Gradil em metalon sobre mureta de concreto H=1,80m, sendo H=1,30m de gradil e mureta H=0,50m, revestido e pintado com fundo anticorrosivo e esmalte sintético em 2 demãos anexo A-062 (S.C.)	m	30,000	1.011,61	1.236,38	37.091,40
20.18 2001004045	Portão em metalon - 1 folha - para pedestres, inclusive 2 brocas de 25cm (0,80m), pintura em fundo anticorrosivo (2 demãos) e esmalte em 2 demãos - anexo A-060 (S.C.)	m²	20,000	695,67	850,24	17.004,80
20.19 2001004046	Portão em metalon - 2 folhas - para veículos, inclusive 2 brocas de 25cm (0,80m), pintura em fundo anticorrosivo (2 demãos) e esmalte em 2 demãos - anexo A-060 (S.C.)	m²	15,000	440,50	538,37	8.075,55
20.20 2001004047	Gradil em metalon, sobre mureta de alvenaria H=1,80m, sendo H=1,30m de gradil e mureta H=0,50m, inclusive pintura c/fundo anticorrosivo (2 demãos), esmalte (2 demãos) no gradil, na mureta revestimento, selador e látex (2 demãos), anexo A-062 (S.C.)	m	30,000	767,43	937,95	28.138,50

**Diretoria-geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar – DGIAPÉ**  
**Coordenadoria de Infraestrutura, Fiscalização e Gestão de Obras Públicas - COGESP**

Total - SERVIÇOS COMPLEMENTARES							536.171,79
<b>21</b>	<b>URBANIZAÇÃO</b>						
<b>21.01</b> <b>2002005400</b>	Plantio de grama esmeralda em placas, incluso aplicação de adubo, revolvimento e limpeza manual de solo.	m²	1.500,000	22,41	27,38	41.070,00	
<b>21.02</b> <b>98519</b>	Revolvimento e limpeza manual de solo. Af_05/2018	m²	1.500,000	1,81	2,21	3.315,00	
<b>21.03</b> <b>98509</b>	Plantio de arbusto ou cerca viva. Af_05/2018	un	50,000	45,19	55,23	2.761,50	
<b>21.04</b> <b>98510</b>	Plantio de árvore ornamental com altura de muda menor ou igual a 2,00 m. Af_05/2018	un	50,000	68,51	83,73	4.186,50	
<b>21.05</b> <b>98511</b>	Plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00 m e menor ou igual a 4,00 m. Af_05/2018	un	50,000	129,82	158,66	7.933,00	
<b>Total - URBANIZAÇÃO</b>						<b>59.266,00</b>	
<b>22</b>	<b>LIMPEZA</b>						
<b>22.01</b> <b>99803</b>	Limpeza de piso cerâmico ou porcelanato com pano úmido. Af_04/2019	m²	2.500,000	1,83	2,23	5.575,00	
<b>22.02</b> <b>99814</b>	Limpeza de superfície com jato de alta pressão. Af_04/2019	m²	5.600,000	1,71	2,08	11.648,00	
<b>22.03</b> <b>2201000016</b>	Limpeza vidros comum	m²	1.500,000	14,69	17,95	26.925,00	
<b>22.04</b> <b>2201000018</b>	Limpeza de louças e metais	un	150,000	32,26	39,42	5.913,00	
<b>22.05</b> <b>2201000020</b>	Lavagem de pisos cerâmicos	m²	1.500,000	6,87	8,39	12.585,00	
<b>Total - LIMPEZA</b>						<b>62.646,00</b>	
<b>Total Geral</b>						<b>9.499.930,02</b>	